



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de março de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº053 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.018, de 18 de março de 2019.

**REGULAMENTA O PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a Lei nº 16.702, de 21 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa Médico da Família Ceará, visando estimular a qualificação e valorização de profissionais de saúde no âmbito da atenção primária à saúde conforme específica; CONSIDERANDO a necessidade de definição da formatação, os parâmetros e a metodologia para execução e desenvolvimento das ações, referentes ao Programa Médico da Família Ceará, DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Médico da Família Ceará será desenvolvido, por meio de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Atenção Primária à Saúde (APS), centrado no aperfeiçoamento de competências profissionais no âmbito da atenção primária à saúde, articulando a prática médica, assistência e os serviços de saúde, com ênfase na família e comunidade, o profissionalismo e a ética, visando ao desenvolvimento integral dos profissionais em formação.

§1º Atenção Primária à Saúde (APS) é definida como o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvidas por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigidas à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

§2º O Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Atenção Primária à Saúde (APS) será desenvolvido pela Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE e terá duração máxima de 01 (um) ano, equivalente ao mínimo de 1920 (mil novecentas e vinte) horas, distribuídas em 32 (trinta e duas) horas/semanais de atividades práticas de treinamento em serviço, 8 (oito) horas/semanais de atividades didáticas presenciais e/ou a distância, que inclui a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, e outras definidas pela coordenação do Programa.

§3º O Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” será ofertado, exclusivamente, a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará.

§4º O médico, profissional em formação, aprovado em processo seletivo, receberá bolsa-formação, durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, custeada na forma previsto em convênio a ser celebrado com município responsável por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS.

§5º A bolsa-formação será devido nos valores previstos no Anexo Único deste Decreto.

§6º É vedado ao médico, como profissional em formação, participante do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Atenção Primária à Saúde, ser transferido de determinado município para outro, exceto quando devidamente autorizado e motivado pelo Estado, através da Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE.

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Atenção Primária à Saúde terá como foco o desenvolvimento de competências que visem o atendimento às necessidades dos indivíduos, suas famílias e da comunidade, a partir de um conceito amplo de saúde, integrando o bem-estar físico, mental e social, por meio de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação.

Art. 3º As abordagens educacionais serão baseadas em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, visando potencializar competências de autodesenvolvimento, pensamento crítico e aprendizagem permanente, voltadas à transformação do desempenho da prática profissional, com impacto na qualidade dos serviços oferecidos para a população.

Art. 4º Serão empregadas tecnologias de educação, informação e comunicação, como a telessaúde, simulação e outras, como ferramentas de melhoria da assistência e educação permanente, voltadas ao desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 5º O Programa Médico da Família Ceará tem por objetivo principal a capacitação de médicos em serviço para atuação junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com os princípios do SUS, e os seguintes objetivos específicos:

I - contribuir para o fortalecimento da Política Estadual de Promoção da Saúde;

II - propor aos municípios do estado a implantação do Comitê Municipal de Promoção da Saúde incentivando a elaboração, de políticas locais de promoção da saúde;

III - aprimorar as ações de promoção da saúde nas práticas de atenção primárias em todos municípios cearenses, formalizando parcerias e ações intermunicipais;

IV - aumentar a resolubilidade da Atenção Primária com objetivo de melhorar a qualidade de vida e reduzir vulnerabilidade e riscos de agravos à saúde;

V - promover articulações para a execução das ações de promoção à Saúde, seguindo as diretrizes da Política Nacional/Estadual, ampliando e otimizando a comunicação entre a Rede e o empoderamento do cidadão e das comunidades, por meio da educação em saúde;

VI - propor articulações com outros setores, rompendo o isolamento, incluindo o setor da saúde num outro horizonte político novo, com forte participação do voluntariado;

VII - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para melhor desenvolvimento das ações do programa;

VIII - monitorar e avaliar as estratégias de implantação/implementação dos comitês de Promoção da Saúde e seu impacto na melhoria da qualidade de vida de sujeitos e coletividades;

IX - aperfeiçoar a formação de profissionais de saúde no Estado do Ceará, proporcionando maior experiência no campo de prática durante o processo educativo, para atuação nas políticas públicas de saúde do estado na organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde — SUS;

X - fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço-comunidade, por meio da atuação da Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos profissionais;

XI - estimular a realização de pesquisas aplicadas ao Sistema Único de Saúde — SUS.

Art. 6º O Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Atenção Primária à Saúde está estruturado em base integrada de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, organizado em três eixos, Clínica da Atenção Primária à Saúde; Gestão da Atenção Primária à Saúde; Liderança e Profissionalismo na Atenção Primária à Saúde, voltados para o desenvolvimento das seguintes competências:

I - desenvolver abordagem integral aos indivíduos, família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde;

II - aplicar valores, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS, das políticas públicas e redes de atenção à saúde;

III - abordar integralmente indivíduo, família e comunidade baseado nos ciclos de vidas (Pré-Concepção, Gestação e Nascimento; Saúde da Criança e Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Idoso), com ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;

IV - aplicar linhas de cuidado assistencial com base nos indicadores epidemiológicos e principais agravos do território;

V - realizar abordagem comunitária, com territorialização e diagnóstico de saúde da comunidade;

VI - desenvolver relação profissional-paciente e comunicação, com vínculo com os indivíduos e as suas famílias;



Governador <b>CAMILO SOBREIRA DE SANTANA</b>	Secretaria do Esporte e Juventude <b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>
Vice - Governadora <b>MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO</b>	Secretaria da Fazenda <b>FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA</b>
Casa Civil <b>JOSÉ ÉLCIO BATISTA</b>	Secretaria da Infraestrutura <b>LÚCIO FERREIRA GOMES</b>
Procuradoria Geral do Estado <b>JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA</b>	Secretaria do Meio Ambiente <b>ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado <b>ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>	Secretaria do Planejamento e Gestão <b>JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO (RESPONDENDO)</b>
Secretaria da Administração Penitenciária <b>LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos <b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>
Secretaria das Cidades <b>JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE</b>	Secretaria dos Recursos Hídricos <b>FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior <b>INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA</b>	Secretaria da Saúde <b>CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO</b>
Secretaria da Cultura <b>FABIANO DOS SANTOS</b>	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social <b>ANDRÉ SANTOS COSTA</b>
Secretaria do Desenvolvimento Agrário <b>FRANCISCO DE ASSIS DINIZ</b>	Secretaria do Turismo <b>ARIALDO DE MELLO PINHO</b>
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho <b>FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR</b>	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário <b>CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA</b>
Secretaria da Educação <b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	

- VII - realizar ações de liderança, trabalho em equipe, multiprofissionalidade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade na assistência integral indivíduo, família e comunidade;
- VIII - desenvolver pesquisa, educação permanente e extensão na área da atenção primária à saúde;
- IX - desenvolver ações de promoção à saúde individual e coletiva, com ênfase no autocuidado;
- X - realizar procedimentos, exames complementares, no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
- XI - realizar estratificação das condições crônicas e classificação de risco para urgências e emergências;
- XII - utilizar dos princípios da Medicina Baseada em Evidências aplicada à prática da atenção primária à saúde;
- XIII - utilizar da telemedicina como ferramenta de formação e melhoria a qualidade dos serviços prestados e da saúde da população;
- XIV - utilizar dos princípios da gestão da clínica como ferramenta de melhoria e resolutividade do serviço;
- XV - aplicar valores éticos e profissionais na prática clínica, visando atender ao melhor interesse dos indivíduos, família e comunidade.

### CAPÍTULO III DAS PREMISSAS EDUCACIONAIS

- Art. 7º O curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” será centrado no profissional em formação, com metodologias ativas de ensino-aprendizagem e estratégias educacionais baseadas, prioritariamente, no ambiente de trabalho, mediante integração ensino-serviço-comunidade.
- Art. 8º Serão utilizadas também como abordagem educacional a exposição dialogada, estudos de caso individual e em grupo, atividades práticas em ambiente simulado e real, atividades em ambiente virtual, dentre outros.
- Art. 9º Cada grupo de até 10 (dez) alunos terá o acompanhamento de um supervisor, profissional médico especializado responsável pela supervisão contínua e permanente no ambiente de trabalho e pela orientação acadêmica, visando o completo desenvolvimento de capacidades cognitivas, atitudinais e psicomotoras.
- Art. 10. Haverá uma equipe mínima de quatro especialistas (clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia e psiquiatria) que atuará como colaboradores da equipe de supervisores (apoio matricial).
- Art. 11. Nas atividades no ambiente de trabalho (campo de prática) as tarefas serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde que, gradativamente, irão compor o Portfólio do profissional médico, que será utilizado como ferramenta de avaliação.
- Art. 12. O sistema de avaliação do profissional médico será baseado nas competências e no alcance dos objetivos de aprendizagem.

### CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

- Art. 13. As atividades à distância acontecerão em ambientes virtuais de aprendizagem, mediante a participação em fóruns, avaliações, videoaulas, portfólio, simuladores, dentre outros.

### CAPÍTULO V DOS SUPERVISORES E DA EQUIPE DE APOIO MATRICIAL

- Art. 14. O grupo de supervisores e equipe de apoio matricial será definido pela Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE.
- Art. 15. Haverá um programa de formação pedagógica para o grupo de supervisores e equipe de apoio matricial.

### CAPÍTULO VI DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS ALUNOS

- Art. 16. O acesso ao Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” em APS dar-se-á por processo seletivo, realizado pela Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, no qual se avaliarão conhecimentos, habilidades e atitudes.
- Parágrafo único. É vedado ao participante:
- I - participar novamente do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Atenção Primária à Saúde que tenha concluído;
- II - participar do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” caso tenha abandonado sem uma justificativa plausível e referendada pela Administração Pública.



**CAPÍTULO VII  
DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 17. O Curso de Pós-graduação Lato Sensu em APS será avaliado nas dimensões de estrutura, processos, resultados e impactos, de acordo com critérios e metodologia pactuados entre a Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE e gestores do sistema de saúde.

**CAPÍTULO VIII  
DA EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA**

Art. 18. A execução, desenvolvimento, formatação, parâmetros e metodologias referentes ao Programa Médico da Família Ceará, serão coordenadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e pela Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE.

Art. 19. Fica criada uma Comissão para o acompanhamento de assuntos específicos do Programa Médico da Família Ceará, assim constituída:

I - representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;

II - representante da Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE;

III - representante do Cosems;

IV - representante do Município participante;

V - representante dos supervisores;

VI - representante dos alunos;

VII - representantes de outras entidades e órgão governamentais, caso necessário.

§1º As atribuições da Comissão constituída no caput neste artigo serão definidas conjuntamente pela SESA e ESP/CE após a publicação deste decreto.

§2º Fica determinado que outras Comissões específicas podem ser criadas para operacionalização do Programa.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. A Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA junto a Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE expedirá os normativos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste decreto.

Art. 21. Os municípios poderão aderir ao Programa Médico da Família Ceará, mediante a celebração, com o Estado, de convênios, acordos de cooperação técnica e ou qualquer outro instrumento congênera.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, § 5º, DO DECRETO Nº33.018, DE 18 DE MARÇO DE 2019  
QUADRO I**

CARACTERÍSTICA DO MUNICÍPIO	VALOR DA BOLSA
Fortaleza e região metropolitana	RS 11.865,00
Municípios do interior do estado com área predominantemente urbana, na forma do Quadro II, deste Anexo (*)	RS 13.645,00
Municípios do interior do estado com área predominantemente rural (*), fora da região metropolitana, na forma do Quadro II, deste Anexo.	RS 15.425,00

(\*) Definida com base na densidade demográfica, a localização em relação aos principais centros urbanos e o tamanho da população.

**QUADRO II  
Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil**

FAIXAS DE POPULAÇÃO TOTAL EM ÁREAS DE OCUPAÇÃO DENSA	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO EM ÁREAS DE OCUPAÇÃO DENSA			
	MAIOR QUE 75%	50% A 75%	25% E 50%	MENOR QUE 25%
Unidades populacionais com mais de 50.000 habitantes em área de ocupação densa	Predominantemente urbano			
Unidades populacionais que possuem entre 25.000 e 50.000 habitantes em área de ocupação densa	Predominantemente urbano	Predominantemente urbano	Intermediário	Predominante rural
Unidades populacionais que possuem entre 10.000 e 25.000 habitantes em área de ocupação densa	Predominantemente urbano	Intermediário	Predominante rural	Predominante rural
Unidades populacionais que possuem entre 3.000 e 10.000 habitantes em área de ocupação densa	Intermediário	Predominante rural	Predominante rural	Predominante rural
Unidades populacionais com menos de 3.000 habitantes em área de ocupação densa	Predominante rural			

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº185/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: Empresa **ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.584.628/0001-81; V - ENDEREÇO: Avenida Edilson Brasil Soares, no 1234, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP – 60.834-012; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 56, extinguiu o Gabinete do Governador e transferiu algumas de suas atribuições para a Casa Civil; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº00230981. ; VII- FORO: Sem alteração; VIII - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **transferência do objeto especificado no Contrato nº. 185/2018**, qual seja, a aquisição de serviços para estruturação de eventos de interesse do Governador, com fornecimento de recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, tais como: o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura física de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta do Contratado; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: Por meio do presente instrumento contratual, a titularidade contratual ativa passará a ser da CASA CIVIL, representada por seu Secretário Chefe, o Sr. José Elcio Batista, passando o referido órgão a dispor de todos os direitos, ações e garantias relativos ao contrato ora aditado, a partir do dia 02 de janeiro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 11 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: José Elcio Batista, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL e Natanael Grangeiro Cortez, ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.

Victor Diego Soares de Almeida  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2019**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **JORNALÍSTICA O POVO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.222.565/0001-62; V - ENDEREÇO: Av. Aguanambi nº 282, Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP 60.055-402; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 57, extinguiu o Gabinete da Vice-Governadora e transferiu algumas de suas atribuições para a Casa Civil; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº00492048/2019.; VII- FORO: Sem alteração; VIII - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **transferência do objeto especificado no Contrato nº 013/2018**, qual seja, o fornecimento diário de 02 (duas) assinaturas do Jornal O Povo, serviço este indispensável para o cumprimento das atividades realizadas pelo até então Gabinete, conforme devidamente atestado na própria



Comunicação Interna que inaugura os autos; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: Por meio do presente instrumento contratual, a titularidade contratual ativa passará a ser da CASA CIVIL, representada por seu Secretário Chefe, o Sr. José Elcio Batista, passando o referido órgão a dispor de todos os direitos, ações e garantias relativos ao contrato ora aditado, a partir do dia 02 de janeiro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 12 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: José Elcio Batista, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL e André Avelino de Azevedo, EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S/A.

Victor Diego Soares de Almeida  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180029- GABGOV**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 20180029-GABGOV, que tem como objeto o serviço de confecção de material gráfico para a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial do Gabinete do Governador, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no processo administrativo nº 7734305/2018. Fortaleza, 11 de março de 2019.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de janeiro de 2008, RESOLVE DESIGNAR, ANA FRANCISCA MARINHO ALVES, matrícula nº 032603-1-3, lotada na Secretaria de Educação ora à disposição desta Procuradoria Geral do Estado, para exercer a função de Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03, em SUBSTITUIÇÃO a titular Maria das Graças Pinto Rocha, em virtude de férias, no período de 11 a 28 de março de 2019. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de março de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº61/2019** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 01872650/2019 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de EDILBERTO DE ANDRADE BRITO, matrícula nº 096547-1-2, ASSISTENTE DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, ocorrido em 27 de janeiro de 2019, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT, em 27 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº29/2016**

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE CONTRATADO: CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA OBJETO: Com este Termo, objetiva-se a rescisão unilateral do Contrato nº 29/2016, o qual se volta à contratação na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de Serviços de Vigilância Armada da Procuradoria-Geral do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Rescisão fundamenta-se no inciso I, do art. 78, inciso I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato nº 29/2016, levando em consideração os fatos e argumentos reproduzidos nos demais despachos e documentos constantes do Processo nº 00406974/2019, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, ocasião em que suficientemente demonstrado o inadimplemento da Contratada em relação ao objeto acordado DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2019 FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza SIGNATÁRIO: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador-Geral do Estado do Ceará - PGE Fortaleza, 08 de março de 2019.

Rosa Maria Cahves  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2018**

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CSTA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ME; V - ENDE-REÇO: Av. Antônio Sales, 2187, S/403 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, b, e § 1º, art. 58, I e art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Ficam acrescidos quantitativos aos produtos previstos no contrato; e ao valor global o montante de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: Ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução para encerramento em 13 de setembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 07 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Alfredo Rabello Franco (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Sarah Silva de Oliveira Bernardes (Representante Legal da Contratada).

Álison José Maia Melo  
ANALISTA DE REGULAÇÃO

Fortaleza, 12 de março de 2019.

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA Nº025/2019.**

**DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO INTEGRANTE DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO CEARÁ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 27, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 06, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Virgílio Crescêncio Grangeiro, matrícula nº 1661221-9, Juliana Moraes Souza, matrícula nº 3001022-1, Denise Andrade Araújo, matrícula nº 1617231-6, Ana Luíza Felinto Cruz, matrícula nº 3000651-8 e Sinara Costa Barbosa, matrícula nº 3001031-0 para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED dos servidores em estágio probatório integrantes da Carreira de Auditoria de Controle Interno desta Controladora, sob a presidência do primeiro.

Art.2º A Comissão deverá realizar a Avaliação Especial de Desempenho do Auditor de Controle Interno cuja data de entrada em exercício no cargo esteja compreendida até 31 de março de 2016.

Art.3º A Comissão deverá apresentar os resultados da avaliação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza/CE, 12 de março de 2019.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.



## SECRETARIAS E VINCULADAS

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PORTARIA Nº0060/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, em virtude dos mesmos haverem doado sangue voluntariamente, em período de suas folgas, não prejudicando os trabalhos, conforme Atestados de Doações emitidos pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, Centro de Hemoterapia, Hematologia e Terapia Celular – FUJISAN e Hemocentro Regional de Mossoro – HEMOSSORO. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0060/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSOS - VIPROC	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
10051867/2018	BRAYAN NICKOLAS MOREIRA PEREIRA	AG. PENITENCIÁRIO	472808.1.8
9651199/2018	CLEUTON BARROS DA COSTA	AG. PENITENCIÁRIO	300512.1.1
4847885/2018	DAVID FERNANDES MAGALHÃES DE LIMA	AG. PENITENCIÁRIO	472871.1.1
10416342/2018	EMANOEL MESSIAS SANTOS	AG. PENITENCIÁRIO	300546.1.X
10150504/2018	FABIO DE CASTRO LIMA	AG. PENITENCIÁRIO	300488.1.4
4866910/2018	FRANCISCO MICHAEL BERNARDO DA SILVA	AG. PENITENCIÁRIO	473272.1.0
4457189/2017	FRANCISLAN LIRA MESQUITA	AG. PENITENCIÁRIO	300216.1.4
10215070/2018	GISELLE SILVA ANSELMO	AG. PENITENCIÁRIO	472958.1.5
9502061/2018	IVAN JÚLIO OLIVEIRA NASCIMENTO	AG. PENITENCIÁRIO	300723.1.6
6362161/2018	JAERDSON VALDEZ MAIA FREIRE	AG. PENITENCIÁRIO	472991.1.X
10125194/2018	JOANA DARC DA SILVA	AG. PENITENCIÁRIO	472994.1.1
6371900/2018	JUDERLANIO LIMA SANTOS	AG. PENITENCIÁRIO	430556.1.5
4856930/2018	KLEYTON BARBOSA MOREIRA GRANJA	AG. PENITENCIÁRIO	472293.1.6
00331079/2019	LEONARDO BARBOSA FERRAZ	AG. PENITENCIÁRIO	473457.1.5
4852161/2018	PEDRO CICERO NETO	AG. PENITENCIÁRIO	473491.1.7
9628944/2018	RITA SOUSA DO NASCIMENTO	AG. PENITENCIÁRIO	301027.1.1
9026960/2018	RODOLFO ERVERTON ARRAIS FREIRE	AG. PENITENCIÁRIO	300925.1.1
4378036/2018	RONNEY MENDES DUTRA DE CARVALHO	AG. PENITENCIÁRIO	300933.1.3
9650222/2018	SAULO COSTA BRASIL	AG. PENITENCIÁRIO	473106.1.X
9865040/2018	WAGNER PINHEIRO BARRETO	AG. PENITENCIÁRIO	473100.1.6

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0061/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE ELOGIAR** o servidor **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº 472424.1.X, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0062/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 10530510/2018 – VIPROC, **RESOLVE ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, da Cadeia Pública de Boa Viagem, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0062/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRICULA
AGNALDO TORRES VERÇOSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473545.1.X
FRANCISCA RIZANGELA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300297.1.2
FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300817.1.4
FRANCISCO GILDO PEREIRA LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473403.1.4
FRANCISCO KENNEDYS ARAÚJO LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473487.1.4
FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS MAGALHÃES	AGENTE PENITENCIÁRIO	300482.1.0
MARCILIO MARQUES RAMOS DE SOUSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	430881.6.5
MARCIO JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472424.1.X
NATHALIA ROSE DA SILVA BEZERRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473401.1.X
PAULO FERREIRA MALVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	430979.1.1
RAFAEL IGO LIMA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	430932.6.6
RICARDO DE PINHO SEVERO	AGENTE PENITENCIÁRIO	430951.2.9
VITORIA MARIA CAVALCANTE ALVES	AGENTE PENITENCIÁRIO	430961.3.3
WALLACE ALENCAR GADELHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	430976.7.9

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0063/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 5661367/2017 – VIPROC, **RESOLVE ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, da Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº063/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOME	CARGO	MATRICULA
FRANCISCO ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300205.1.0
ANTONIO CLODOALDO GONÇALVES BRAGA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472865.1.4
PAULO SERGIO DE LIMA SARAIVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300562.1.3
PAULO DIEGO SILVA DA MOTA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473053.1.4
BRAYAN NICKOLAS MOREIRA PEREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472808.1.8
ANTONIO VERISSIMO DE MELLO MENEZES	AGENTE PENITENCIÁRIO	472802.1.4
ANDERSON LAURENO CLEMENTINO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300610.1.2
MARIO CESAR DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	430586.1.4
GILCLEBE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	430686.1.X
JOÃO BOSCO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472543.1.0
ALLISON ANDRADE DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472843.1.7



NOME	CARGO	MATRICULA
JANICLAUDIO CANDIDO LEITE DE ARAÚJO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300731.1.8
JOSÉ ERIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGENTE PENITENCIÁRIO	430534.1.8
SILVANO DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300397.1.8
MARCELO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473013.1.9
ANTONIO DE PADUA DUARTE MATOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	472867.1.9
MARCUS VINICIUS DE PAULO MOREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473300.1.7

\*\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0064/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 8106529/2018 – VIPROC, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, da Cadeia Pública de Jijoca, pelo Projeto-Semeando a Liberdade de responsabilidade dos Agentes Penitenciários, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0064/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	430529.1.8
JEZUMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	300020.1.6
GLAUBER FERREIRA CHAGAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	125826.1.7
THIAGO DA SILVA SALES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300963.1.2

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0065/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6686137/2018 – VIPROC, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, da Cadeia Pública Municipal de Capistrano, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0065/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRICULA
ALANA CLAUDIA DE SOUSA AMORIM	AGENTE PENITENCIÁRIO	300603.1.8
ALMIRCIR FRANCISCO TABOSA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300662.1.9
ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300015.1.6
JANYEIRE PAULINO CASTRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	430915.5.7

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0066/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6851097/2017 – VIPROC, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, ofício nº 430/2017 do Núcleo de Investigação Criminal - MPCE, com o apoio de Agentes Penitenciários integrantes do GAP e da Equipe A do I.P.F., realizaram um excelente trabalho, possibilitando que a inspeção transcorresse sem quaisquer transtorno e que fossem apreendidos diversos objetos ilícitos, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0066/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRICULA
ANA KARINE ALENCAR BARBOSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472846.1.9
ANTONIA NEUMA SIQUEIRA LEÃO	AGENTE PENITENCIÁRIO	430804.1.5
ARETTA CAVALCANTE GOMES	AGENTE PENITENCIÁRIO	300643.1.3
BIANCA ALMEIDA FORTI	AGENTE PENITENCIÁRIO	300699.1.9
CARLA ISRAELE MOREIRA GOMES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472817.1.7
CHARDIANA SOCORRO DUARTE RABELO	AGENTE PENITENCIÁRIO	473275.1.2
DALILA DA CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300498.1.0
DANIELA ALVES SOBRINHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	473002.1.5
DEBORA FERREIRA NUNES	AGENTE PENITENCIÁRIO	300666.1.8
DEBORA ARRAIS SAMPAIO	AGENTE PENITENCIÁRIO	472891.1.4
ELIAS LIMA GONÇALVES	AGENTE PENITENCIÁRIO	472474.1.1
EVA NUBIA MENDES FACUNDO	AGENTE PENITENCIÁRIO	472910.1.1
FABIO DE CASTRO LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300488.1.4
FELIPE WESLEY BATISTA NEGRÃO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300418.1.X
FLAVIO SILVA SANTANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472634.1.7
FRANCISCA DIAS LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	003428.1.5
FRANCISCO DE MORAIS SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472901.1.2
FRANCISCO ERBESON SILVA DE SOUSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300814.1.2
GRASIELLE ALVES QUEIROZ	AGENTE PENITENCIÁRIO	300779.1.1
GEORGIA RAFAELA DE LIMA E COSTA VIANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472953.1.9
GILDASIO DA PAZ OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472954.1.6
HELDER PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	300758.1.1
HELEN GEANY DE SOUSA MATOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	300220.1.7
JOANA DARCI DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472994.1.1
JULIANA DA COSTA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300734.1.X
JULIANA CORDEIRO FEITOSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473404.1.1
LILIAN ANDRESSA PONTES RIBEIRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300510.1.7
LUCIA DE FATIMA BRINDEIRO MAIA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300823.1.1
LUCIANA MARQUES DE ARAÚJO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300775.1.2
MANUELA BEZERRA LANDIM CUNHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473018.1.5
MARCIO MAGALHÃES DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300576.1.9
MARIA DE LOURDES PORTELA NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIÁRIO	111731.1.X
MARIA GORETH GOMES DE LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300738.1.9
MARIA GUEDES BERNARDO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	004618.1.4
MARCIA RODRIGUES CANUTO	AGENTE PENITENCIÁRIO	473022.1.8
MICHELE LIMA DE PAULA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300898.1.2
MYKAELLE DAMASCENO PEREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473058.1.0
NAGILA MARIA AQUINO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300868.1.3
PAMERA TORRES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300969.1.6
PATRICIA CARVALHO SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300973.1.9
RAISSA SILVA PITANGA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473408.1.0
ROSA MARCINA DELIO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300954.1.3
SILVIA HELENA CORDEIRO FEITOSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473084.1.0
TICIANA AGUIAR GADELHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473098.1.6
ZENILDA BRITO MESQUITA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	301004.1.7

\*\*\* \*\* \*



**PORTARIA Nº0067/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 8693324/2017 – VÍPROC, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, do Grupo de Apoio Penitenciário-GAP, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0067/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRICULA
CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	AGENTE PENITENCIÁRIO	111801.1.6
ANTONIO CARLOS TADEO FERNANDEZ	AGENTE PENITENCIÁRIO	125796.1.6
EVANDRO ARAÚJO HOLANDA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472478.1.0
ROBERTO ADERSON RODRIGUES	AGENTE PENITENCIÁRIO	300387.1.1
GLEYDSON MORAES CANTANHÊDE	AGENTE PENITENCIÁRIO	472961.1.0
FRANCISCO DAVI LIOBA DE SOUSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473283.1.4

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0068/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 7878720/2017 – VÍPROC, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, da Cadeia Regional Feminina de Juazeiro do Norte, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0068/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRICULA
ECIRLEIDE CRISTINA OLIVEIRA MAIA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300532.1.4
DANIELA MONICA SOUZA DE AVILA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473269.1.5
IZABELIZA SILVA CAMPOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	473355.1.5
JOSEANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300232.1.8
LUANE EMANUELLY DA SILVA TORRES	AGENTE PENITENCIÁRIO	300865.1.1
LUIZ CARLOS DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473297.1.X
MARIA KERSIA RAMALHO DA CRUZ	AGENTE PENITENCIÁRIO	473299.1.4
MARIA LIDIA ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300246.1.3
VALDENICE BARROS LIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300260.1.2
THAISA GABRIELLE DE FIGUEIREDO SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473508.1.6

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0069/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** o servidor **MAURO CÉSAR XIMENES ANDRADE**, matrícula nº 472588.1.2, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº086/2019.**

**DESIGNAR COMISSÃO ESTADUAL DE RECEBIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, A SER DOADO PELO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que coloca a assistência educacional como dever do Estado; CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que estabelece o Ensino Fundamental como obrigatório ao privado de liberdade; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional; CONSIDERANDO que o Levantamento Nacional de Informação Penitenciário de 2016, informa que 50% da população privada de liberdade não concluiu o Ensino Fundamental; CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece para recebimento provisório e definitivo sejam confiados à comissão de no mínimo três membros do ente federativo; RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para integrarem a Comissão Estadual de Recebimento do mobiliário escolar adquirido por meio do processo administrativo Sei nº 08016.012215/2018-43, cujo objeto é a aquisição de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, por meio da Adesão de Ata do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para doação aos Estados pelo Departamento Penitenciário Nacional.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Jackson Soares de Oliveira	472.989-1-1	Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade de Lima – CPPL I
Francisco Agnaldo Vieira Barros	472.915-1-8	Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto - CPPL-II
André Severiano Maia Bezerra	472.859-1-7	Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto CPPL-III
Francisco Arrais da Costa	430.463-1-4	Casa de Privação Provisória de Liberdade Elias Alves da Silva - CPPL-IV
Raimundo Edson Amaro Filgueira Filho	472.606-1-2	Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal - CPPL de CAUCAIA
Antônio Elenildo Braga Sousa	125.812-1-1	Centro de Execução da Pena e Integração Social Vasco Damasceno Weyne - CEPIS
Antônio Tadeu Pinheiro Gomes	472.801-1-7	Unidade Prisional Professor José Sobreira Amorim
Jesus Wendel Martins Valdevino	163.147-1-4	Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo - PFHVA
Anderson Araújo da Silva	472.852-1-6	Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira - IPPOO-II
Lídia Amaral Canuto	473.034-1-9	Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes
Marcia Rodrigues Canuto	473.022-1-8	Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa - IPF
José Kelsen de Sá Correia Lima	473.147-1-2	Coordenadoria Administrativa - COAD

Parágrafo Único – A presente comissão contará com a participação do gestor estadual de educação no âmbito prisional, Sr. Rodrigo Brito de Moraes, CPF nº 999.760.993-04, da Coordenadoria de Educação do Sistema Penitenciário – CESPE/SAP.

Art. 2º A obra e/ou serviço, decorrente de Contrato, serão recebidos, mediante termo circunstanciado, por 1 (um) servidor, ou pela Comissão composta por no mínimo 3 (três) membros, ou ainda, por comissão especialmente designada.

Art. 3º A compra ou locação de equipamento, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666/93, para modalidade convite, poderá ser recebida por somente 1 (um) membro da Comissão, que será responsável pela conferência, aceitação, atesto de fatura e emissão de recibo.

Art. 4º A compra ou locação de equipamento, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666/93, para modalidade de convite, será recebida, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que serão responsáveis pela conferência, aceitação e atesto de faturas.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar consultoria e/ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto a ser recebido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



## SECRETARIA DAS CIDADES

**PORTARIA Nº033/2019** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, inciso XIV, da Lei Estadual nº 13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), o art. 29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01, de 27/01/2005, a Instrução Normativa – TCE/CE nº 03/2017, e considerando o que consta no processo administrativo VIPROC nº 07904316/2018, RESOLVE: Art. 1º - **Instaurar a Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do CONVÊNIO nº 035/ CIDADES/2014, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE. Art. 2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria Nº 123/2018, publicada no DOE Nº 100, de 30/05/2018, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos. Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada, formulada, conforme o caso, pelo Secretário das Cidades, ou outras autoridades de nível hierárquico equivalente. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Zezinho Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o (a) Decreto Nº 32.734 de 05 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Julho de 2018, RESOLVE **NOMEAR, JERONIMO GOMES BRAZ**, ocupante do cargo/função/emprego de, matrícula, lotado(a) no órgão do(a), para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a) SUPERINTENDÊNCIA, integrante da Estrutura organizacional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 11 de Março de 2019. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Jose Jacome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES  
Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº149/2014

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **SOS ELÉTRICA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 3795 – Cristo Redentor, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e 65, §2º, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo nº 8668128/2018; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO** do contrato até a data de 06/11/2019; B) a REDUÇÃO de 50% do valor global de componentes/peças do contrato de prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, RELATIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS 03 (TRÊS) GRUPOS GERADORES SENDO: 02(DOIS) GRUPOS GERADORES 631 KVA, 380V, FABRICAÇÃO LEON HEIMER E 01(UM) GRUPO GERADOR DE 53KVA, 380V, FABRICAÇÃO CUMMINS, INSTALADOS NO DETRAN/CE, a partir da assinatura do termo aditivo; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 07 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE-SUPERINTENDENTE DETRAN-CE FERNANDA MARIA SAMPAIO DE ALMEIDA- EMPRESA SOS ELÉTRICA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Daniel Sousa Paiva  
PROCURADOR JURÍDICO

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

## CREDENCIAMENTO 02/2017-DJU-CAGECE

Extrato do Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2017 celebrado entre a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e a Empresa **MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA**; OBJETO: **prorrogação do prazo** do Termo em referência, por mais 178 (cento e setenta e oito) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93 – Processo nº 0734.000774/2018-68-Cagece; DATA: 28/12/2018; ASSINAM: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Domingos Sávio Cardoso Braga, Superintendente de Negócio da Capital respondendo pela Diretoria de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece e Venâncio Freitas de Araújo, Representante da Credenciada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2017

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2017-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ECO + SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Eusebio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0851.000565/2018-41-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato** em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 357.530,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 10 de março de 2019, para terminar em 09 de março de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 5 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e João Arruda Ribeiro Júnior, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2018

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº15/2018-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CLETO GOMES – ADVOGADOS ASSOCIADOS**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0786.000156/2019-01-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo vigência e de execução do Contrato** em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 162.735,90 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 07 de agosto de 2019, para terminar em 06 de agosto de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 1 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa no exercício da Presidência; Sileno Kleber Guedes Filho, Diretor Jurídico da Cagece e Antônio Cleto Gomes, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2018

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CLETO GOMES – ADVOGADOS ASSOCIADOS**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0786.000178/2019-44-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo vigência e de execução do Contrato** em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 106.347,00 (cento e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 07 de agosto de 2019, para terminar em 06 de agosto de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 1 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa no exercício da Presidência; Sileno Kleber Guedes Filho, Diretor Jurídico da Cagece e Antônio Cleto Gomes, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIORFUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)** As 14H50 do dia 11/03/2019, na sala da Presidência da Funcap, teve início a 127ª reunião do Conselho Deliberativo da Funcap, com a presença do Presidente da Funcap, Prof. Tarcísio Haroldo C. Pequeno, da Assessora da Presidência, Profa. Denise Sá Maia Casselli, da Procuradora Jurídica, Dra. Marília Rêgo G. Matos, da Assessora de Desenvolvimento Institucional, Sra. Ana Carolina A. Freitas da Rocha, da Diretora Administrativo-Financeira, Profa. Paula Lenz C. Lima, do Diretor de Inovação, Prof. Jorge B. Soares, e do Diretor Científico, Prof. Luiz Drude de Lacerda. Aberta a reunião, após debate, os conselheiros resolveram (i) aprovar o resultado da seleção realizada através do edital 10/2018 – mestrado e doutorado; (ii) aprovar o pagamento de auxílios, concedidos a pesquisadores vinculados ao programa BPI, em parcelas semestrais; e (iii) autorizar a indicação de convidados, para realização de eventos científicos, após a assinatura do termo de concessão de auxílio; (iv) autorizar a reunião dos membros do comitê para julgamento das propostas submetidas ao edital 07/2018, vinculado ao programa “Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR”; (v) autorizar o custeio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano para execução de projetos desenvolvidos por professores visitantes da Universidade Federal do Ceará, vinculados aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT's) coordenados por pesquisadores do Estado do Ceará; (vi) reconhecer que o valor de R\$ 11.928,57 foi utilizado para execução do projeto coordenado pelo pesquisador Armênio Aguiar dos Santos, devendo o referido beneficiário solicitar as alterações necessárias à adequação do plano de trabalho. FUNCAP, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Marília Rêgo G. Matos  
PROCURADORA JURÍDICA





## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 003/2019

PROCESSO Nº01033918 / 2019 OBJETO: **Pagamento da Anuidade/2019** da Assoc Bras dos Reitores Unvers Estaduais e Municipais – ABRUEM. JUSTIFICATIVA: A justificativa do presente processo que trata da Inexigibilidade para o pagamento da anuidade relativo ao lapso temporal de 2019 da Assoc Bras dos Reitores Unvers Estaduais e Municipais - ABRUEM, está apresentada nas fls. 3 do caderno processual em análise. A inexigibilidade está fundamentada no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações VALOR: R\$ 11.500,00 ( Onze mil e quinhentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.122.500.22141.11.33903900.2.70.00.1.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABRUEM** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fabiano Cavalcante de carvalho -Reitor da UVA RATIFICAÇÃO: Inácio Francisco de Assis Nunes Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – SECITECE.

Emmanuel Pinto Carneiro  
PROCURADORIA JURÍDICA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº3427/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 6753683/2018-VIPROC de 28/11/2018, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados, para prestarem serviços extraordinários no MÊS DE DEZEMBRO de 2018, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º da Lei nº 12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
008095.1-9	Ana Karla Alves Amorim	Agente de Administração	2.110,85	30	13,19	395,70
000453.1-4	Antônio Jussano Viana Bezerra	Secretário	3.925,98	30	24,71	741,30
300754.3-9	Diego Vinicius Teixeira Parente	Assistente da Gestão em Educação Superior	1.978,92	30	12,37	371,10
008002.1-X	Audisio Santos Dias	Assistente de Administração	5.966,08	30	37,29	1.118,70
300759.6-X	David Bruno de Oliveira	Analista da Gestão em Educação Superior	2.036,00	30	12,73	381,90
007395.1-0	Glauca Maria Goes Mota	Secretário	3.762,78	30	23,52	705,60
010103.1-X	Maria Auxiliadora Ferreira de Araújo Carvalho	Agente de Administração	2.110,85	30	13,19	395,70
008088.1-4	Maria Doracy Alves de Castro	Agente de Administração	2.110,85	30	13,19	395,70
300758.0-3	Paula Karine Câmara Costa	Assistente da Gestão em Educação Superior	1.978,92	30	12,37	371,10
300788.6-1	Wellison Ribeiro Nunes	Assistente da Gestão em Educação Superior	1.978,92	30	12,37	371,10
300758.5-4	Roberto Praxedes Marinho Meira Junior	Assistente da Gestão em Educação Superior	1.978,92	30	12,37	371,10
<b>TOTAL</b>						<b>5.619,00</b>

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº498/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos,01565642/2019;01553997/2019;01608856/2019;01600952/2019;016008392/2019;01601118/201901554470/2019;01554225/2019 SPU,RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 19 de fevereiro de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº450/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
VANDELSON LIMA GUIAR NUNES	COLABORADOR EVENTUAL	02669827357	22/03/2019 a 24/03/2019	FRECHEIRINHAS/MERUOCA/ FRECHEIRINHAS	02 e ½	442,50
LUCIANA DE FREITAS PATRIOTA GOUVEIA	COLABORADOR EVENTUAL	00403893321	05/04/2019 a 06/04/2019	FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA	01 e ½	265,50
RICARDO HOLANDA NOBRE	COLABORADOR EVENTUAL	77017714334	12/04/2019 a 13/04/2019	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
MARCOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	COLABORADOR EVENTUAL	03468886462	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
ANA CELIA BASTOS DE ANDRADE	COLABORADOR EVENTUAL	56731787353	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/LIMOEIRO DO NORTE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
CLAUDIO SOARES DE CARVALHO NETO	COLABORADOR EVENTUAL	79791468320	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA	01 e ½	265,50
LUCIANA DE FREITAS PATRIOTA GOUVEIA	COLABORADOR EVENTUAL	00403893321	03/05/2019 a 04/05/2019	FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA	01 e ½	265,50
FABIANN LUCENA DA PONTE	COLABORADOR EVENTUAL	43689949300	03/05/2019 a 04/05/2019	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº577/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos,01594766/2019;01595797/2019;01522722/2019SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 01 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº577/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	PASSAGENS	TOTAL
NAIANA PAULA LUCAS DOS SANTOS	COLABORADOR EVENTUAL	02692227310	15/03/2019 a 16/03/2019	FORTALEZA/CRATEUS/FORTALEZA	01 e ½	134,31	399,81
SAMUEL DE ANDRADE LIMA	COLABORADOR EVENTUAL	44074670372	15/03/2019 a 16/03/2019	FORTALEZA/TAUA/FORTALEZA	1 e ½	131,65	39715
RENATA FELIPE MONTEIRO	COLABORADOR EVENTUAL	91491053372	22/03/2019 a 23/03/2019	FORTALEZA/PEDRA BRANCA/FORTALEZA	01 e ½	107,23	372,73

\*\*\* \*\* \*



**PORTARIA Nº631/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 01816955/2019; 01817129/2019; 01816939/2019; 01816777/2019; 01816440/2019; 01816610/2019; 01869765/2019; 01870186/2019; 01868963/2019; 01868548/2019; 01868009/2019; 01867770/2019; 01867444/2019 e 01867096/2019/SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem veículos com professores e servidores da UECE, que realizarão atividades externas, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº631/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
JOSE EVANDO LEMOS	OPER MAQ AGRICO, 18	007482.1-8	02/04/2019 a 03/04/2019	FORTALEZA/ MULUNGU/ FORTALEZA	01 e ½	92,00
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	03/04/2019 a 04/04/2019	FORTALEZA/ PARACURU/ FORTALEZA	01 e ½	92,00
VALDIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA, 21	005944.1-5	04/04/2019 a 05/04/2019	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	01 e ½	92,00
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA, 21	005320.1-0	09/04/2019 a 11/04/2019	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ ICAPUI/ FORTALEZA	02 e ½	153,33
VALDIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA, 21	005944.1-5	10/04/2019 a 10/04/2019	FORTALEZA/ QUIXERAMBOM/ FORTALEZA	½	30,67
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUX TEC MANUTENÇÃO, 28	010617.1-2	10/04/2019 a 11/04/2019	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	01 e ½	92,00
JOSE EVANDO LEMOS	OPER MAQ AGRICO, 18	007482.1-8	10/04/2019 a 12/04/2019	FORTALEZA/ UBAJARA/ FORTALEZA	02 e ½	153,33
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	10/04/2019 a 13/04/2019	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	03 e ½	257,59
VALDIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA, 21	005944.1-5	15/04/2019 a 20/04/2019	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	05 e ½	337,32
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA, 21	005320.1-0	16/04/2019 a 18/04/2019	FORTALEZA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	02 e ½	153,33
JOSE ARARIPE DE LIMA	MOTORISTA, 21	000769.1-C	22/04/2019 a 25/04/2019	FORTALEZA/ TIANGUÁ/ FORTALEZA	03 e ½	214,66
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	23/04/2019 a 25/04/2019	FORTALEZA/ JAGUARETAMA/ FORTALEZA	02 e ½	153,33
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUX TEC MANUTENÇÃO, 28	010617.1-2	24/04/2019 a 25/04/2019	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	01 e ½	92,00
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA, 21	005320.1-0	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	01 e ½	101,20

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº632/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 00390989/2019; 00982380/2019; 00175662/2019; 01087970/2019; 01930987/2019; 01982324/2019 e 01022835/2019/SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de ministrarem aulas de campo, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº632/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
CAMILA DUTRA DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO, I	300587.1-2	02/04/2019 a 05/04/2019	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ QUIXERÉ/ TABULEIRO DO NORTE/ RUSSAS/ FORTALEZA	3 e ½	226,91
ABNER MONTEIRO NUNES CORDEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO, I	300738.2-7	10/04/2019 a 12/04/2019	FORTALEZA/ TIANGUÁ/ FORTALEZA	2 e ½	162,08
FREDERICO DE HOLANDA BASTOS	PROFESSOR ADJUNTO, I	017003.1-6	10/04/2019 a 12/04/2019	FORTALEZA/ UBAJARA/ FORTALEZA	2 e ½	162,08
GABRIEL AUGUSTO COELHO DE SANTANA	PROFESSOR SUBSTITUTO, I	300782.7-6	15/04/2019 a 20/04/2019	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5 e ½	356,57
DAVID HELIO MIRANDA DE MEDEIROS	PROFESSOR SUBSTITUTO, I	300781.7-9	16/04/2019 a 18/04/2019	FORTALEZA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	2 e ½	162,08
FRANCISCO JOSE MACIEL DE MOURA	PROFESSOR SUBSTITUTO, I	300739.9-1	16/04/2019 a 18/04/2019	FORTALEZA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	2 e ½	162,08
DAVIS PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR ADJUNTO, I	300489.1-1	16/04/2019 a 18/04/2019	FORTALEZA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	2 e ½	162,08

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº637/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 00773918/2019/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o professor **FRANCISCO WAGNER DE SOUSA PAULA**, matrícula-480736.1-1 da SEDUC, a **viajar** no trecho Fortaleza / Jaguaribe / Fortaleza, no período de 22/03/2019 a 23/03/2019, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Jaguaribe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$ 148,94 (cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 414,44 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº640/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos,00765320/2019;00386574/2019;01522110/2019;01521408/2019;01566100/2019;01339162/2019 SPU,RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº640/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	PASSAGENS	TOTAL
IVO BATISTA CONDE	COLABORADOR EVENTUAL	72817836391	29/03/2019 a 30/03/2019	FORTALEZA/CAMOCIM/FORTALEZA	01 e ½	13673	402,23
LEONARDO SILVA DE SOUSA	COLABORADOR EVENTUAL	01965276304	22/03/2019 a 23/03/2019	FORTALEZA/JAGUARIBE/ FORTALEZA	1 e ½	148,94	414,44



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	PASSAGENS	TOTAL
CYNTHIA KELLY DE SOUSA LOPES	COLABORADOR EVENTUAL	52548287300	29/03/2019 a 30/03/2019	FORTALEZA/JAGUERIBE/ FORTALEZA	01 e ½	155,25	420,75
RENATA FELIPE MONTEIRO	COLABORADOR EVENTUAL	91491053372	29/03/2019 a 30/03/2019	FORTALEZA/CAMOCIM/FORTALEZA	01 e ½	129,79	395,29
PRISCYLLA LIMA DE AGUIAR	COLABORADOR EVENTUAL	00434427306	29/03/2019 a 30/03/2019	FORTALEZA/TAUA/FORTALEZA	1 e ½	131,65	397,15
EDUARDO SOUSA CAVALCANTE	COLABORADOR EVENTUAL	51132044391	29/03/2019 a 30/03/2019	FORTALEZA/PEDRA BRANCA/FORTALEZA	01 e ½	107,23	372,73

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº641/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 01338808/2019/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GLEUDSON PASSOS CARDOSO**, ocupante do cargo Professor Adjunto, L, matrícula nº 006671.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA / IGUATU / FORTALEZA, no período de 29/03/2019 a 30/03/2019, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de IGUATU da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$ 146,64 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 412,14 (quatrocentos e doze reais e quatorze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

## SECRETARIA DA CULTURA

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº026/2019  
PROCESSO Nº01783747/2019

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **ABMAEL BARBOSA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01783747/2019 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “BANDA MARCIAL FREDSON FREIRES”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 2720 0004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ABMAEL BARBOSA DA SILVA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº032/2019  
PROCESSO Nº01989299/2019

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **GEILDO RAMOS COSTA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01989299/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “MÃOS QUE CURAM”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 01 de março de 2019 a 29 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 01 de março de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e GEILDO RAMOS COSTA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 11 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº040/2019  
PROCESSO Nº01820651/2019

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **AUGUSTO CESAR DOS SANTOS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01820651/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “NOSSA BANDA VAI TOCAR”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 2720 0004.13.392.044.18281.11.33904800.2.70.00.1.40 que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e AUGUSTO CESAR DOS SANTOS - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*



**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº043/2019  
PROCESSO Nº01829143/2019**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **ANDRÉ LEANDRO LOPES PEREIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01829143/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “BLOCO CABEÇA DE TOURO – A FORÇA DA COMUNIDADE, SUAS RAÍZES, COSTUMES E ANCESTRALIDADE, VALORIZANDO SEU PRINCIPAL FOLCLORE E CELEBRAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE FORTALEZA”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 200004.13.37292.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **ANDRÉ LEANDRO LOPES PEREIRA** - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº047/2019  
PROCESSO Nº01867835/2019**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **MARIA LIMA MARCELINO DE OLIVEIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01867835/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “BLOCO PEIXE DE AÇUDE – CATREVAGI XIQUI”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.0.2.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 27 de fevereiro de 2019 a 27 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **MARIA LIMA MARCELINO DE OLIVEIRA** - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº049/2019  
PROCESSO Nº02017282/2019**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **GÉSSICA DÁVILA NOBRE DOS SANTOS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado

no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 02017282/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “TRADICIONAL BLOCO JOGO DAS VIRGENS DE PACOTI 2019”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.07.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 01 de março de 2019 a 29 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 01 de março de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **GÉSSICA DÁVILA NOBRE DOS SANTOS** - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 12 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº051/2019  
PROCESSO Nº01925401/2019**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **DAVIDSON KENNEDY FERRER CAMPOS SOUSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01925401/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “CEARÁ TERRA DE MARACATU”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.01.33904800.2.70.00.1.40 que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 28 de fevereiro de 2019 a 28 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **DAVIDSON KENNEDY FERRER CAMPOS SOUSA** - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº052/2019  
PROCESSO Nº01940982/2019**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **GERLANDIA DO NASCIMENTO BARROS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01940982/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “NO REINO DE ALAFIN OYO, KAÓ KABIECILE XANGÔ”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e



conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 28 de fevereiro de 2019 a 28 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e GERLANDIA DO NASCIMENTO BARROS - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº061/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO PITOMBEIRA NETO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 082.931-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Fortaleza - Limoeiro do Norte - Fortaleza, nos períodos de 06/02 a 08/02/2019 e de 18/02 a 20/02/2019 a fim de transportar amostras de origem vegetal da região de Limoeiro do Norte para classificação, concedendo-lhe 5,0 diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 306,65 (trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2019.

José Leite Gonçalves Cruz

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº079/2019** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, D.O.E. de 05 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2019. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº079/2019, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
1	Ângela Maria Marques Barbosa	Agente de Administração	001494-1-1	Urbano	68
2	Antônio Reis de França	Auxiliar de Serviços Gerais	200222-1-3	Urbano	68
3	Antônio Tito do Ó	Motorista	126795-1-3	Urbano	68
4	Carmelinda Silva Costa	Auxiliar de Administração	000516-1-6	Urbano	68
5	Dulcinea Ramos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	082802-1-5	Urbano	68
6	Elizabeth dos Santos Garcêz	Auxiliar de Administração	082817-1-8	Urbano	68
7	Fábio Sales de Oliveira	Motorista	102018-1-0	Urbano/ Metropolitano	34-34
8	Francisco Edvaldo Gomes Bastos	Agente de Administração	080981-1-5	Urbano	68
9	Geyla Maria Martins Lima	Agente de Administração	082836-1-3	Urbano/ Metropolitano	34-34
10	Irecê de Aguiar Teixeira	Agente de Administração	070495-1-X	Urbano	68
11	Jôeuda Cândido Felismino da Silva	Classificador de Produtos Agrícolas	700170-1-6	Urbano	68
12	José da Silva Braga Neto	Agente de Administração	030572-1-6	Urbano	68
13	José Pereira da Silva	Datilógrafo	015438-1-4	Urbano	68
14	José Valter Moreira Bezerra	Motorista	200295-1-X	Metropolitano	68
15	Luíza Maria da Silva Melo	Auxiliar de Administração	004882-1-6	Urbano	68
16	Maria de Fátima Ramos da Cunha Paiva	Auxiliar de Administração	004986-1-0	Metropolitano	68
17	Patrícia Maria Perdigão de Andrade	Datilógrafo	093532-1-6	Urbano	68
18	Raimundo Nonato Marcelino da Silva	Auxiliar de Administração	090978-1-3	Urbano/ Metropolitano	34-34
19	Rita Maria Barbosa da Silva	Auxiliar de Administração	030038-1-7	Urbano/ Metropolitano	34-34
20	Rosivânia Maria de Sousa	Auxiliar de Administração	009707-1-9	Urbano/	34-34
21	Ruth Maria Pinho Bonfim	Agente de Administração	700155-1-X	Urbano	68
22	Sônia Maria Leandro da Silva	Auxiliar de Administração	002981-1-5	Urbano	68
23	Soraia do Vale Lopes	Agente de Administração	102706-1-8	Urbano	68
24	Tânia Maria Andrade Bezerra de Menezes	Auxiliar de Administração	090989-1-7	Urbano	68
25	Terezinha de Fátima Sousa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	082767-1-4	Metropolitano	68

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº92/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **SÔNIA MARIA LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora Técnica matrícula nº 002981-1-5, lotada nesta Secretaria, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 71. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

José Leite Gonçalves Cruz

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº93/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **SÔNIA MARIA LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora Técnica referência matrícula nº 002981-1-5, lotada nesta Secretaria, a importância de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 73. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

José Leite Gonçalves Cruz

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº122/2015

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE**. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA; ceder, **01 (um) veículo de tipo caminhão modelo Bongo Frontier**, tombamento nº3270701

01 (uma) balança de piso móvel, tombamento nº 32905, 01 (um) freezer horizontal, tombamento nº 32807, 10 (dez) caixas plásticas vazadas e 20 (vinte) palletes de polietileno. Diante disso, o 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 122/2015, por mais um período de 03 (três) anos contados a partir do 16 de Dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se à por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 55, inciso I, alínea c do Decreto nº 32.811 e suas alterações, o art. 35 da Lei Complementar nº 178 de 10 de maio de 2018 e nas informações contidas no Processo Administrativo nº 9413123/2018 e Parecer Jurídico nº 2277/2018. FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 14 de Dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e JOSÉ DARLAN DANTAS PINHEIRO Prefeito Municipal de Milhã/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 12 de março de 2019. Antº Glauberto Moreira Batista  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº002/2016

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº002/2016 TERMO ADITIVO AO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – DAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO DE ALEGRE, PARA O FIM NELE INDICADO. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **adequar o Convênio, face a necessidade de ajustar o Plano de Trabalho** para viabilizar a execução do objeto firmado com o acréscimo de R\$ 23.887,06 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos) referente ao valor do repasse e redução de R\$ 23.887,06 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos) no tocante ao valor da contrapartida, porém sem alteração do valor original do Instrumento de R\$ 266.155,98 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), apenas ajustes das metas inicialmente previstas, bem como alteração de algumas cláusulas do Termo de Fomento original conforme detalhado nas cláusulas seguintes. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE FOMENTO 002/2016 Acrescenta-se à fundamentação do instrumento originalmente firmado a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE FOMENTO 002/2016 Altera-se a alínea “a” do item 4.1.1 da Cláusula Quarta passando a vigorar com a seguinte redação: a) Depositar em conta específica o valor de R\$ 236.811,84 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos); Acrescenta-se a alínea “j” ao item 4.1.1 da Cláusula Quarta com a seguinte redação: j) A SDA poderá realizar licitações pertinentes ao presente Termo; Acrescenta-se a alínea “m” ao item 4.1.2 da Cláusula Quarta com a seguinte redação: m) A Organização da Sociedade Civil compromete-se a zelar pelos bens cedidos pela SDA através de Termo de Cessão de Uso; CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE FOMENTO 002/2016 A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas nos moldes da Lei 13.019/2014; CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE FOMENTO 002/2016 Os itens 7 e 7.1 da Cláusula Sétima passam a vigorar com a seguinte redação: O valor total do instrumento é de R\$ 266.155,98 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). 7.1 O valor da contrapartida que corresponde a R\$ 29.344,14 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), sendo R\$ 4.890,69 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) de contrapartida financeira que deverá ser depositada na Conta Específica e o valor de R\$ 24.453,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) em bens móveis e imóveis, cujo valor deverá ser economicamente mensurável, ambas definidas no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA DÉCIMA DO TERMO DE FOMENTO 002/2016 Acrescenta-se à Cláusula Décima do Fomento o item 10.1 com a seguinte redação: 10.1. Os bens decorrentes de licitações realizadas pela SDA serão repassados às partes. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº002/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA: 27 dezembro de 2018; SIGNATÁRIOS Francisco de Assis Diniz Secretário do desenvolvimento agrário e Raimundo Lino Barbosa Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO DE ALEGRE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- SDA, em Fortaleza, 01 de março de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA

\*\*\* \*\*

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº174/2017

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº174 / 2017 TERMO ADITIVO AO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO EXTREMA E MÃE LUZIA, PARA O FIM NELE INDICADO. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **adequar o Fomento, face a necessidade de ajustar o Plano de Trabalho**

para viabilizar a execução do objeto firmado com o acréscimo de R\$ 39.523,90 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos) referente ao valor do repasse e redução de R\$ 39.523,90 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos) no tocante ao valor da contrapartida, porém sem alteração do valor original do Instrumento de R\$ 496.148,71 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), apenas ajustes das metas inicialmente previstas, bem como alteração de algumas cláusulas do Termo de Fomento original conforme detalhado nas cláusulas seguintes. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE FOMENTO 174 / 2017 Acrescenta-se à fundamentação do instrumento originalmente firmado a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE FOMENTO 174 / 2017 Altera-se a alínea “a” do item 4.1.1 da Cláusula Quarta passando a vigorar com a seguinte redação: a) Depositar em conta específica o valor de R\$ 436.442,87 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos); Acrescenta-se a alínea “j” ao item 4.1.1 da Cláusula Quarta com a seguinte redação: j) A SDA poderá realizar licitações pertinentes ao presente Termo; Acrescenta-se a alínea “m” ao item 4.1.2 da Cláusula Quarta com a seguinte redação: m) A Organização da Sociedade Civil compromete-se a zelar pelos bens cedidos pela SDA através de Termo de Cessão de Uso; n) A Organização da Sociedade Civil deverá manter regular toda as condições requeridas pela Legislação para o funcionamento do empreendimento após implantação; o) A Organização da Sociedade Civil é responsável por toda a gestão contábil e tributária do Empreendimento. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE FOMENTO 174 / 2017 A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas nos moldes da Lei 13.019/2014. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE FOMENTO 174 / 2017 Os itens 7 e 7.1 da Cláusula Sétima passam a vigorar com a seguinte redação: O valor total do instrumento é de R\$ 496.148,71 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). 7.1 O valor da contrapartida que corresponde a R\$ 59.705,84 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 9.950,97 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) de contrapartida financeira que deverá ser depositada na Conta Específica e o valor de R\$ 49.754,87 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) em bens móveis e imóveis, cujo valor deverá ser economicamente mensurável, ambas definidas no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA DÉCIMA DO TERMO DE FOMENTO 174 / 2017 Acrescenta-se à Cláusula Décima do Fomento o item 10.1 com a seguinte redação: 10.1. Os bens decorrentes de licitações realizadas pela SDA serão repassados às Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Cessão firmado entre as partes. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº174 / 2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Presidente JOSÉ NEUDO BATISTA da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO EXTREMA E MÃE LUZIA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- SDA, em Fortaleza, 07 de março de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2015

I - ESPÉCIE: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: Empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº. 1267, Sala 1102, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este TERMO nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Processo Administrativo nº. 10193319/2018 e Parecer Jurídico nº. 069/2019; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº. 019/2015**, cujo objeto é contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de Tecnologia da Informação - TI, da SDA, compreendendo 01 (um) – Suporte. Sistema e O&M (negócios) III, 03 (três) Suporte. Sistema e O&M (negócios) I. 04 (quatro) Programadores Pleno. 05 (cinco) Técnico de Suporte Operacional em Hardware e Software. 02 (dois) – Técnicos em atendimento e 06 (seis) Técnicos em Rede, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2019, tendo como valor mensal R\$ 141.938,67 (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), ficando um total anual de R\$ 1.703.264,08 (um milhão, setecentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 141.938,67 (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), ficando um total



anual de R\$ 1.703.264,08 (um milhão, setecentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº019/2015, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 07 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE Sócio Administrador da Empresa.

Antº Glauberto Moreira Batista  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº116/2016

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E DO OUTRO, O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR - IDEF PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, CEP: 60.325-901, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR - IDEF**; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Martins Filho, nº 375, Piracibá, Santa Quitéria/CE com CEP: 62.280-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, §1º, inciso II e 65, I, “b”, §1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 10540981/2018 e Parecer Jurídico nº.08/2019; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo o **acréscimo de valor e a prorrogação do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº116/2016**, cujo objeto é o serviço de acompanhamento técnico em áreas específicas em 11 núcleos de produção de leite e 01 de produção de carne, para executar ações no Projeto Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura no Estado do Ceará, por um período de 12 meses, sendo o primeiro objetivo a prorrogação do contrato 116/2016 até 16/05/2019 contados a partir de 17/01/2019, vindo o segundo objetivo que é o acréscimo de valor no montante de R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais) correspondente ao período acima pleiteado para acompanhamento técnico; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: até 16/05/2019 contados a partir de 17/01/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 116/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 08 de Janeiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e VALFRIDO FERREIRA LIMA Representante Legal do IDEF.

Antº Glauberto Moreira Batista  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2017

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E DO OUTRO, A EMPRESA FRANCISCO HELDER ARRAIS – ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCO HELDER ARRAIS – ME; V - ENDEREÇO: Rua Sítio Parque Galego, s/n, Capim da Rocha, Maracanaú/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 01529590/2019 e Parecer Jurídico nº 168/2019; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo do CONTRATO Nº011/2017**, tendo em vista cujo objetivo é o fornecimento de material apícola, referente ao Lote 03 (três), com recursos oriundos do convênio nº 781425/2012. Celebrado entre o INCRA e SDA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 09 de Março de 2019; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 09 de Março de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 011/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 26 de Fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretária do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO HELDER ARRAIS Representante Legal da Empresa.

Antº Glauberto Moreira Batista  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2017

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº104/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA GAID CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO. ; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo.; IV - CONTRATADA: **GAID CONSTRUÇÕES LTDA.**; V - ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2120, 15º andar – Sala 1503, Aldeota, Fortaleza – CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela NCB N.º 20170001/CCC/SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 9613254/2018 e Parecer Jurídico nº. 2189/2018. ; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. ; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **acréscimo** de R\$ 65.255,44 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a execução dos serviços na Comunidade de Jurema no Município de Palhano/CE, cujo montante corresponde a 2,41% (dois vírgulas quarenta e um por cento) do Contrato original, que passará a importar o valor global de R\$ 2.767.433,85 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.767.433,85 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). ; X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº104/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. ; XII - DATA: 16 DE JANEIRO de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JOSÉ AROLDO ALVES, GAID CONSTRUÇÕES LTDA.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2018

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº007/2018 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO. ; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE.; IV - CONTRATADA: **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Gonçalves, nº 103, Bairro Central Parque, CEP: 61.760-000, Eusébio – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela NCB N.º 20170002/CCC/SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 9465034/2018 e Parecer Jurídico nº. 0028/2019. ; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **acréscimo** de R\$ 82.382,47 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente a readequação das planilhas orçamentárias dos serviços na Comunidade de Planalto Santana no Município de Arneiroz/CE, cujo montante corresponde a um acréscimo de 5,17% (cinco vírgulas dezessete por cento) do Contrato original, que passará a importar o valor global de R\$ 1.676.972,62 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.676.972,62 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).; X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº007/2018, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 21 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE, DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA..

Francisco de Assis Diniz  
SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2018

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº016/2018 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO. ; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 -



São Gerardo, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Alemanha, nº 470 – Bairro Itaperi, Fortaleza – CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela NCB N.º 20170002/CCC/SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 7471053/2018 e Parecer Jurídico nº. 0011/2019. ; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **acréscimo** de R\$ 41.850,89 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), referente a readequação das planilhas orçamentárias do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Canafistola, no Município de Santana do Cariri/CE, cujo montante corresponde a um decréscimo de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento) do Contrato original, que passará a importar o valor global de R\$ 1.339.972,19 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.339.972,19 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). ; X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº016/2018, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: 15 de janeiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DO VALE, CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA.

Francisco de Assis Diniz

SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2018

I - ESPÉCIE: 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA KADORE COMERCIAL EIRELI - ME, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA **KADORE COMERCIAL EIRELI - ME**; V - ENDEREÇO: Rua 6 A, nº 388, Quadra 31A, Lote 08, Sala 106, Goiânia/GO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 01163781/2019 e Parecer Jurídico nº. 174/2019; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº. 019/2018**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 20 de março de 2019. O objeto contratual é a AQUISIÇÃO DE ANIMAIS DA ESPÉCIE CAPRINA, DE APETIDÃO LEITERA, SENDO 4.950 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA), MATRIZES E 330 (TREZENTAS E TRINTA) REPRODUTORES, BENEFICIANDO FAMÍLIAS DE 11 MUNICÍPIOS CEARENSE – CONVÊNIO SICONV Nº791491/2013 – MI/SDA, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 20 de março de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº019/2018, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA NETO Presidente KADORE COMERCIAL EIRELI - ME.

Antº Glauberto Moreira Batista  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2018

I - ESPÉCIE: 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE**; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, 2198, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 10283180/2018 e Parecer Jurídico

nº. 067/2018; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº. 050/2018**, por mais 01 ano, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2019. O objeto do referido Contrato é a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água nº 01 e nº 06 – Cisternas de Placas Familiar de 16 mil litros para Consumo Humano e Cisterna Escolar de 52 mil litros respectivamente, na área de atuação do Projeto Paulo Freire em consonância com o Acordo de Empréstimo Nº1-882-BR/E17-BR do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional SESAN nº 02/2017 e nº 05/2017. Anexo do Edital, referente ao Lote 2 do Edital de chamada pública nº 06/2018; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 01 ano, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº050/2018, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2019.; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e RAIMUNDO MARTINS PEREIRA Representante Legal FETRAECE.

Antº Glauberto Moreira Batista  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2018

I - ESPÉCIE: 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE BASE – ACB, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE BASE – ACB**; V - ENDEREÇO: Rua dos Cariris, Centro, Crato – CE, CEP nº 63.119-050; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 1053612/2018 e Parecer Jurídico nº. 076/2019; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº. 053/2018**, por mais 01 ano, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2019. O objeto do referido Contrato é a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água nº 01 e nº 06 – Cisternas de Placas Familiar de 16 mil litros para Consumo Humano e Cisterna Escolar de 52 mil litros respectivamente, na área de atuação do Projeto Paulo Freire em consonância com o Acordo de Empréstimo Nº1-882-BR/E17-BR do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional SESAN nº 02/2017 e nº 05/2017. Anexo do Edital, referente ao Lote 01 do Edital de chamada pública nº 06/2018; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 01 ano, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº053/2018, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2019.; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO DE ASSIS BATISTA Representante Legal ACB.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 009/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001 – 68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéba, Fortaleza/Ce, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: Empresa **SANTA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP**, com sede na Av. Brasília, 700, Exposição, Lagarto – SE, CEP: 49.400-000, inscrita no CNPJ: 08.381.739/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ, brasileiro, RG nº. 1.495-444 SSP/SE e CPF 043.7423175-92. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANDIOCULTURA**, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS/PROJETO SÃO JOSÉ III, todos em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no Edital acima referido.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável, nos preceitos do direito público, EDITAL DE SHOPPING (SH) Nº20180002/CEL 04/SDA/CE – ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº8124-0-BR, na Lei nº 8.666/1993 e





suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie e nas Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos financiados por empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial e nas informações contidas no Processo Administrativo – PROCESSO VIPROC Nº7647089/2018. FORO: Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 143.080,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta reais) pagos em O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100026.20.605.031.18302.03.44905200.1.10.00.4.40-4422 21100026.20.605.031.18302.03.44905200.2.48.58.1.40-4423. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 13 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ Representante legal da Empresa SANTA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP

Antonio Glauberto Moreira Batista  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº01/2019

CEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 07.598.600/0001-42, com o endereço na Praça Elísio Aguiar S/N, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000, doravante denominada CESSIONÁRIO, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal: ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº89030 CREA/CE, e do CPF Nº139.638.643-20, residente e domiciliado FZ MEIO DIA S/N, CEP: 62.184-000, Cariré/CE OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CESSÃO DE USO**, a título gratuito, por parte da CEDENTE ao CESSIONÁRIO, dos seguintes bens: **01 (um) veículo tipo Caminhão modelo Bongo Frontier, Tombamento nº 32719, 01 (uma) balança de piso móvel, Tombamento nº 32917, 01 (um) freezer horizontal Tombamento nº3247, 10 (dez) caixas plásticas vazadas e 20 (vinte) pallets de polietileno.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo nº. 00007743/2019, bem como no Parecer Jurídico nº. 43/2019 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por um período de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 17 de Janeiro de 2019 SIGNATÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR Prefeito do Município de Cariré/CE CESSIONÁRIO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/Ce, 28 de fevereiro de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluídos os trabalhos por parte da Comissão Central de Licitações na PGE, designada conforme Decreto Estadual nº 28.644, de 08/02/2007, prorrogado pelo Decreto 31.798/2015 e Portaria PGE nº204, de 27/12/2016, referente ao Pregão Eletrônico Nº20180008, contendo 10(dez) itens, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER DEMANDAS SOLICITADAS A SDA, POR CONVENIENTES OU DE REPASSES BANCÁRIOS, informamos que foi proclamada como **vencedora** do Item 1, a empresa **CEQUI IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com o valor de R\$22.810.800,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e dez mil e oitocentos reais). Item 2, a empresa **SERVELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R\$1.275.674,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais). Item 3, a empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA – EPP**, com o valor de R\$1.009.800,00 (hum milhão, nove mil e oitocentos reais). Item 4, a empresa **SERVELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R\$1.595.674,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais). Item 5, a empresa **ALGOR METALÚRGICA LTDA – ME**, com o valor de R\$3.399.800,00 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). Item 6, a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCOS – ME**, com o valor de R\$1.179.998,00 (hum milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). Item 7, a empresa **UCHOA E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA –**

**ME**, com o valor de R\$1.913.512,00 (hum milhão, novecentos e treze mil, quinhentos e doze reais). Item 8, a empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA – EPP**, com o valor de R\$1.898.000,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais). Item 9, a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCOS – ME**, com o valor de R\$479.996,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Item 10, a empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA – EPP**, com o valor de R\$156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Assim, submetemos a apreciação de V. Ex.<sup>a</sup>, o presente processo para a devida ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019. ANTONIO ALBERI ARRAIS Apoio Licitatório - SDA Considerando o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/06 e o mais que consta dos autos do processo, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei. Encaminhe-se o presente processo a ASJUR, para as devidas providências de formalização da Ata de Registro de Preços. Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/ce, 12 de março de 2019.

Antº Glauberto Moreira Batista  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 89, de 19 de maio de 2015, que publicou a Portaria nº 189/2015, datada de 10 de abril de 2015- Aprovar Enquadramento Funcional. **Onde se lê:** Nº de ordem - 29 - matrícula:093620-1-0 - Nome do servidor: João Hosanan Lemos Terceiro - Função: Engenheiro Agrônomo - Enquadramento Funcional: Classe V - Referência 30 - a partir de: 30.01.2013 **Leia-se:** Nº de ordem - 29 - matrícula:093620-1-0 - Nome do servidor: João Hosanan Lemos Terceiro - Função: Engenheiro Agrônomo - Enquadramento Funcional: Classe V - Referência 28 - a partir de: 30.01.2013 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 08 de março de 2019.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

#### CNPJ Nº09.100.913/0001-54 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Ficam os Senhores Acionistas convocados a comparecer à 28ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE da ADECE**, que será realizada no dia 27 de março de 2019, às 9h, na sede social da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE, localizada na Av. Dom Luís, 807, 7º andar, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1 – Recomposição do Conselho de Administração; 2) Recomposição do Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 14 de março de 2019.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A

#### CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 75ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ – CODECE, NIRE Nº23300002920, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, DE CONFORMIDADE COM O ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº6.404,

#### DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

DATA, HORA E LOCAL: 15 de fevereiro de 2019, às 9:00 (nove horas), na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.822-131 (sede social), em Fortaleza – CE. CONVOCAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 07/02/2019 (pag. 38), 08/02/2019 (pag. 17) e 11/02/2019 (pag. 01 - Cad. 2/2) e no Jornal “Diário do Nordeste” - Caderno Classificados, edição dos dias 07/02/2019 (pag. 12), 08/02/2019 (pag. 14), e 12/02/2019 (pag. 12). Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, datado de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/02/2019 (pág. 12), designando o Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para representar o Acionista Estado do Ceará nesta Assembleia Geral. QUORUM: Compareceram à assembleia o Acionista Estado Ceará, detentor de 99,66% (noventa e nove vírgula sessenta e seis por cento) das ações ordinárias da Companhia, sendo representado pelo Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, na qualidade de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme designação através de Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, datado de 05 de fevereiro de 2019, o acionista preferencial Roberto Capelo Feijó, e os acionistas minoritários, Paulo César Feitosa Arrais, Frederico Jorge Barbosa Acário, Raimundo Adelino Germano Arruda, Maria Lindalva Santiago e Maurício Aquino Duarte, conforme assinaturas no Livro de Presenças. MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, tendo como Secretário ad hoc Maurício Aquino Duarte. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 – Reforma do Conselho de Administração; 2 – Reforma do Conselho Fiscal; 3 – Outros assuntos que sejam suscitados durante a Assembleia. DELIBERAÇÕES: 1 – Por proposição do Acionista Estado do Ceará e, por unanimidade de votos



dos acionistas presentes, foi destituído o Sr. Cesar Augusto Ribeiro do Cargo de Membro e Presidente do Conselho de Administração da CODECE, tendo sido eleito para os cargos acima referidos, para completar o prazo de gestão do Colegiado que vai até 03 de setembro de 2019, o Sr. FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA/CE nº 4863D, CPF nº 102.436.823-87, RG nº 730086 - SPSP/CE, residente e domiciliado na rua Osvaldo Cruz, nº 280, Aptº 501, Meireles, Fortaleza - CE, CEP nº 60.125-150. 2) Permanece inalterada a Composição do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e achada conforme, vai pelos acionistas presentes assinada. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019. ASSINATURAS: P/Estado do Ceará: Francisco de Queiroz Maia Júnior - Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho e Presidente da Mesa; Maurício Aquino Duarte - Secretário Ad. hoc; Paulo César Feitosa Arrais, Frederico Jorge Barbosa Acário, Raimundo Adelino Germano Arruda e Maria Lindalva Santiago - Acionistas minoritários; Roberto Capelo Feijó - Acionista preferencial. Declaramos que a presente cópia está de acordo com a Ata original lavrada em livro próprio.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
REPRESENTANTE DO ACIONISTA ESTADO DO CEARÁ E  
PRESIDENTE DA MESA  
Maurício Aquino Duarte  
SECRETÁRIO AD. HOC

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9851554/2018-VIPROC, ainda nos termos do art. 117, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 19 de novembro de 2018, do Ato datado de 14 de novembro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 19 de novembro de 2018, que autorizou a PRORROGAÇÃO do AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR da servidora **MARCIA DA FONSECA MAIA**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível F, matrícula nº 48037410, lotado no(a) EEM BARÃO DE ARACATI, no município de ARACATI/CE da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Flávio Jucá

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00740645/2019/VIPROC, ainda nos termos do art. 117, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 28 de janeiro de 2019 do Ato datado de 29 de Novembro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 17 de dezembro de 2018 que autorizou o AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR do(a) servidor(a) **MARILIA FARIAS SILVA SOBREIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível G, matrícula(s) nº 47893712, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00740645/2019/VIPROC, ainda nos termos do art. 117, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 28 de janeiro de 2019 do Ato datado de 29 de Novembro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 17 de dezembro de 2018 que autorizou o AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR do(a) servidor(a) **MARILIA FARIAS SILVA SOBREIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível G, matrícula(s) nº 47893712, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9851554/2018-VIPROC, ainda nos termos do art. 117, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 19 de novembro de 2018, do Ato datado de 14 de novembro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 19 de novembro de 2018, que autorizou a PRORROGAÇÃO do

AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR da servidora **MARCIA DA FONSECA MAIA**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível F, matrícula nº 48037410, lotado no(a) EEM BARÃO DE ARACATI, no município de ARACATI/CE da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Flávio Jucá

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0137/2019 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00094786/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do EXERCÍCIO FUNCIONAL do(a) servidor(a) **SUELEM RODRIGUES FALCAO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível B, matrícula(s) nº 47875315, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, de forma parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 04 de Fevereiro de 2019 a 04 de Junho de 2019, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, combinado com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações e com o Decreto Nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Nº 30.220, de 10 de junho de 2010, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **OLIVANDO BATISTA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CAMOCIM - EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 18 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0244/ 2019-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e conforme o que estabelece o parágrafo 5º do art.209 da Lei nº 9826/74; RESOLVE PRORROGAR o prazo concedido a **Comissão de Sindicância** através da portaria nº 0060/2019-GAB, datada de 07 de fevereiro de 2019, publicada no DOE de 18 de fevereiro de 2019, página 18, por mais 15 (quinze) dias, contar da data da primeira portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº173/2015/ PROCESSO Nº:9615885/2018

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **RADIER ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Av. Nova Fortaleza, nº 660, aptº 202, bloco A, Parque Novo Modubim - Maracanaú/CE, CEP: 61.930-350, inscrita no CNPJ sob o nº 05.216.577/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JOSEFA AURI DE LAVOR, RG: 91002022080- SSP/CE, CPF: 081.093.383-72, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ



sob nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2015, publicado no D.O.E de 02.10.2015, de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº 9615885/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos e supressões de valores** ao contrato resultando em repercussão financeira (positiva), ora aditado, que tem por objetivo a contratação, para OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NOS MUNICÍPIOS DE GUARACIABA DO NORTE – CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante do Termo original, independentemente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve acréscimo de serviço no valor de R\$ 240.520,32 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), representando 22,05% (vinte e dois vírgula zero cinco por cento) do valor global do contrato, e sofreu uma supressão de serviço no valor de R\$ 187.153,55 (cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), representando 17,16 % (dezessete vírgula dezesseis por cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira positiva no valor de R\$ 53.366,77 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), representando 4,89 % (quatro vírgula oitenta e nove por cento) do valor global do contrato, conforme Planilha anexada às fls. 35-72 e Documento do DAE às fls. 145 e fls. 157 do Despacho da CONCREMAT, do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 27 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, JOSEFA AURI DE LAVOR - CONTRATADA, Engº ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 13 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 023/2019/PROCESSO SEDUC**  
**Nº00584520/2019**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: **RV FERREIRA ROCHA ME**, com sede na Rua Júlio Guerra, nº 2410, Lt 01F, Bairro Dois de Abril, Ji Parana/RO, CEP: 76.900-858, inscrita no CNPJ sob o nº 25.345.598/0001-81, representada neste ato pelo Sr. RITLEY VICENTE FERREIRA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 25874268 SSP/AM, e do CPF nº 012.926.432-69.. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de bebedouro**, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico AMGESP Nº10.131/2018 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 1.2. Discriminação do objeto: Item: 03, Especificação: Bebedouro industrial – 05 torneiras – marca metal rocha – modelo MR 200, Unidade: Unidade, quantidade: 710, Valor unit: R\$ 1.943,99, Valor total: R\$ 1.380.232,90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 4105-1026/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Ceará, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.380.232,90 (um milhão, trezentos e oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Ceará, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: MAPP 1408 Programa 023 PA 18828 Fonte 07 Elemento de Despesa 449052 MAPP 1800 Programa 023 PA 18830 Fonte 00 Elemento de Despesa 449052 MAPP 1800 Programa 023 PA 18830 Fonte 82 Elemento de Despesa 449052 MAPP 835 Programa 500 PA 17653 Fonte 07 Elemento de Despesa 449052 MAPP 1908 Funcional Programática: 22100022.12.128.500.17657.15.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.01.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.02.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.03.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.04.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.05.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.06.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.07.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.08.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.09.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.10.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.11.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.12.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.13.339039.20700.1 22100022.12.128.500.17657.14.339039.20700.1 22100022.12.362.023.18830.01.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.02.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.03.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.04.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.05.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.06.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.07.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.08.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.09.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.10.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.11.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.12.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.13.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.14.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.15.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.16.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.17.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.18.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.19.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.20.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.21.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.22.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.23.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.24.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.25.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.26.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.27.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.28.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.29.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.30.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.31.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.32.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.33.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.34.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.35.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.36.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.37.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.38.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.39.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.40.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.41.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.42.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.43.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.44.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.45.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.46.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.47.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.48.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.49.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.50.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.51.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.52.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.53.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.54.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.55.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.56.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.57.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.58.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.59.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.60.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.61.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.62.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.63.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.64.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.65.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.66.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.67.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.68.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.69.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.70.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.71.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.72.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.73.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.74.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.75.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.76.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.77.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.78.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.79.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.80.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.81.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.82.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.83.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.84.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.85.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.86.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.87.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.88.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.89.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.90.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.91.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.92.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.93.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.94.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.95.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.96.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.97.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.98.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.99.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.100.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.101.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.102.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.103.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.104.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.105.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.106.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.107.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.108.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.109.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.110.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.111.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.112.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.113.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.114.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.115.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.116.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.117.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.118.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.119.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.120.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.121.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.122.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.123.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.124.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.125.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.126.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.127.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.128.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.129.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.130.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.131.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.132.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.133.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.134.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.135.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.136.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.137.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.138.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.139.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.140.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.141.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.142.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.143.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.144.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.145.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.146.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.147.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.148.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.149.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.150.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.151.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.152.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.153.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.154.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.155.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.156.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.157.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.158.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.159.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.160.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.161.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.162.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.163.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.164.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.165.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.166.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.167.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.168.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.169.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.170.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.171.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.172.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.173.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.174.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.175.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.176.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.177.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.178.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.179.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.180.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.181.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.182.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.183.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.184.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.185.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.186.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.187.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.188.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.189.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.190.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.191.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.192.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.193.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.194.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.195.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.196.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.197.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.198.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.199.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.200.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.201.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.202.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.203.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.204.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.205.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.206.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.207.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.208.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.209.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.210.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.211.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.212.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.213.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.214.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.215.449052.10000.0 22100022.12.362.023.18830.216.

Obras. VALOR GLOBAL: R\$ 1.169.224,85 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.365.008.18683.12.449051.22645.1 22100022.12.365.008.18683.12.449051.28686.1. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, HELDER PINHEIRO MELO - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 13 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 37/2019/PROCESSOS Nº6283307/2017

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.830.90 em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/Ceará CONTRATADA: **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. – EPP**, com sede na Rua João Epifânio, nº 650 – Bairro Centro - Morada Nova – CE, CEP.62.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.710/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, com RG nº 980.101.554-07 SSP/CE e CPF nº 620.884.753-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Montezuma, nº 60, Bl. 2, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP. Nº 60.410.770, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Térreo, Fortaleza/CE, CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no Art. 24, XI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 36/2017 na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20140047 – SEDUC/CCC e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir. OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Contrato o **remanescente das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS)**, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE – CE, conforme ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº 36/2017, Art. 24, XI da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública Nº 20140047/SEDUC/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 6 (seis) meses para cada lote, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para cada lote, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 1.230.796,76 (um milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.365.008.18683.04.449051.24645.1 22100022.12.365.008.18683.04.449051.28686.1. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA - Construmaia Engenharia e Projetos Ltda. – EPP - CONTRATADA, Engº ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 13 de março de 2019

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 40/2019/PROCESSOS Nº6776257/2017

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima,

s/n, Cambéba, CEP 60.830.90 em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/Ceará CONTRATADA: **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. – EPP**, com sede na Rua João Epifânio, nº 650 – Bairro Centro - Morada Nova – CE, CEP.62.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.710/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, com RG nº 980.101.554-07 SSP/CE e CPF nº 620.884.753-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Montezuma, nº 60, Bl. 2, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP. Nº 60.410.770, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Térreo, Fortaleza/CE, CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no Art. 24, XI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 41/2017 na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20140060 – SEDUC/CCC e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir. OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Contrato o **remanescente das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS)**, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE – CE, conforme ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº 41/2017 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública Nº 20140060/SEDUC/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 6 (seis) Meses para cada lote, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço e da publicação do extrato de contrato no D.O., podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses para cada lote, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 1.259.654,21 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.365.008.18683.03.449051.28686.1 22100022.12.365.008.18683.03.449051.24645.1. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA - Construmaia Engenharia e Projetos Ltda. – EPP - CONTRATADA, Engº ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº6446853/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM LOURENÇO FILHO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0155-80, CREDE 13, CRATEÚS/CE, neste ato representado por seu Diretor, Sr. João Alfredo Menezes Torres CONTRATADA: **ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.421.828/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Antonio Arionaldo Fernandes Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGUA MINERAL) PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014, com fundamento na Carta Convite nº 2019/0001 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento /execução do objeto do presente contrato será efetuado no período não superior a 273 (duzentos e setenta e três) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 9.280,00 (Nove Mil Duzentos e Oitenta Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22631.12.33903000.10000.0.30



.00 - 5281. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: João Alfredo Menezes Torres - CONTRATANTE, Antonio Arionaldo Fernandes Rodrigues CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. ANTONIA MARTA CAVALCANTE BEZERRA E 2. DIANA MOREIRA MESSIAS. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 02005586/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO, CNPJ/MF 07.954.514/0389-55, SÃO BENEDITO/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) LUIZ MOURA FILHO CONTRATADA: **QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.906.039/0001-06, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) RICARDO COSTA ROMÃO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EEMTI DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 06, 07, 14, 16, 29 e 30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2019 FORO: SÃO BENEDITO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 15.559,60 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.023.22583.08.33903000.27301.1.30.00 - 5251 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: LUIZ MOURA FILHO - CONTRATANTE, RICARDO COSTA ROMÃO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. GISLENE ARAUJO SILVA 2. JOSÉ MARIO MARQUES GONÇALVES. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01189853/2019

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA E. E. M. ARISTARCO CARDOSO, inscrita no CNPJ/MF 7.954.514/0574-02, CREDE 20, PORTEIRAS/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Napoleão Gomes de Sousa CONTRATADA: **COMERCIO DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.560.007/0001-88, representado neste ato pelo Sr. José Roberto Pereira de Moraes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA E.E.M ARISTARCO CARDOSO** pertencente à jurisdição da CREDE 20 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2019/01140 e Termo de Participação 2019/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: PORTEIRAS/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua assinatura. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS) dias, após a sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.995,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.01.3390300 0.10000.0.30.00 - 5259. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: Napoleão Gomes de Sousa - CONTRATANTE, José Roberto Pereira de Moraes CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Regislândio Carvalho Gomes E 2. Maria dos Santos. Fortaleza, 14 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01214777/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.954.514/120-50, CREDE 12 - APUIARES/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) TONY ELVYS DOS SANTOS LUZ CONTRATADA: **QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.906.039/0001-06, representado neste ato pelo(a) Sr. Ricardo Costa Romão. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019, FORO:

APUIARES/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 30.374,16 (trinta mil trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.023.22583.06.33903000.27301.1.30.00 - 5249 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: TONY ELVYS DOS SANTOS LUZ - CONTRATANTE, RICARDO COSTA ROMÃO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - HALINE HELEN DE SOUZA 2 - TEREZINHA SOARES ARAUJO, Fortaleza 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01500206/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/ MF07.954.514/0117-55, CREDE 7 - CARIDADE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Angélica Alves Rocha CONTRATADA: **PETROGÁS REVENDA DE GLP LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.685/0001-99, representado neste ato pelo(a) Sr. MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da EEFM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO** pertencente à jurisdição da CREDE 07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/03207-VIPROC 01500206/2019 E TERMO DE PARTICIPAÇÃO 2019/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CARIDADE/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 350 (Trezentos e cinquenta) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 1.948,10 (Hum mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.10.33903000.10000.0.30.00 - 5277. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: Maria Angélica Alves Rocha - CONTRATANTE, MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - GILAILSON GOMES SILVA 2 - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE FERREIRA, Fortaleza 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 01317592/2019

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0271-63, CREDE 15, Quiterianópolis/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Ana Fabricia Lira de Araújo CONTRATADA: **G. PEREIRA NORONHA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.115.167/0001-75, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Gillicio Pereira Noronha. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO COM VELOCIDADE DE 10 (DEZ) MBPS**, possibilitando assim a utilização da internet na escola, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Nº 2019/01755 e Termo de Participação 2019/0002, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Quiterianópolis/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.13.33904000.10000.0.30.00 - 14506 MAPP: 2209052015. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Ana Fabricia Lira de Araújo - CONTRATANTE, Gillicio Pereira Noronha CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. LÍVIA MARIA SOARES MELO E 2. DAIANE MARINHO DO NASCIMENTO. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0901606/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/ 0783 - 10 - CREDE 9 - Cascavel/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. IARA VALENTE DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CONTRATADA: **COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ



sob nº 06.270.023/0001 - 00, representado neste ato pelo Sr. MURILO OLIVEIRA MONTEIRO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0001/2018 FORO: Cascavel/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 118.949,06 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5246 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: IARA VALENTE DO NASCIMENTO NOGUEIRA - CONTRATANTE, MURILO OLIVEIRA MONTEIRO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - EVILAZIA DA SILVA LIMA, 02 - GLEIDSTONE FERREIRA DA SILVA. Fortaleza, 13 de março de 2019

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01639115/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/ 0783 - 10- CREDE 9 - Cascavel/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. IARA VALENTE DO NASCIMENTO NOGUEIRA CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.414/0001 - 85, representado neste ato pelo Sr. Francisco Agenor Gomes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 17, 18 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0001/2018 FORO: Cascavel/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos dias) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 55.873,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5246 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: IARA VALENTE DO NASCIMENTO NOGUEIRA - CONTRATANTE, Francisco Agenor Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - EVILAZIA DA SILVA LIMA, 02 - GLEIDSTONE FERREIRA DA SILVA. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01945127/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA LUÍZA SABOIA RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0149-32, CREDE 2 - PARACURU/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. (a) Gilnar Barbosa Lucas CONTRATADA: **K M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.532.187/0001-86, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Moreira de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 05, 11, 18 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019, FORO: PARACURU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 310 (Trezentos e dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.490,96 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5246 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Gilnar Barbosa Lucas - CONTRATANTE, Francisco Moreira de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - José Adriano Fernandes dos Santos 2 - Samara Pereira de Moraes, Fortaleza 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01022142/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA LUÍZA SABOIA RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0149-32, CREDE 2 - PARACURU/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Gilnar Barbosa Lucas CONTRATADA: **J.A. PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPERIARIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-6, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Silva Fernandes Uchoa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019 FORO: PARACURU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 310 (Trezentos e dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 32.813,06 (Trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5246 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Gilnar Barbosa Lucas - CONTRATANTE, Francisco Silva Fernandes Uchoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - José Adriano Fernandes dos Santos 2 - Samara Pereira de Moraes, Fortaleza 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01007224/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA PRISCILA MACIEL DE FRANÇA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0367-40, CREDE 6, HIDROLÂNDIA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. FRANCISCA JULIANA MARTINS ELMIRO MORORÓ CONTRATADA: **BARTOLOMEU MARTINS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.135.252/0001-28, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Bartolomeu Martins da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO Nº 004/2019 tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta CONVITE Nº 002/2019, VIPROC Nº 01007224/2019 FORO: HIDROLÂNDIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será no período 350 (trezentos e cinquenta) dias contados a partir da sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 22.825,20 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.12.33903000.27301.1.30.00 - 5255. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: FRANCISCA JULIANA MARTINS ELMIRO MORORÓ - CONTRATANTE, Bartolomeu Martins da Silva CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS E 2. MARIA CRISTINA PAIVA DE ALMEIDA. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01080347/2019

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria de Educação do Estado do Ceará/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO, CNPJ/MF 07.954.514/0594-48, CREDE 19, JUAZEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Jane Cristina Correia S. S. Costa CONTRATADA: **DAIANE FRANCELINO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.201.800/0001-39, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Daiane Francelino de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01-03-05-15-17-18-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2019 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua Publicação no D. O. E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 4.750,99 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais, noventa e nove centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 - 5244 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019



SIGNATÁRIOS: Jane Cristina Correia S. S. Costa - CONTRATANTE, Daiane Francelino de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Ramon Ferreira Silva 2. Maria Aparecida Lucena Matias Sucupira. Fortaleza, 13 de março de 2019

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01358590/2019**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação do Estado / E.E.E.P. PROFESSOR MOREIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 07.954.514/0604-54, CREDE 19, JUAZEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Diretor (a) Geral, NÁGILA KELLEN DE CARVALHO MONTE BRINGEL CONTRATADA: **J. CRISTINO DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.846.395/0001-90, representada neste ato pelo (a) Sr.º Fábio Arimatea de Araújo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **Serviço de Link de Internet de 10 (dez) Mb por 12 meses e assistência 24** (vinte e quatro) horas, em favor da E.E.E.P. Professor Moreira de Sousa cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do Art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica (C O E P ) nº 2019/02344 e Termo de Participação nº 20190001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 6.576,00 (Seis mil, quinhentos e setenta e seis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210002212362020226680133904000 1000003000 - 14526. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: NÁGILA KELLEN DE CARVALHO MONTE BRINGEL - CONTRATANTE, Fábio Arimatea de Araújo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. ILEGÍVEL 2. JOSÉ NIELYSON DE SOUSA GUALBERTO. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01195152/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO JAGUARIBE, inscrita no CNPJ/MF 07.594.514/0332-10, CREDE 10, JAGUARIBE/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Glauber de Brito Silva CONTRATADA: GABRIEL MAIA PONTES ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.573.188/0001-08, representado neste ato pelo Sr. Gabriel Maia Pontes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER OS ALUNOS DA E.E.M. FRANCISCO JAGUARIBE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0002/2019 FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.780,00 (Oito Mil Setecentos e Oitenta e Seis reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22631.04.33903 000.10000.0.30.00 -5265 do APORTE FINANCEIRO 2019-PORTARIA 50/2019. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO GLAUBER DE BRITO SILVA - CONTRATANTE, GABRIEL MAIA PONTES CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Ricardo Gabriel Silva Oliveira E 2. Francisca Maria Teresa Alexandre Silva. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01772486/2019**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria de Educação do Estado do Ceará/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0594-48, CREDE - 19 - Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Jane Cristina Correia S. S. Costa CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEITE CEREALISTA COMÉRCIO - ME** inscrita no CNPJ sob nº 07.759.165/0001-90 representado neste ato pelo(a) Sr(a) Maria do Socorro de Souza Leite. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02-04-06-07-08-09-10-11-12-13-14-16-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2019 FORO: JUAZEIRO

DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua Publicação no D. O. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 34.653,60 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais, sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 - 5. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Jeane Cristina Correia S.S.Costa - CONTRATANTE, Maria do Socorro de Souza Leite - CONTRATADA e TESTEMUNHA: 1- Ramon Ferreira Silva 2- Maria Aparecida Lucena Matias Sucupira, Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº00906802/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EMTI VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0043-84, CREDE 2, Miraima/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO KENEDY MATIAS HENRIQUE CONTRATADA: **FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.414/0001-85, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2019 FORO: Miraima/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 174.845,79 (Cento e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.06.33903000.27301.1.30.00 -5249. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: FRÉDSON KENEDY MATIAS HENRIQUE - CONTRATANTE, FRANCISCO AGENOR GOMES CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. ALINE MESQUITA SOUSA E 2. JOSÉ MOACIR PEREIRA TABOSA. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 11/2019**

PROCESSO Nº01244404/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: objetivando a Contratação de empresa cujos empregados são regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para **prestação de mão de obra terceirizada**, na categoria de Vigilância Armada para atender as Escolas Estaduais de Ensino Profissional e Regulares EEMTI e indígenas pertencentes à Secretaria de Educação, localizadas nas regiões metropolitanas de Sobral e Cariri no interior do Estado do Ceará, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo aos autos, em caráter emergencial, tendo em vista a premente necessidade de contratação para dar continuidade integral aos serviços de vigilância, não podendo aguardar os trâmites ordinários do Processo Licitatório nº 6117620/2018, que atualmente está na SEPLAG/CE, uma vez que a pontencialidade do dano, causaria prejuízos irreparáveis, sendo esta dispensa a via mais adequada para eliminação do risco de interrupção do serviço, conforme justificativa da emergência anexada aos autos. A escolha do fornecedor ocorreu em função da Empresa NORTH SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI ter ofertado o menor percentual de taxa de administração de (1,0 %) e SERVIS SEGURANÇA LTDA ter ofertado o menor percentual de taxa de administração (-1,10%), para o lote II, Relatório de Classificação Final e Justificativa de Escolha do Fornecedor, todos os documentos devidamente anexados aos autos. Quanto ao preço: este tem respaldo na Planilha Padrão da Secretaria de Planejamento - SEPLAG, mostrando-se, assim, ser vantajoso à Administração Pública JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Dispensa de Licitação em favor da Empresa NORTH SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ 86.960.598/0001-86) para o LOTE I situada à Rua: Estrada da Cofeco, nº 4084, Bairro: Precabura, Eusébio-Ce, CEP nº 61.760-000, SERVIÇOS SEGURANÇA LTDA (CNPJ 07.945.678/0001-96), para o LOTE II situada à Rua: Carlos Vasconcelos, nº 1777, Bairro: Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP nº 60.116-171, conforme documentação anexada aos autos, VALOR GLOBAL: R\$ VG LOTE I: R\$ 6.426.139,40 (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), VG LOTE II: R\$ 5.128.235,16 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5290 22100022.12.362.023.22663.01.339037.10000.0 5294 22100022.12.362.02 3.22663.02.339037.10000.0 5298 22100022.12.362.023.22663.03.339037.10000.0 5302 22100022.12.362.023.22663.04.339037.10000.0 5306 2210 0022.12.362.023.22663.05.339037.10000.0 5310 22100022.12.362.023.2 2663.06.339037.10000.0 5314 22100022.12.362.023.22663.07.339037.10 000.0 5318 22100022.12.362.023.22663.08.339037.10000.0 5322 221000 22.12.362.023.22663.09.339037.10000.0 5326 22100022.12.362.023.226 63.10.339037.10000.0 5330 22100022.12.362.023.22663.11.339037.1000 0.0 5334 22100022.12.362.023.22663.12.339037.10000.0 5338 22100022



.12.362.023.22663.13.339037.10000.0 5342 22100022.12.362.023.22663.14.339037.10000.0 5345 22100022.12.362.023.22663.15.339037.10000.0 Escola Profissional Elemento 339037: ENSINO PROFISSIONAL 37 5087 22100022.12.362.020.22669.01.339037.10000.0 5091 22100022.12.362.02 0.22669.02.339037.10000.0 5095 22100022.12.362.020.22669.03.339037.10000.0 5099 22100022.12.362.020.22669.04.339037.10000.0 5103 2210 0022.12.362.020.22669.05.339037.10000.0 5106 22100022.12.362.020.2 2669.06.339037.10000.0 5109 22100022.12.362.020.22669.07.339037.10 000.0 5112 22100022.12.362.020.22669.08.339037.10000.0 5115 221000 22.12.362.020.22669.09.339037.10000.0 5118 22100022.12.362.020.226 69.10.339037.10000.0 5121 22100022.12.362.020.22669.11.339037.1000 0.0 5124 22100022.12.362.020.22669.12.339037.10000.0 5127 2210002 2.12.362.020.22669.13.339037.10000.0 5130 22100022.12.362.020.2266 9.14.339037.10000.0 5132 22100022.12.362.020.22669.15.339037.1000 0.0. Manutenção: Elemento 339037 -4973 22100022.12.122.500.22051.1 5.339037.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutive. CONTRATADA: LOTE I: **NORTH SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI LOTE II: SERVIS SEGURANÇA LTDA** DISPENSA: Rita de Cássia Tavares Colares - Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Educação RATIFICAÇÃO: Eliana Nunes Estrela - Secretária da Educação.

Margarida Maria Mota  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAPIPOCA PROCESSO Nº02097430/2019 - LOTE 23/2019 ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23044560 - EEM SÃO SEBASTIÃO - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA - CPF: 02540047335 - MATRÍCULA: 22200176061211 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Professor Coordenador de Área - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 01/02/2019 a 01/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 208,45 - OBSERVAÇÃO: 10 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 07/02/2019, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 07/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23044560 - EEM SÃO SEBASTIÃO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAPIPOCA PROCESSO Nº02097499/2019 - LOTE 24/2019 ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23040297 - EEM PROFESSORA MARIA LUIZA SABÓIA RIBEIRO - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DHEYNY DE PAULA BARROSO MONTEIRO - CPF: 84862408320 - MATRÍCULA: 22200175962517 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 25/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 625,36 - OBSERVAÇÃO: 27 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 07/02/2019;MADJA MARIA DE DEUS BARROS - CPF: 16926404372 - MATRÍCULA: 2220017629691X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 25/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 694,85 - OBSERVAÇÃO: 40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 07/02/2019, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 07/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade

com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23040297 - EEM PROFESSORA MARIA LUIZA SABÓIA RIBEIRO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS PROCESSO Nº02157912/2019 - LOTE 4/2019 ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23090235 - EEM ALFREDO GOMES - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: IVONE MARIA CARVALHO NUNES - CPF: 76205525372 - MATRÍCULA: 22200176680310 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 04/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 625,36 - OBSERVAÇÃO: 21 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23090235 - EEM ALFREDO GOMES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS PROCESSO Nº02159397/2019 - LOTE 10/2019 ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23028068 - COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA TANIA MARTINS - CPF: 02252306319 - MATRÍCULA: 22200175981619 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 04/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 208,45 - OBSERVAÇÃO: 18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019;MARIA TANIA MARTINS - CPF: 02252306319 - MATRÍCULA: 22200175981716 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 04/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 69,48 - OBSERVAÇÃO: 12 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019;MARIA TANIA MARTINS - CPF: 02252306319 - MATRÍCULA: 22200175981619 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 04/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 138,97 - OBSERVAÇÃO: 18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23028068 - COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*





**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS  
PROCESSO Nº02159877/2019 - LOTE 11/2019  
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23085193 - EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPARD DUTRA - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ROGERIA ALVES SOARES - CPF: 89284496349 - MATRÍCULA: 22200175961618 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 01/03/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 69,48 - OBSERVAÇÃO: 6 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23085193 - EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPARD DUTRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS  
PROCESSO Nº02160441/2019 - LOTE 12/2019  
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23087196 - EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA JOSE IVONEIDE VIEIRA - CPF: 82509298372 - MATRÍCULA: 22200176362319 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 01/03/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69 - OBSERVAÇÃO: 40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 07/02/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 07/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23087196 - EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº02248225/2019 - LOTE 12/2019  
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23077387 - EEFM SALES CAMPOS - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DANIELLE DOS SANTOS SILVA - CPF: 00421387360 - MATRÍCULA: 22200175235011 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 05/02/2019 a 21/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 416,91 - OBSERVAÇÃO: 27 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 07/03/2019; OZANA GOMES ROCHA CABRAL - CPF: 82993815334 - MATRÍCULA: 22200175264119 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 21/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 69,48 - OBSERVAÇÃO: 21 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/03/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 07/03/2019, 08/03/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do

Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23077387 - EEFM SALES CAMPOS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº02326579/2019 - LOTE 20/2019  
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23073527 - EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES - CONTRATADOS: o(s) Professor(es): MARIA LUIZA FIRMIANO DE SOUZA - CPF: 73255173353 - MATRÍCULA: 22200176729417 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 01/03/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 69,48 - OBSERVAÇÃO: 13 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23073527 - EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº02326650/2019 - LOTE 21/2019  
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23077140 - EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANGELICA MARIA REINALDO DA SILVA - CPF: 87343738372 - MATRÍCULA: 22200175324510 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Laboratório de Ciências - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 28/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 138,97 - OBSERVAÇÃO: 15 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/03/2019; FERNANDA SILVA MEDEIROS - CPF: 03522585356 - MATRÍCULA: 22200175323417 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: COORDENADOR DO CENTRO DE MULTIMÉDIOS - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 28/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 416,91 - OBSERVAÇÃO: 12 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/03/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/03/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23077140 - EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº02317758/2019 - LOTE 23/2019**

**ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23072008 - EEFM JOAQUIM ALVES - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ALEX MEDEIROS DO NASCIMENTO - CPF: 62089226315 - MATRÍCULA: 22200175643616 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 12/03/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 69,48 - OBSERVAÇÃO: 18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 07/03/2019; AYRTON VICTOR SARAIVA RIOS - CPF: 04621946390 - MATRÍCULA: 22200176011117 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 12/03/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 138,97 - OBSERVAÇÃO: 27 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019; HENRIQUE BANDEIRA DE CARVALHO - CPF: 05404310367 - MATRÍCULA: 22200175383517 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 12/03/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 69,48 - OBSERVAÇÃO: 3 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 28/02/2019; TULIO ANDERSON ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 03314566301 - MATRÍCULA: 22200176010811 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 12/03/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 416,91 - OBSERVAÇÃO: 18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/02/2019, 28/02/2019, 07/03/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23072008 - EEFM JOAQUIM ALVES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº02317405/2019 - LOTE 24/2019**

**ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071460 - EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ELDER BARBOSA COSTA - CPF: 05110446318 - MATRÍCULA: 22200175473516 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 05/02/2019 a 08/03/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 416,91 - OBSERVAÇÃO: 18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 07/03/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 07/03/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071460 - EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº02317936/2019 - LOTE 25/2019**

**ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23233168 - EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CANINDEZINHO - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GLAUCIA DE ALENCAR RAMALHO - CPF: 73818356300 - MATRÍCULA: 22200175969112 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 04/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 416,91 - OBSERVAÇÃO: 12 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23233168 - EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CANINDEZINHO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº 02316204/2019 - LOTE 26/2019**

**ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069988 - EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA FRANCA - CPF: 72615923315 - MATRÍCULA: 22200176016011 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 04/02/2019 a 05/02/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 138,97 - OBSERVAÇÃO: 25 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/02/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069988 - EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº6/2019 - PROCESSO Nº00420004/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 - SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE ALCANTARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) JOAQUIM FREIRE CARVALHO, portador(a) do RG 2002031071489 SSP/CE e CPF/MF 010.003.743-78, residente na GUILHERME DOS REIS 420 FNS, CENTRO, ALCANTARAS, CEP: 62120000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio



ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 31.783,24 (trinta e um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 136.944,80 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 1274-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0554-1, no Credor de nº 3797, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.362.023.22665.11.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.11.334041.2 0700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral. PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência

municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar ao convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE, matrícula nº 305128-1-2 e CPF nº 072.965.937-25, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAU-



SULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, JOAQUIM FREIRE CARVALHO Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ana Alice Ribeiro de Castro - 203.614.323-72, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº16/2019 - PROCESSO Nº00419162/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE ARARIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) GIOVANE GUEDES SILVESTRE, portador(a) do RG 1824307-89 SSP/CE e CPF/MF 713.433.694-87, residente na PREFEITO ELÍSIO ALVES DE ALENCAR, 633, ARARIPE, CEP: 63170-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamentava a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 76.691,19 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 482.893,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0680-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0684-0, no Credor de nº 3582, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.01.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.01.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.01.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser

resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, executando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajusta-



mento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE** I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ROBERCI VÂNIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 061514-1-8 e CPF nº 222.425.973-53, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS** I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assim o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, GIOVANE GUEDES SILVESTRE - Prefeito(a) Municipal - Conveniente, TESTEMUNHAS: 1. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Nº32/2019 - PROCESSO Nº00421841/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a)

MÔNICA GOMES AGUIAR, portador(a) do RG 2002002366565 SSP/CE e CPF/MF 621.004.913-34, residente na JOSÉ MARIA VERAS, S/N, CENTRO, CAMOCIM-CE, CEP: 62400-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 144.672,63 (cento e quarenta e quatro mil seiscientos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 994.050,05 (novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais e cinco centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0307-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0745-5, no Credor de nº 3942, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.05.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.05.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.05.334041.20700.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência



do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica

designada(o) a(o) servidor(a) ELENITA MOTA LOPES TEIXEIRA, matrícula nº 119334-1-6 e CPF nº 136.377.113-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação – Concedente, MÔNICA GOMES AGUIAR - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Antônio Clecio Sousa Lima - CPF: 880.348.953-34 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº45/2019 - PROCESSO Nº00420810/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE CEDRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ, portador(a) do RG 20075133347 SSP/CE e CPF/MF 213.025.453-53, residente na SENADOR JOÃO TOMÉ, 272, CENTRO, CEDRO, CEP: 63.400-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual

nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 78.929,61 (setenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 404.102,65 (quatrocentos e quatro mil cento e dois reais e sessenta e cinco centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 499-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1960-7, no Credor de nº 4343, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.02.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.02.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.02.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, executando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA, matrícula nº 121034-1-7 e CPF nº 465.406.603-91, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA



RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ana Alice Ribeiro de Castro - 203.614.323-72. 2. Antônio Clecio Sousa Lima - CPF: 880.348.953-34 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº75/2019 - PROCESSO Nº00417097/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE ICÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES, portador(a) do RG 2003034068797 SSP/CE e CPF/MF 026.942.683-31, residente na FRANCISCO CAETANO DANTAS, 1615, LOTEAMENTO JOSÉ BARRETO, ICÓ, CEP: 63.430-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 187.313,46 (cento e oitenta e sete mil trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.174.125,44 (um milhão cento e setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0508-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1960-7, no Credor de nº 9291, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.362.023.2.2665.02.334041.10000.1 22100022.12.362.023.2.2665.02.334041.25100.1 22100022.12.362.023.2.2665.02.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à

Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe o artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente



identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA, matrícula nº 121034-1-7 e CPF nº 465.406.603-91, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

## TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº93/2019 - PROCESSO Nº00451503/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, portador(a) do RG 20077583579 SSPDS/CE e CPF/MF 041.630.443-53, residente na DONA IZAURA 00 ZONA RURAL, JAGUARIBE, CEP: 63475-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 72.363,24 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 670.234,32 (seiscentos e setenta mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0335-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0749-8, no Credor de nº 3461, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.14.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.14.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.14.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº



119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução

do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO NARCILIO CLEMENTE COSTA, matrícula nº 481395-1-5 e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) o(a) servidor(a) JORGE NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 481082-1-0 e CPF nº 028.956.773-44, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizará por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1.Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2.Antônio Clecio Sousa Lima - CPF: 880.348.953-34 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº112/2019 - PROCESSO Nº00415582/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) DIEGO GONDIM FEITOSA, portador(a) do RG 98002355281 SSP/CE e CPF/MF 027.400.853-03, residente na RAIMUNDO FREIRE DA SILVA, 380, SRA. SANTANA, MISSÃO VELHA, CEP: 63200-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro



de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 129.183,76 (cento e vinte e nove mil cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado reparará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 602.245,92 (seiscentos e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0220-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1957-7, no Credor de nº 4650, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.362.023.22665.01.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.01.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.01.334041.2 0700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN

nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OB, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) VERIDIANA MONTEIRO PINHEIRO, matrícula nº 302364-1-4 e CPF nº 387.366.323-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações



sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, DIEGO GONDIM FEITOSA - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1.Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2.Ana Alice Ribeiro de Castro - 203.614.323-72 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº143/2019 - PROCESSO Nº00419405/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) FÁBIO PINHEIRO CARDOSO, portador(a) do RG 2001010491790 SSP/CE e CPF/MF 209.466.783-91, residente na SÍTIO MASSAPÊ, PORTEIRAS, CEP: 63.270-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 35.948,70 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 142.193,35 (cento e quarenta e dois mil cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo

município signatário: conta corrente nº 0406-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0744-7, no Credor de nº 9956, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.3 62.023.22665.01.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.01.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.01.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e apli-



cação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) VERIDIANA MONTEIRO PINHEIRO, matrícula nº 302364-1-4 e CPF nº 387.366.323-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, FÁBIO PINHEIRO CARDOSO - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ermani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Margarida Maria Mota  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE REPONSABILIDADE Nº179/2019 - PROCESSO Nº00409876/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/ CE e o **MUNICÍPIO DE URUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO, portador(a) do RG 2005005179582 SSP/CE e CPF/MF 546.129.183-04, residente na AV. VALDEMAR ROCHA, Nº 723, URUOCA, CEP: 62460-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 36.580,09 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e nove centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 237.248,80 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 1281-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0554-1, no Credor de nº 3981, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.3 62.023.22665.05.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.05.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.05.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança



ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ELENITA MOTA LOPES TEIXEIRA, matrícula nº 119334-1-6 e CPF nº 136.377.113-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, - Prefeito(a) FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Antônio Clecio Sousa Lima - CPF: 880.348.953-34, 2. Marcos Aurelio Silva Colares - - CPF: 567.435.993-87 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA /ASJUR

#### SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

**PORTARIA Nº09/2019** - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521 de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2019. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº019/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Alexandre César de Araújo	Agente de Administração	0004891.7	15,00	21	315,00
2	Augusto César dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0008491.3	15,00	21	315,00
3	Antonio Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0003421.5	15,00	21	315,00
4	Bergson Gomes Bezerra	Agente de Administração	0007891.3	15,00	21	315,00
5	Carlos Alberto Teodoro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1697321.1	15,00	21	315,00
6	César Calisto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	00085.1.4	15,00	21	315,00
7	Djanira Silva Mendes	Agente de Administração	0008271.6	15,00	0	0,00
8	Evandro Silva Capibaribe	Agente de Administração	0008161.2	15,00	21	315,00
9	Francisco Willier M. Mesquita	Agente de Administração	1697351.3	15,00	21	315,00
10	Francisco Assis Aderado	Operador de Rec. Audiovisuais	1697291.9	15,00	21	315,00
11	Isaias Torquato Araújo	Agente de Administração	0008241.4	15,00	21	315,00
12	João Antonio Filho	Agente de Administração	0009261.4	15,00	21	315,00
13	João da Silva Alves	Oficial de Manutenção	0003371.5	15,00	21	315,00
14	Jonatas Alves Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	0008451.4	15,00	21	315,00
15	Jorge Luiz Matias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	0008431.X	15,00	21	315,00
16	José Araripe de Lima	Motorista	0007691.0	15,00	21	315,00
17	Josué Alves Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	0006611.7	15,00	21	315,00
18	Manuel Guimarães	Auxiliar de Serviços Gerais	1697311.4	15,00	21	315,00
19	Maria Aparecida Nicodemos	Agente de Administração	0008611.8	15,00	21	315,00
20	Moacir Paiva Ribeiro	Agente de Administração	0009291.6	15,00	21	315,00
21	Paulo Maurício de Oliveira	Agente de Administração	0008531.6	15,00	0	0,00
22	Sergio Santiago de Lacerda	Agente de Administração	0008301.1	15,00	21	315,00
23	Vanda Lúcia Bezerra Simões	Agente de Administração	0008581.2	15,00	21	315,00
24	Selma Carvalho do Nascimento	Agente de Administração	0008741.6	15,00	21	315,00
25	Wagner Rodrigues de Oliveira	Op. De Rec. Audiovisuais	1697301.7	15,00	21	315,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº18/2019** - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual e os incisos I e XIV do Art. 50 da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a natureza jurídica de bem público de que se revestem os automóveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria do Esporte e Juventude, órgão da administração direta do Estado do Ceará, detentor da competência de gestão, utilização e guarda de seus bens, assegurando-lhes o atendimento ao interesse público, consagrado pelo ordenamento pátrio; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condições de controle e guarda dos veículos da frota deste Órgão, em conformidade com as prerrogativas e princípios constitucionais e legais que regem a atuação administrativa dos agentes públicos; RESOLVE: Art. 1º **Estabelecer o procedimento de utilização e gestão dos veículos** da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV, cuja coordenação é de competência da Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI, a quem compete proceder ao controle diário de uso dos motoristas de cada veículo, bem como do consumo de combustível e de eventuais infrações de trânsito. Art. 2º O uso dos veículos da frota restringe-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades funcionais precípua da SEJUV, durante o horário de funcionamento deste Órgão, devendo, diariamente, pernoitar nas dependências do estacionamento da Secretaria do Esporte e Juventude. § 1º Após estacionar o veículo na vaga institucional definida para sua guarda, cada motorista deve entregar as respectivas chaves ao responsável pela Célula de Suporte Administrativo - CESAD, impreterivelmente, até as 17h30. § 2º Nos casos extraordinários, em que a diligência eventualmente exceda ao horário final do expediente, o motorista responsável deve previamente comunicar ao setor administrativo competente, que definirá o horário limite para o recebimento das chaves na ocasião. Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUV, criada pela Lei n.º 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada por seu Secretário do Esporte e Juventude, neste ato representado pelo Secretário do Esporte e Juventude, **ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG sob o n.º 92020011727 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.046.473-49, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, a quantia de R\$ 139.838,36 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente ao pagamento de fornecimento de energia elétrica do Centro de Formação Olímpica, durante o mês de Janeiro de 2019, discriminados no processo administrativo nº 01159016/2019. A SEJUV se compromete a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 08 de março de 2019. SIGNATÁRIO: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza/CE, 12 de março de 2019.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**RESULTADO DEFINITIVO Nº07**

A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ **divulga o resultado definitivo** Nº 07 dos projetos avaliados no II Edital de Projetos Desportivos e Paradesportivos - Incentivo ao Esporte Cearense, da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará.

ORDEM DE ANÁLISE	Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA/ VALOR	SITUAÇÃO
1.	5712975/2018	BOLAÇÃO CEARÁ (REAVALIAÇÃO)	INSTITUTO ESPORTE MAIS	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 332.562,50	REPROVADO
2.	5708765/2018	JOGADA CERTA - AMEC (REAVALIAÇÃO)	ASSOCIAÇÃO MADALENENSE DE APOIO AO ESPORTE E À CULTURA - AMEC	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 337.229,40	REPROVADO
3.	5709788/2018	ESPORTE PELA VIDA BEM STAR (REAVALIAÇÃO)	PROATIVA ACADEMIA LTDA ME	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 250.269,78	APROVADO
4.	5714170/2018	TEA (MAR)	ASSOCIAÇÃO FORTALEZA AZUL - FAZ	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 350.988,41	APROVADO
5.	5716350/2018	PRAÇA ESPORTE SAUDÁVEL	PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA A CRIANÇA	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 171.008,92	APROVADO
6.	5716946/2018	ESCOLAÇÃO ESPORTIVA	PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA A CRIANÇA	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 260.129,62	APROVADO

**COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS - CPEPI****MEMBROS TITULARES**

Rogério Nogueira Pinheiro - Presidente  
Abelardo Petter Santos Filho  
Andréa Cristina da Silva Benevides  
Clarke Moreira Leitão  
Francisca Ionéda Benevides Ellery  
João Antonio Filho

**MEMBROS SUPLENTE**

Jucilane Nogueira  
Antonio Carlos Campelo Costa Júnior  
Dennis Luis de Abreu



## MEMBROS TITULARES

Pedro Júnior Nunes da Silva  
Sérgio Ricardo da Silva

## MEMBROS SUPLENTE

José Carlos Cavalcante  
Eduardo Bizarria Mamede

Os proponentes com projetos aprovados devem receber o Certificado de Aprovação de Projeto – CAP na Sejuv, situada na Avenida Alberto Craveiro, Nº 2775, Castelão - Fortaleza/CE, de segunda a sexta, das 8h às 17h. O processo de análise dos demais projetos continua e os proponentes devem acompanhar a divulgação de novos resultados no site [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 14 de março de 2019

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

## SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA Nº25/2019** - A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 039/2019, DE 06 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E., de 14 de fevereiro de 2019, autoriza o servidor **PEDRO JÚNIOR NUNES DA SILVA**, que exerce a função Coordenador de Administração Fazendária, matrícula 100508-1-2, desta Secretaria a **viajar** ao município Juazeiro do Norte - CE, no período de 21 a 22 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar visita a Célula de Execução da Administração Tributária - CEXAT em Juazeiro do Norte, concedendo-lhe 1 (diária e meia), no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) acrescidos de 20% no valor de R\$ 283,90 (duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e passagem aérea no valor de R\$ 580,13 (quinhentos e oitenta reais e treze centavos), totalizando R\$ 864,03 (oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº26/2019** - A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 039/2019, DE 06 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E., de 14 de fevereiro de 2019, autoriza o servidor **FABIANO MOREIRA RAMOS**, ocupante do cargo AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4.E, matrícula 100608-1-8, desta Secretaria a **viajar** ao município Limoeiro do Norte - Ce, no período de 28 fevereiro a 01 de março do corrente ano, a fim de participar do Treinamento SIGET - Sistema Integrado de Gerenciamento Tributário na Prática, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 92,00 (noventa e dois reais) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº27/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO DE SOUZA**, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária DNS - 2, matrícula nº 00973416 lotado na Secretária Executiva, desta secretaria, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 a 27 de fevereiro no corrente ano, a fim de participar de reunião do Grupo de Trabalho 47 - Reforma Tributária e Assuntos Legislativos, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.617,37 (um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 2.563,62 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº29/2019** - A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 039/2019, DE 06 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E., de 14 de fevereiro de 2019, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** ao município FORTALEZA - CE, a fim de participar da apresentação da nova coordenação da Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI e Apresentação do Sistema Integrado de Conhecimento Tributário - SIGET, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alíneas B do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº29/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

## DOCUMENTO DE VIAGEM Nº29/2019

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
ANDRE DA MOTA CASTELO	497586-1-8	Auditor Fiscal da Receita Estadual	4D	24/02 a 26/02/2019	Participar da apresentação da nova Coordenadora da CATRI e apresentação do SIGET	2,5	64,83	162,08
NAPOLEÃO DUARTE DINIZ NETO	497842-1-X	Auditor Fiscal da Receita Estadual	4A	24/02 a 26/02/2019	Participar da apresentação da nova Coordenadora da CATRI e apresentação do SIGET	2,5	64,83	162,08
<b>TOTAL</b>								<b>324,16</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº30/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LOURDES MARIA PORTO MORAIS**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL 4.E, matrícula nº 062844-1-8 desta Secretaria, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 a 27 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar da reunião do Grupo de Trabalho ACO 3150 Interinstitucional, representando o Secretário Executivo do Tesouro Estadual, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.608,75 (um mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.413,05 (dois mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea II, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe B do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*





**PORTARIA Nº089/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, as Portaria** nºs 180/2018, 310/2018, 417/2018, 423/2018, 464/2018, 465/2018, 466/2018 e 544/2018 que regulamenta a concessão da gratificação para o exercício da função de instrutor e monitor de treinamento conforme Parecer da PGE nº 0268/19 e Despacho 392/2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº092/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE EXCLUIR**, a partir de 18.03.2019, da **Portaria nº 257/2011** de 29.03.2011, publicada no D.O. 07.04.2011 que designou a servidora **MARIANA TOSTES CAMPOS**, Auditor Fiscal Contábil Financeiro da Receita Estadual, 3a. Classe, Referência A, matrícula nº 497880-1-9 para o Núcleo de Contratos e designá-lo para a Célula de Controle Financeiro. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº094/2019** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, **RESOLVE DESLIGAR** ao **ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, a partir de 01.03.2019, bem como **CESSAR OS EFEITOS** da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria nº 147/2018, publicada no DOE de 27.04.2018. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 01 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº094/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Nº	NOME
01	JOABY DOS SANTOS CRISPIM

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº095/2019** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** com fundamento no artigo 110, item I, alínea b, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **AUTORIZAR** o **afastamento** do servidor **SERGIO RICARDO ALVES SISNANDO**, lotado na Secretaria da Fazenda, no período de 20.03.2019 a 21.03.2019, para participar da Frente Parlamentar em Defesa da Previdência Pública na Câmara dos Deputados, em BRASÍLIA/DF, sem ônus para o Estado. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 01 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº097/2019** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, **RESOLVE DESLIGAR** o **ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, a partir de 01.03.2019, bem como **CESSAR OS EFEITOS** da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria nº 219/2018, publicada no DOE de 15.06.2018. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 07 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº097/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Nº	NOME
01	JAKSON WENDEL LOURENÇO

\*\*\* \*\*

#### ATO DE CREDENCIAMENTO 1/2019 EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, CASA MAGALHAES AUTOMÁTICA LTDA, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na R LUIZA MIRANDA COELHO, 800 LUCIANO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07128945000132 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº 68464916, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 106459532018, encontra-se de conformidade com o disposto no art. 42, do Decreto nº 29.907, de 28 de setembro de 2009, **RESOLVEM: I - Credenciar a REQUERENTE** para, nos termos da legislação vigente, através de seus técnicos abaixo relacionados, intervir, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
RONALDO ADRIANO DE CARVALHO	77018540372	94013008500
Jeovany Siqueira Lopes	04922274383	2006007031858
GIORNANY PINHEIRO MOURA	85349429353	96002425453

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T81 FB II	001/2009P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T81 FBII	003/2011P
EPSON DO BRASIL IND.	TM H-6000FBIII	002/2011P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T81 FB II	016/2006P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-H6000 FB	039/2006
EPSON DO BRASIL IND.	TM-H6000 FB	003/2008P
EPSON DO BRASIL IND.	EPSON TM-T88 FB	017/2006
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T88 FB	041/2006
EPSON DO BRASIL IND.	EPSON TM T88 FB	007/2006P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T88 FB	004/2008P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T88 FBIII	006/2011P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T81 FBIII	004/2011P
EPSON DO BRASIL IND.	EPSON TM-H6000 FB	033/2005

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO: a) terá validade até 19 de dezembro de 2019, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica, ACT, expedido pela empresa fabricante do ECF; b) poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou revogado, a critério do Fisco, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sempre que o credenciado, isolada ou cumulativamente, incorrer em umas das situações previstas no § 5º do art. 42 do Decreto nº 29.907/09; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 3 de janeiro de 2019 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 3 de janeiro de 2019.

Francisco José Pinheiro  
SERVIDOR DA CATRI  
Helder da Silva Andrade  
ORIENTADOR DA CATRI  
Rafael Gonçalves Zidan  
COORDENADOR DA CATRI

\*\*\* \*\*



**ATO DE CREDENCIAMENTO 02/2019  
EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, PAULA JANICE COUTO DINIZ, estabelecida na cidade de JUAZEIRO DO NORTE, na AV AILTON GOMES DE ALENCAR PIRAJA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 3822765000103 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº 67435017, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3843502019, encontra-se de conformidade com o disposto no art. 42, do Decreto nº 29.907, de 28 de setembro de 2009, RESOLVEM: I - **Credenciar** a **REQUERENTE** para, nos termos da legislação vigente, através de seus técnicos abaixo relacionados, intervir, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
PAULA JANICE COUTO DINIZ	63878593368	6107387850

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
SWEDA INFORMATICA	IF ST120	003/2007P
SWEDA INFORMATICA	IF ST120	008/2009P
SWEDA INFORMATICA	IF ST200	002/2007P
SWEDA INFORMATICA	IF ST200	006/2009P
SWEDA INFORMATICA	IF ST2000	015/2007P
SWEDA INFORMATICA	IF ST2000	007/2010P
SWEDA INFORMATICA	IF ST2500	012/2008P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO: a) terá validade até 18 de dezembro de 2019, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica, ACT, expedido pela empresa fabricante do ECF; b) poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou revogado, a critério do Fisco, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sempre que o credenciado, isolada ou cumulativamente, incorrer em umas das situações previstas no § 5º do art. 42 do Decreto nº 29.907/09; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 18 de janeiro de 2019 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 28 de janeiro de 2019.

Francisco José Pinheiro  
SERVIDOR DA CATRI  
Helder da Silva Andrade  
ORIENTADOR DA CATRI  
Rafael Gonçalves Zidan  
COORDENADOR DA CATRI

\*\*\* \*\*

**ATO DE CREDENCIAMENTO 3/2019  
EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, L W INFORMATICA LTDA, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na Rua Carlos Ribeiro, 578 FATIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01893604000177 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº 69877726, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1782767, encontra-se de conformidade com o disposto no art. 42, do Decreto nº 29.907, de 28 de setembro de 2009, RESOLVEM: I - **Credenciar** a **REQUERENTE** para, nos termos da legislação vigente, através de seus técnicos abaixo relacionados, intervir, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
Thiago Taktetaró G. Watanabe	65631030306	99010415717

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
BEMATECH	MP-7000 TH FI	022/2010P
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP 2100 TH FI	015/2009P
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-2000 TH FI	015/2011P
BEMATECH	MP 3000 THFI	001/2007P
BEMATECH	MP-6000 THFI	010/2011P
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-50 FI	014/2004
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI II R	007/2001
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-25 FI	009/2006P
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI-II	006/2001
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI	063/1998
BEMATECH	BEMATECH ECF IF MP-20 FIR	066/1997
BEMATECH	MP-4000 TH FI	017/2009P
SIGTRON DARUMA	FS 2100T	013/2006

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO: a) terá validade até 8 de fevereiro de 2020, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica, ACT, expedido pela empresa fabricante do ECF; b) poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou revogado, a critério do Fisco, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sempre que o credenciado, isolada ou cumulativamente, incorrer em umas das situações previstas no § 5º do art. 42 do Decreto nº 29.907/09; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 26 de fevereiro de 2019 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 26 de fevereiro de 2019.

Francisco José Pinheiro  
SERVIDOR DA CATRI  
Helder da Silva Andrade  
ORIENTADOR DA CATRI  
José Carlos Cavalcante  
COORDENADOR DA CATRI

\*\*\* \*\*

**ATO DE CREDENCIAMENTO PAF-ECF 3/2019**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de credenciamento do programa aplicativo PAF-ECF apresentando pela empresa LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54517628000198, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 7410802019, encontra-se de conformidade com o disposto no art. 11 do Decreto nº 29.907, de 28 de setembro de 2009, RESOLVEM: I - **Credenciar** o(s) **PROGRAMA(S)** aplicativo(s) PAF-ECF abaixo especificado(s) para utilização por estabelecimento usuário de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF),:

NOME PROGRAMA	VERSÃO	SISTEMA OPER.	BD
POSTO FACIL	6.20.0	WINDOWS	FIREBIRD

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 19/12/2020; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 28 de janeiro de 2019.

Francisco José Pinheiro  
SERVIDOR DA CATRI  
Helder da Silva Andrade  
ORIENTADOR DA CATRI  
Rafael Gonçalves Zidan  
COORDENADOR DA CATRI

\*\*\* \*\*



**ATO DE CREDENCIAMENTO 4/2019**  
**EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, NETCONF COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME, estabelecida na cidade de LIMOEIRO DO NORTE, na RUA CEL ANTONIO JOAQUIM CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 8731732000163 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº 62062484, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 18886382019, encontra-se de conformidade com o disposto no art. 42, do Decreto nº 29.907, de 28 de setembro de 2009, RESOLVEM: I - **Credenciar a REQUERENTE** para, nos termos da legislação vigente, através de seus técnicos abaixo relacionados, intervir, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
Fco Edson Silva Bastos	70512418349	20025321374

  

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
BEMATECH	MP-7000 TH FI	022/2010P
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP 2100 TH FI	015/2009P
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-2000 TH FI	015/2011P
BEMATECH	MP 3000 THFI	001/2007P
BEMATECH	MP-6000 THFI	010/2011P
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-50 FI	014/2004
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI II R	007/2001
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-25 FI	009/2006P
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI-II	006/2001
BEMATECH	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI	063/1998
BEMATECH	BEMATECH ECF IF MP-20 FIR	066/1997
BEMATECH	MP-4000 TH FI	017/2009P
SIGTRON DARUMA	FS 2100T	013/2006

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO: a) terá validade até 8 de fevereiro de 2020, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica, ACT, expedido pela empresa fabricante do ECF; b) poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou revogado, a critério do Fisco, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sempre que o credenciado, isolada ou cumulativamente, incorrer em umas das situações previstas no § 5º do art. 42 do Decreto nº 29.907/09; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 28 de fevereiro de 2019

Francisco José Pinheiro  
SERVIDOR DA CATRI  
Helder da Silva Andrade  
ORIENTADOR DA CATRI  
José Carlos Cavalcante  
COORDENADOR DA CATRI

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº006/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 22, instrução normativa nº 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 022 e 024/2019 (publicado no D.O.E. de 22 de Fevereiro de 2019). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.490931-0	NARCELIO FERNANDES DE SOUZA
02	06.608724-4	J. W. NOBRE INDUSTRIA E COMERCIO E ÁGUA

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Maracanaú, 08 de março de 2019.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registri-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da instrução normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Tianguá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Tianguá, 01 de março de 2019.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.415064-0	T. A. SA CONFECÇOES

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art 21 da IN 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Russas, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 21 de fevereiro de 2019.

Vandilson Gomes Paiva  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	062075764	VITORIA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
02	062153153	F WILTON DA SILVA ME
03	063975475	JOSE ANCHIETA ROCHA MACIEL ME
04	064255760	CHINORRARAS CHAVES DE CASTRO ALMEIDA ME
05	064288536	R L SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA ME
06	065509900	MON REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS EIRELE ME



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
07	065807430	F R GONCALVES DE OLIVEIRA ME
08	065869729	K M A SILVA CONFECOES ME
09	066789869	DOUGLAS RODRIGUES FREIRE ME
10	067114113	M N SEMENTES LTDA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0011/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.. 21 da Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Sobral, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral - CE, 27 de fevereiro de 2019.

Francisco Edson de Lima Silva  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0011/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.714990-1	OLIVEIRA PALMA DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº026/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 21, instrução normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 08 de março de 2019.

Eriuelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº026/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.587114-6	I J M TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº028/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 21, instrução normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 08 de março de 2019.

Eriuelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº028/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.745773-8	B K MODA FITNESSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº032/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 21, instrução normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 08 de março de 2019.

Eriuelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº032/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.574648-1	F. C. DE OLIVEIRA BARBOSA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº036/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 21, instrução normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 08 de março de 2019.

Eriuelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº036/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.692238-0	COOPTRATER COOP INTERMUNICIPAL DOS PROPRIET. DO TRANSP.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº038/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 21, instrução normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 08 de março de 2019.

Eriuelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº038/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.513129-0	ANAIRE BARBOSA DA SILVA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº040/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 21, instrução normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, EM MARACANAÚ, 08 de março de 2019.

Erivelton Cartaxo Pinto

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº040/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.411922-0	J. RENATO DE SOUSA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº042/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 21, instrução normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 08 de março de 2019.

Erivelton Cartaxo Pinto

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº042/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.534180-5	MARLUCIA DA SILVA COSTA M

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2019**

A SECRETÁRIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os **CONTRIBUÍNTES**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 (trinta) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, impugnar a ação fiscal junto à autoridade julgadora de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº 77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital. SECRETARIA GERAL DO CONAT - SECAT, em Fortaleza - Ce, 11 de fevereiro de 2019.

Magda dos Santos Lima

SECRETÁRIA GERAL DO CONAT

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2019-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/ CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	MOTIVO DA INTIMAÇÃO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (RS)
P&M COM.E DIST. DE PROD.MAQ.E EQUIP.AGROP. LTDA	06.398497-0	1/201811871	REABERTURA DE PRAZO	61.823,62
P&M COM. E DIST. DE PROD.MAQ.E EQUIP. LTDA	06.398497-0	1/201812756	REABERTURA DE PRAZO	17.102,37
VILLA JERI BAR E RESTAURANTE LTDA	06.345229-4	1/201812465	REABERTURA DE PRAZO	18.398,98
VILLA JERI BAR E RESTAURANTE LTDA	06.345229-4	1/201812463	REABERTURA DE PRAZO	33.463,81
DORIVAL A. PEREIRA - ME	06.523255-0	1/201803101	REABERTURA DE PRAZO	634,67
DORIVAL A. PEREIRA - ME	06.523255-0	1/201803275	REABERTURA DE PRAZO	5.183,04
EDILSON SALVINO DA SILVA - ME	06.647522-8	1/201810924	REABERTURA DE PRAZO	24.676,95
EDILSON SALVINO DA SILVA - ME	06.647522-8	1/201810923	REABERTURA DE PRAZO	94,35
EDILSON SALVINO DA SILVA - ME	06.647522-8	1/201810921	REABERTURA DE PRAZO	12.900,60
V G DE ALMEIDA FILHO -ME	06.320268-9	1/201723141	REABERTURA DE PRAZO	2.798,89
V G DE ALMEIDA FILHO - ME	06.320268-9	1/201723135	REABERTURA DE PRAZO	2.798,89
V G DE ALMEIDA FILHO - ME	06.320268-9	1/201723132	REABERTURA DE PRAZO	3.446,09
V G DE ALMEIDA FILHO - ME	06.320268-9	1/201723137	REABERTURA DE PRAZO	2.871,72
V G DE ALMEIDA FILHO - ME	06.320268-9	1/201723138	REABERTURA DE PRAZO	2.864,53
V G DE ALMEIDA FILHO -ME	06.320268-9	1/201723134	REABERTURA DE PRAZO	3.150,98
V G DE ALMEIDA FILHO - ME	06.320268-9	1/201723142	REABERTURA DE PRAZO	2.871,72
V G DE ALMEIDA FILHO - ME	06.320268-9	1/201723123	REABERTURA DE PRAZO	4.906,67
V G DE ALMEIDA FILHO - ME	06.320268-9	1/201723126	REABERTURA DE PRAZO	3.358,65
TRANSBEX LOGISTICA E SOLUÇÕES LTDA ME	06.415901-9	1/201803404	REABERTURA DE PRAZO	35.166,42

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº002/2019**

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 79 § 1º inciso IV § 4º DA Lei nº 15.614 de 29/05/2014, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUÍNTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à(o) POSTO FISCAL DE ARACATI, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. POSTO FISCAL DE ARACATI, em Aracati, 01 de março de 2019.

Jacilda Camilo de Souza Rodrigues - MAT: 104006 -1-9

ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº002/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.444.949-1	LE BRUT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	2019.01565-8
02	06.747.006-8	KON CEPT DISTRIBUIDORA EIRELI	2019.01439-3

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº06/2019**  
**MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2019.00259**  
**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2019.00558**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO**, de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.00558, o contribuinte **JOSÉ JÚNIOR MATIAS DE OLIVEIRA** 02123369322, CGF 06.681.142-2, para, através de seu(s) dirigente(s) ou responsá-



vel(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO REFERENTE AOS PERÍODOS 10/2017 (NFs 37138, 56994, 56995, 57011, 30727, 12224, 56965, 34276, 219939, 34829 e 34830) e 12/2018 (NF 219938), dentro do prazo de 10 (DEZ), contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, em Crato, 28 de fevereiro de 2019.

Daniel Pereira da Cunha  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº30/2019

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº30/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201818841-0
02	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201819422-5
03	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201819431-6
04	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201819438-0
05	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201819447-1
06	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201819449-5

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº31/2019 - CESEC

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.18841 / 2018.19422 / 2018.19431 / 2018.19438 / 2018.19447 / 2018.19449) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº31/2019 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	2019.00497

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº32/2019

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº32/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201818852-5
02	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201818857-5
03	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201818860-4
04	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201818861-6
05	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201818867-8
06	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	201818862-2

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº33/2019 - CESEC

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.18852 / 2018.18857 / 2018.18860 / 2018.18861 / 2018.18867 / 2018.18869) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº33/2019 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.015.538-8	SAMAB COMPANHIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL	2019.00495

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº34/2019

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº34/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI ME	201903160-2
02	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI ME	201903164-0
03	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI ME	201903165-2
04	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI ME	201903166-4

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº35/2019 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.03160 / 2019.03164 / 2019.03165 / 2019.03166) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº35/2019 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI ME	2019.01462

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº36/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº36/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI ME	201901296-7

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº37/2019 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.01296) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº37/2019 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI ME	2019.01456

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº38/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº38/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI	04800003052310700024917201981

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº39/2019 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE ENCERRAMENTO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), no presente Termo de Encerramento ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº39/2019 – CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE ENCERRAMENTO
01	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI	10380722071201910

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº40/2019 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO E ENCERRAMENTO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0480000305231107000024917201981) no presente TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº40/2019 – CESEC**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.470.159-0	UV INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº41/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(ao) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº41/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.369.475-1	NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	201901853-3
02	06.369.475-1	NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	201901863-6
03	06.369.475-1	NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	201901877-7
04	06.369.475-1	NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	201901879-1
05	06.369.475-1	NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	201901927-6
06	06.369.475-1	NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	201901930-5
07	06.369.475-1	NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	201901934-3
08	06.369.475-1	NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	201901932-9

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº42/2019 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.01853 / 2019.01863 / 2019.01877 / 2019.01879 / 2019.01927 / 2019.01930 / 2019.01932 / 2019.01934) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº42/2019 CESEC**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.369.475-1	NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	2019.00999

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº43/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(ao) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº43/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.440.572-9	LIDER ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	201902226-1
02	06.440.572-9	LIDER ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	201902224-7

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº44/2019 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.02224 / 2019.02226) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº44/2019 CESEC**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.440.572-9	LIDER ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	2019.01081

\*\*\* \*\*





**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº45/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnam os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançamento e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº45/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.440.583-4	LIDER ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	201902808-3
02	06.440.583-4	LIDER ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	201902930-0
03	06.440.583-4	LIDER ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	201902933-6
04	06.440.583-4	LIDER ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	201902936-2

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº46/2019 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.02808 / 2019.02930 / 2019.02933 / 2019.02936) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº46/2019 CESEC**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.440.583-4	LIDER ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	2019.01357

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº47/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 15 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnam os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançamento e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº47/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.459.892-6	F D PEREIRA DE LIMA ME	201900988-1

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº48/2019 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Cassio Rodrigo Vasconcelos Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº48/2019 CESEC**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.596.823-9	XPETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	2019.01440

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2019 - CEXAT EM QUIXADÁ**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM QUIXADÁ, CEXAT QUIXADÁ, Lenora Maria de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 13.417/2003, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital, fica **NOTIFICADO** para, cumprir obrigação tributária, através de seus responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à Cexat em Quixadá, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, a contar da, data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. Caso não haja recolhimento do imposto, a autoridade fazendária, após 90 dias contados da data do vencimento, inscreverá o crédito tributário na Dívida Ativa do Estado, conforme Art. 16 da Lei nº 13417/2003. CEXAT QUIXADÁ, em Quixadá, 05 de fevereiro de 2019.

Lenora Maria de Oliveira Silva

ORIENTADORA DE CELULA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM QUIXADÁ

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/ 2019 CEXAT EM QUIXADÁ**

CONTRIBUINTE	C.P.F.	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
COSMA CESARIA DA COSTA	422.055.573-00	ITCD GUIA 144780

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº14/2019**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 22,23,24 e 25 da Lei 15.812/2015, bem como o artigo 147 do CTN, FAZ SABER que os **CONTRIBUINTE**s relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2019.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº14/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	16406559304	ANTONIA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº194078 COM VENC 10/05/2019
02	62361783304	LIDIANE CASTRO SILVA	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº173388 COM VENC 03/04/2019
03	62361783304	LIDIANE CASTRO SILVA	RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº173387 173389 COM VENC 03/04/2019
04	46961470378	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA BARRETO	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº179976 COM VENC 10/05/2019
05	93090102315	MARIA JOSE FERREIRA BARRETO	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº179975 COM VENC 10/05/2019
06	60321430310	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA BARRETO	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº179968 COM VENC 10/05/2019
07	15333230382	ITABERABA NAZARENO CAVALCANTE	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº189437 COM VENC 10/05/2019
08	06435688249	ITATUPAN FURTADO CAVALCANTE	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº189435 COM VENC 10/05/2019
09	04412029344	MARCOS HENRIQUE ARRAES DE ALENCAR FILHO	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº189996 COM VENC 25/02/2019
10	04412029344	MARCOS HENRIQUE ARRAES DE ALENCAR FILHO	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº190163 COM VENC 26/02/2019
11	32375352300	WALDIRENE ALVES MOREIRA	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº190791 COM VENC 10/04/2019
12	07898406346	AMANDA COUTINHO DE MACEDO	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº186677 187398 COM VENC 10/04/2019
13	38525437387	FERNANDO LUIS SIQUEIRA OSORIO	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº130966 COM VENC 10/03/2019
14	00007700311	FRANCISCO EMANUEL FERREIRA BARRETO	RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº179987 COM VENC 10/05/2019

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº031/2019** - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **NILZA MAYARA RABELO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS, matrícula 300244-1-9, durante o mês de ABRIL/2019. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Lucio Ferreira Gomes  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

## DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**PORTARIA NÚMERO:0117/2019** - Emissão:11/03/2019 - SPU; 01991420/2019 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
01699415 - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	QUIXERAMOBIM	12/03/2019	14/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO/ CEI.	2.5	64,83	0,00	0,0	0,00	162,08
01699415 - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	ALTO SANTO	19/03/2019	21/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO - ARENINHAS/ ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.	2.5	64,83	0,00	0,0	0,00	162,08
<b>TOTAL:R\$ 324,16</b>												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 11 de março de 2019  
Silvio Gentil Campos Junior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO:0118/2019** - Emissão:11/03/2019 - SPU; 01992095/2019 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
01699415 - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	AURORA	26/03/2019	28/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO/ESCOLA PROFISSIONALIZANTE/ QUADRA.	2.5	64,83	0,00	0,0	0,00	162,08
<b>TOTAL:R\$ 162,08</b>												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 11 de março de 2019.  
Silvio Gentil Campos Junior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO:0119/2019** - Emissão:11/03/2019 - SPU; 01995337/2018 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, a **SERVIDORA** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
30011716 - NARAH RAKEL DIOGENES HOLANDA	FORTALEZA	SOBRAL	19/03/2019	22/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO RAIÃO NA REGIONAL DE SOBRAL	3.5	64,83	0,00	20,0	45,38	272,29
30011716 - NARAH RAKEL DIOGENES HOLANDA	FORTALEZA	CRATO	12/03/2019	15/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO RAIÃO NA REGIONAL DO CRATO.	3.5	64,83	0,00	0,0	0,00	226,91
30011716 - NARAH RAKEL DIOGENES HOLANDA	FORTALEZA	CRATO	26/03/2019	29/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO RAIÃO NA REGIONAL DE CRATO.	3.5	64,83	0,00	0,0	0,00	226,91
<b>TOTAL:R\$ 726,11</b>												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 11 de março de 2019.  
Silvio Gentil Campos Junior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA NÚMERO:0120/2019** - Emissão:11/03/2019 - SPU; 01988152/2019 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
30012011 - LUCIANO DENIZARDY DE SOUSA FERREIRA	FORTALEZA	SOBRAL	12/03/2019	15/03/2019	LEVANTAMENTO DE DADOS ESTATISTICOS	LEVANTAMENTO DE OBRAS DA REGIONAL DE SOBRAL	3.5	64,83	0,00	20,0	45.38	272,29
30012011 - LUCIANO DENIZARDY DE SOUSA FERREIRA	FORTALEZA	JUAZEIRO DO NORTE	19/03/2019	22/03/2019	LEVANTAMENTO DE DADOS ESTATISTICOS	LEVANTAMENTO DE OBRAS DA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE	3.5	64,83	0,00	20,0	45.38	272,29
30012011 - LUCIANO DENIZARDY DE SOUSA FERREIRA	FORTALEZA	SOBRAL	26/03/2019	29/03/2019	LEVANTAMENTO DE DADOS ESTATISTICOS	LEVANTAMENTO DE OBRAS DA REGIONAL DE SOBRAL	3.5	64,83	0,00	20,0	45.38	272,29
<b>TOTAL:RS 816,87</b>												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 11 de março de 2019.  
Silvio Gentil Campos Junior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO:0121/2019** - Emissão:11/03/2019 - SPU; 02084745/2019 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	JAGUARETAMA	13/03/2019	14/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO - CAMPINHO / JAGUARETAMA / JAGUARIBE.	1.5	64,83	0,00	0,0	0.00	97,25
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/03/2019	21/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO - CAMPINHO / SÃO GONÇALO DO AMARANTE / TAÍBA.	0.5	64,83	0,00	0,0	0.00	32,42
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	JAGUARETAMA	27/03/2019	28/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO - CAMPINHO / JAGUARETAMA / JAGUARIBE.	1.5	64,83	0,00	0,0	0.00	97,25
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	20/03/2019	20/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO - CAMPINHO / SÃO GONÇALO DO AMARANTE / TAÍBA.	0.5	64,83	0,00	0,0	0.00	32,42
<b>TOTAL:RS 259,34</b>												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 11 de março de 2019.  
Silvio Gentil Campos Junior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO:0122/2019** - Emissão:11/03/2019 - SPU; 02097227/2019 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
01405217 - EDILSON ALVES DA JUSTA	FORTALEZA	PALMÁCIA	11/03/2019	11/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO - ARENINHA.	0.5	64,83	0,00	0,0	0.00	32,42
<b>TOTAL:RS 32,42</b>												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 11 de março de 2019.  
Silvio Gentil Campos Junior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO:0123/2019** - Emissão:11/03/2019 - SPU; 02017231/2019 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
3001734X - MANOEL LUCAS MONT'ALVERNE VIANA GADELHA	SOBRAL	UBAJARA	18/03/2019	21/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CAMPINHO EM UBAJARA/ CAMPINHO E CEI EM IBIAPINA	3.5	64,83	0,00	0,0	0.00	226,91
3001734X - MANOEL LUCAS MONT'ALVERNE VIANA GADELHA	SOBRAL	CARNAUBAL	25/03/2019	29/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CAMPINHO E CEI EM CARNAUBAL/ CAMPINHO EM IPU/ INDÚSTRIA DE PESCADO EM JAIBARAS	4.5	64,83	0,00	0,0	0.00	291,74
30017307 - AGABE SOUSA LINHARES	SOBRAL	ITAREMA	11/03/2019	15/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	MINI ARENINHA EM ITAREMA/ MINI ARENINHA EM AMONTADA/ MINI ARENINHA EM MIRAÍMA	4.5	64,83	0,00	0,0	0.00	291,74

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
30017307 - AGABE SOUSA LINHARES	SOBRAL	BELA CRUZ	18/03/2019	22/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	MINI ARENINHA EM BELA CRUZ/ MINI ARENINHA EM MARCO/ MINI ARENINHA E MORRINHOS	4.5	64,83	0,00	0,0	0,00	291,74
30017307 - AGABE SOUSA LINHARES	SOBRAL	CRUZ	25/03/2019	29/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	MINI ARENINHA EM CRUZ/ MINI ARENINHA EM JIOCA	4.5	64,83	0,00	0,0	0,00	291,74
30017250 - LUCAS ARAÚJO FERREIRA	SOBRAL	ARARENDÁ	25/03/2019	29/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO BRINQUEDOPRAÇAS.	4.5	64,83	0,00	0,0	0,00	291,74
30017331 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHAES	SOBRAL	IPUEIRAS	11/03/2019	14/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	BRINQUEDOPRAÇA DE IPUEIRAS/EEP DE COREAÚ	3.5	64,83	0,00	0,0	0,00	226,91
30017331 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHAES	SOBRAL	IPUEIRAS	18/03/2019	21/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	BRINQUEDOPRAÇA DE IPUEIRAS/ EEP DE COREAÚ/ EFA IPUEIRAS	3.5	64,83	0,00	0,0	0,00	226,91
30017331 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHAES	SOBRAL	RERIUTABA	25/03/2019	29/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	EEP RERIUTABA/ QUADRA SÃO BENEDITO	4.5	64,83	0,00	0,0	0,00	291,74
30017250 - LUCAS ARAÚJO FERREIRA	SOBRAL	CRATEÚS	11/03/2019	15/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO /	4.5	64,83	0,00	5,0	14,59	306,32
3001734X - MANOEL LUCAS MONT'ALVERNE VIANA GADELHA	SOBRAL	GUARACIABA DO NORTE	11/03/2019	14/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	ARENINHA E CEI	3.5	64,83	0,00	0,0	0,00	226,91
30017250 - LUCAS ARAÚJO FERREIRA	SOBRAL	CRATEÚS	18/03/2019	22/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DA PEFOCE EM CRATEÚS/ CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM	4.5	64,83	0,00	5,0	14,59	306,32
30012313 - ANTONIO EDSON DE ARAÚJO PONTES	SOBRAL	MONSENHOR TABOSA	28/03/2019	28/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, ESCOLA INDÍGENA E BRINQUEDOPRAÇA EM MONSENHOR TABOSA/ CAMPINHO E CEI EM NOVA RUSSAS.	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
<b>TOTAL: R\$ 3.303,14</b>												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 11 de março de 2019.

Silvio Gentil Campos Junior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

### COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

#### TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. DEVEDORA: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR. CREDORA: **FAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. – EPP**. Cláusula Primeira – O METROFOR pelo presente TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA **reconhece o débito em favor da CONTRATADA**, correspondente aos serviços de venda de bilhetes de passageiros de trem suburbano, limpeza, jardinagem, higienização e conservação dos prédios e carros ferroviários de passageiros do Metrô do Cariri – METROFOR, a serem realizados nas estações de Fátima, Juazeiro, Teatro, São José, Escola, Antônio Vieira, Muriti, Pe. Cícero e Crato no trecho de Juazeiro do Norte ao Crato, bem como no pátio do Centro Administrativo Operacional. Cláusula Segunda – A dívida mencionada na Cláusula Primeira refere-se exclusivamente ao reajuste correspondente ao período de fevereiro de 2018 à janeiro de 2019, no percentual de 6,59%, conforme resultado da correção pelo IGP-M (FGV), totalizando o valor de R\$58.254,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Cláusula Quarta – O presente TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA passa a vigorar a partir da assinatura das partes e encerrar-se-á de pleno direito quando da quitação pelo METROFOR do débito junto à CONTRATADA. Cláusula Quinta – Após o depósito em agência bancária do valor integral mencionado neste instrumento, a favor da empresa FAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. – EPP, a mesma dará plena e irrevogável quitação do crédito realizado a seu favor, nada mais tendo a reclamar, seja administrativamente ou em juízo. Signatários: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Francisca Lúcia Ferreira pela empresa FAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP03. Em 26 de fevereiro de 2019. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Bruno César Braga Araripe  
ASSESSOR JURÍDICO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: **SINDIÔNIBUS**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato, no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 00367502/2019. FORO: As partes elegem o foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos em conta dos recursos orçamentários da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.122.500.22365.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2019. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Paulo César Barroso Vieira - Superintendente do Vale-Transporte SINDIÔNIBUS.

Helder Pontes Ferreira  
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00047176/2019/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **WANGLELIO SILVEIRA DE FARIAS**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível J, matrícula(s) nº 48010512, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso DOUTORADO EM FÍSICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, por 1 (um) ano a partir da publicação deste Ato, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando



o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9100834/2018 do VIPROC e, ainda, com fundamento no art. 115 e seu parágrafo único da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02(DOIS) anos, da servidora **ALINE LEITE FERNANDES**, que ocupa o cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula nº 495241-1-0, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO/RESPONDENDO  
Marcos Antônio Gadelha Maia  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9100834/2018 do VIPROC e, ainda, com fundamento no art. 115 e seu parágrafo único da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02(DOIS) anos, da servidora **ALINE LEITE FERNANDES**, que ocupa o cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula nº 495241-1-0, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO/RESPONDENDO  
Marcos Antônio Gadelha Maia  
SECRETÁRIO DA SAÚDE/RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00047176/2019/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea "b", § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **WANGLESIO SILVEIRA DE FARIAS**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível J, matrícula(s) nº 48010512, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso DOUTORADO EM FÍSICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, por 1 (um) ano a partir da publicação deste Ato, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Flávio Jucá  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8628673/2018 do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea "b" e art. 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º, parágrafo 1º,

do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art. 1º, e parágrafo 2º do art. 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO da servidora **JOCELIA MARIA DE AZEVEDO BRINGEL**, que ocupa o cargo de Médico, matrícula nº 493965-1-1, folha nº 0065, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, sem ônus para o Estado do Ceará, para Cursar DOUTORADO EM ECOLOGIA E SAÚDE AMBIENTAL, na Universidade Fernando Pessoa em Porto, Portugal no período de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020, assegurados os vencimentos e demais vantagens a que a postulante faça jus. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Flávio Jucá  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Marcos Antônio Gadelha Maia  
SECRETÁRIO DA SAÚDE RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.951 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE NOMEAR, **ALEXSANDRO AMARAL DO NASCIMENTO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE REGISTROS FUNCIONAIS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 11 de Março de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.951 de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE NOMEAR, **SILVIANE TORRES DA COSTA** com cargo de ANALISTA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula 000462-13 pertencente ao órgão do(a) EMPRESA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2 com lotação no(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 18 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº072/2019** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 01495423/2019-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza, datado de 27/12/18, com extrato publicado no Diário oficial do Estado de 28/01/19, AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA**, Professor, matrículas nº 478726-1-8 e 304217-1-X, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 31/01/21. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº073/2019** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 01308682/2019-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Ceará

e o Município de Fortaleza, datado de 27/12/18, com extrato publicado no Diário oficial do Estado de 28/01/19, AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **JAYCKSON SARAIVA DE AMORIM**, Professor, matrícula nº 159568-1-X, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 31/01/21. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0133/2019- GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00349091/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **CLEIBER SOUSA SAMPAIO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível F, matrícula(s) nº 30162617, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso MESTRADO EM GEOGRAFIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0138/2019- GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00296478/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **TICIANE RODRIGUES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível J, matrícula(s) nº 30319311, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso DOUTORADO EM LINGUISTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0139/2019- GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00281870/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **VITOR MAIA SABOIA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível F, matrícula(s) nº 30253310, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0141/2019- GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10317204/2018/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **JOSE ROMARIO RODRIGUES BASTOS**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível K, matrícula(s) nº 47884519, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso DOUTORADO EM HISTORIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 04 de Janeiro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0190/2019- GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007790294/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **LIDUINA MARIA GOMES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível J, matrícula(s) nº 15914610, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0192/2019- GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00219732/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **MARIA TERLA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível J, matrícula(s) nº 47940613, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0205/2019- GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01071518/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a)



servidor(a) **ANA CARINE MAIA DE OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível F, matrícula(s) nº 3026911X, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso MESTRADO EM LINGUISTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

#### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

**PORTARIA Nº006/2019** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **IVANILTON GLEUTON DA SILVA**, ocupante do cargo **ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS 3**, matrícula 300256-1-X, durante o mês de ABRIL / 2019. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2019.

Lúcia Maria Gonçalves Siebra  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA Nº029/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 021/2019, datada de 08/02/2019 e publicada no Diário Oficial de 15/02/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NILA MARIA VARELA LEMOS VELOSO**, que exerce a função de Assistente de Administração, matrícula nº 200935-1-X, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Acarape, nos dias 15.02.2019, 22.02.2019 e 01.03.2019 a fim de ministrar capacitação no SIPIA CT - Web para Conselheiros Tutelares do Maciço de Baturité, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (Sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 92,00 (Noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2019.

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº040/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 021/2019, datada de 08/02/2019 e publicada no Diário Oficial de 15/02/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **BEATRIZ RÊGO XAVIER**, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 12.03.2019, a fim de participar da 13ª Reunião da Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 166,49 (Cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$ 133,20 (Cento e trinta e três reais e vinte centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (Cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 299,69 (Duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.389,46 (Hum mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 1.689,15 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 combinado com a Lei nº 14.210, de 25 de setembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 8 de março de 2019.

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº042/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 021/2019, datada de 08/02/2019 e publicada no Diário Oficial de 15/02/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DAGMAR DE ANDRADE SOARES**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS**, matrícula nº 300498-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 a 13.03.2019, a fim de participar do Seminário de Primeira Infância: O Melhor Investimento para o Desenvolvimento de uma Nação e da I Reunião de Coordenadores Estaduais do Programa Criança Feliz, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$ 757,01 (Setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.217,62 (Hum mil duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 2.163,88 (Dois mil cento e sessenta e três reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Programa CRIANÇA FELIZ. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 8 de março de 2019.

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2018 - IG Nº998753 PROCESSO Nº00244133/2019

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, anteriormente denominada SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160 e a Empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, estabelecida à Rua: Nivaldo Soares de Pinho, nº 78, Venâncios - Crateús/CE, RESOLVE firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170006/STDS/CCC, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 00244133/2019. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **replanilhamento com supressão de valores, resultando em repercussão financeira negativa**, que tem por objetivo a execução da obra de construção da Areninha, no município de Itapajé. VALOR: O valor do contrato acima sofreu supressão de serviços no valor de R\$ 10.047,46 (dez mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 0,58% do valor contratado, repercussão financeira negativa no valor de R\$ 10.047,46 (dez mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 0,58% do valor contratado. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/Ce. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Flávio Narcélio Campelo Viana - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/Ce, 12 de março de 2019.

Francisco Ely da Costa  
ASSESSORIA JURÍDICA - PROARES



## SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**PORTARIA Nº023/2019** - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de auxiliar, realizar limpeza e perfilagem, teste de vazão e perfuração de poços profundos e estudos geofísico, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA.

Yuri Castro de Oliveira  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº023/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
José Inácio Saldanha da Silva	Operador de Compressor	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Tauá	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
João Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Tauá	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Emani Braga de Oliveira	Operador de Perfuratriz	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Jardim e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Francisco Ribeiro da Silva	Aux. de Perfuração	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Jardim e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
José Anísio Silva Magalhães	Operador de Perfuratriz	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Aiuaba	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
José Wilson Pereira	Motorista	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Aiuaba	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Luiz Vieira dos Anjos	Aux. de Serviços Gerais	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	General Sampaio	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Francisco Umbilino da Silva	Motorista	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	General Sampaio	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Francisco Williams Magalhães Menezes	Aux. de Perfuração	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Jaguaribe	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Antonio Gaspar de Lima	Aux. de Serviços Gerais	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Nova Russas e Crateús	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Helvécio de Freire Moura	Geólogo	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Missão Velha	19,0	64,83	1.231,77	1.231,77
							<b>TOTAL</b>	<b>12.884,47</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº024/2019** - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de auxiliar, transportar, fiscalizar, realizar limpeza, manutenção, perfilagem e perfuração em poços profundos e bombeamento em porcos tubulares, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA.

Yuri Castro de Oliveira  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº024/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
André Gildo Nogueira	Auxiliar de Administração	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Quixadá e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Manoel Costa Santos	Motorista	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Quixadá e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Antônio Décio Irineu dos Santos	Motorista	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Jardim e Iguatu	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Marcos Henrique Martins Pinho	Diretor	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Aiuaba e outros	19,0	77,10	1.464,90	1.464,90
José Carlos de Sousa	Operador de Máquinas Agrícolas	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Pacoti e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Francisco Ednisio Silva	Oficial de Manutenção	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Solonopole e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Francisco Gonzaga do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Solonopole e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
José Humberto Soares	Oficial de Manutenção	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Sobral e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
José Roberto Barbosa de Moura	Operador de Perfuratriz	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Limoeiro do Norte e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
Francisco José do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	V	07 a 16 e 18 a 27/03/2019	Aiuabá e outros	19,0	61,33	1.165,27	1.165,27
							<b>TOTAL</b>	<b>11.952,33</b>

## COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº093/2019/GAPRE** – O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ – COGERH no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 43 do Estatuto Social, resolve AUTORIZAR, **DÉBORA MITHYA BARROS ALEXANDRE**, Analista em Gestão dos Recursos Hídricos, cedida à Procuradoria Geral do Estado - PGE, **viajar** à cidade de Brasília/DF, no dia 14/03/2019, com o objetivo de “compôr equipe de representantes do Governo do Estado do Ceará em evento promovido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID”. Cientifique-se e Cumpra-se. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

João Lúcio Farias de Oliveira  
DIRETOR PRESIDENTE

## SECRETARIA DA SAÚDE

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº339/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 054/2019 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 339/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PRIME FRESH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Rua Iraci de Sousa, 207, Boa Vista, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Estadual nº 30.601 de 15.07.2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de abril de 2019, o **Contrato Nº 339/2015**, que tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em duas câmaras frias, para acondicionamento de corpos, pertencentes ao HM/ SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 15.582,96 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Orçamento 2019; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 15.582,96 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de abril de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 07/03/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Antônia Keila Pinheiro Nobre.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº265/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº 21/2019 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **FANAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Souza Girão





nº 516, José Bonifácio, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de abril de 2019 o **Contrato Nº 265/2016**, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos médico-hospitalares de Raios X, com reposição de peças, pertencentes ao Hospital de Messejana – HM/SESA. Parágrafo Único – Importa o presente termo aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 141.966,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais). Orçamento 2019; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 141.966,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de abril de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/03/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Fernando Antônio Neiva de Araújo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº210/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 45/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **INCOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Professor José Silveira nº 1685, loja 02, Passaré, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12(doze) meses, a partir do dia 06 de março de 2019, o **Contrato nº210/2018**, cujo objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças(exceto tubo de Raios X) pintura e calibração de equipamentos de RAIO X, pertencente ao Hospital de Messejana – HM/SESA. Parágrafo Único- Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir do dia 06 de março de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/03/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Fernando Antônio Neiva de Araújo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº252/2019

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS: TS COM. DE MEDICAMENTOS REP. LTDA.-ME, AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, COMERCIAL VALFARMA EIRELI; II – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais **aquisições de medicamentos** para atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20181518–SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 7051887/2018. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESA E ITENS: EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; ITEM:01; MEROPENEM, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE, UNIDADE 1.0 F/A; UNIDADE: F/A; QUANTIDADE: 198.184; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,4000; ITEM:02; MEROPENEM, 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA; UNIDADE: F/A; QUANTIDADE: 466.192; VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,4500; EMPRESA AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; ITEM:03; OXACILINA (SÓDICO), 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL – PÓ, FRASCO AMPOLA, UNIDADE 1.0 FRASCO/ AMPOLA; UNIDADE: F/A; QUANTIDADE: 836.572; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,4500; EMPRESA PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A; ITEM:04; VALGANCICLOVIR (CLORIDRATO), 450 MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 160,436; VALOR UNITÁRIO: R\$ 174,4400; EMPRESA COMERCIAL VALFARMA EIRELI; ITEM:05; CEFEPIMA (CLORIDRATO) 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA; UNIDADE: F/A; QUANTIDADE: 270.760; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,7700; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1518/2018; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 146/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **LUCIANA DE OLIVEIRA-ME**. OBJETO: **Aquisição de Copos e Colheres Descartáveis** para o hospital de Messejana, Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens, 02, 03, 04 e 05 do edital, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 1264/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6237 – 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30, 6239 – 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019 SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Luciana de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 187/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **FRED CARVALHO LOPES – ME**. OBJETO: **Aquisição de Material para Laboratório**, (Reagentes para hemogramas, contagem de reticulócitos automatizados), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 20171000 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 323.225,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6237 – 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30, 6239 – 24200214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019 SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Fred Carvalho Lopes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0213/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **COFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Material Médico Hospitalar** (sistema de videolaparoscopia), para atender as necessidades do Hospital Dr. Waldemar de Alcântara, através da Ata de Registro de Preço nº IV/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2016, vigente para a Secretaria da Saúde do Piauí, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº IV/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2016, vigente para a Secretaria da Saúde do Piauí, e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 699.999,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200804.10.302.057.18138.03.449 052.1.01.00.0.4. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019 SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Cristiano Mendes Brega.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO CISVALE Nº02/2019**, de 15 de fevereiro de 2019.

**ASSUNTO: DEFINE A ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDATO PERTINENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15/02/2019 E 31/12/2020.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Socioracial, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade, RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a eleição do Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante, Sr. Francisco Claudio Pinto Pinho, portador da Cédula de Identidade nº 90002046070 SSP - CE e inscrito no CPF nº 260.223.893-72, como Representante Legal (Presidente) do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, para o cumprimento do mandato pertinente ao período compreendido entre 15/02/2019 e 31/12/2020, conforme determina o art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, a Subcláusula Terceira da Cláusula Oitava do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e art. 16 do Estatuto da Entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, 15 de Fevereiro de 2019. A mesma deverá ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes.

Francisco Claudio Pinto Pinho  
PRESIDENTE DO CISVALE

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº3/2019**

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581, bairro São Gerardo, em Fortaleza-CE, CEP.: 60.325-003. BENEFICIÁRIA: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ - CBMCE**, Rua do Oto de Alencar 215 - Jacarecanga, em Fortaleza/CE, com CNPJ nº 35.025.022/0001-90. OBJETO: **A SSPDS transfere ao CBMCE, na data de assinatura deste termo, 01 (um) veículo tipo PICK-UP FORD RANGER XLTCD4A32C-FABRICAÇÃO 2017, MOD 2018, PADRÃO PATRULHEIRO, com os seguintes números de tombo; 116098, chassi: 8AFAR23L8JJ065680, e placas seguintes nº PBJ 8350. Nº DO PROCESSO: 00749642/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo respeita todas as legislações pertinentes que se referem aos contratos administrativos, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, 11 de março de 2019.**

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA, EM EXERCÍCIO

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2114490/2018-VIPROC, e, considerando o Ofício Nº 3751/2018 - CGD, da Controladoria Geral de Disciplina -CGD, datado de 16 de março de 2018, RESOLVE, **CESSAR OS EFEITOS** a partir de 2 de abril de 2018, **do Ato Governamental**, datado de 24 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05 de dezembro de 2017, que autorizou a REQUISICÃO da servidora, **BRUNELLA MARA ARAÚJO ROCHA**, Escrivão de Polícia Civil Classe -VI, Matrícula nº 198.183-1-4, lotada na Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará, requisitada, para prestar serviços junto à Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará -CGD, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerada para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções de seu órgão de origem. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos, 05 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Rodrigo Bona Carneiro  
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, regulamentado nos termos do Edital nº 01/2014, de 19 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de setembro de 2014, homologado pelo Edital nº 81-SSPDS/SEPLAG, de 08 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial de 08 de junho de 2018 e conforme Edital nº 92/2018, de rerratificação, datado de 08 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial de 26 de dezembro de 2018, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0132707-57.2018.8.06.0001, RESOLVE **NOMEAR**, em caráter sub-judice, com fundamento no art. 20, inciso I, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial de 14 de julho de 1993, e Lei nº 14.218, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial de 21 de outubro de 2008, **IGOR VASCONCELOS FERNANDES**, pertencente a 2ª turma, classificação 52ª, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, integrante da Categoria Funcional de Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-Parte Permanente-Quadro I-Poder Executivo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, regulamentado nos termos do Edital nº 01/2014, de 19 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de setembro de 2014, homologado pelo Edital nº 81-SSPDS/SEPLAG, de 08 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial de 08 de junho de 2018 e conforme Edital nº 92/2018, de rerratificação, datado de 08 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial de 26 de dezembro de 2018, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0132707-57.2018.8.06.0001, RESOLVE **NOMEAR**, em caráter sub-judice, com fundamento no art. 20, inciso I, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial de 14 de julho de 1993, e Lei nº 14.218, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial de 21 de outubro de 2008, **IGOR VASCONCELOS FERNANDES**, pertencente a 2ª turma, classificação 52ª, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, integrante da Categoria Funcional de Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-Parte Permanente-Quadro I-Poder Executivo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 008/2019**

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro, Fortaleza-CE. CONTRATADA: **SIGMA SIX LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.431.933/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, nº 465, A - Fortaleza-CE. OBJETO: Constitui objeto do contrato a  **aquisição de RACKS** para atendimento das necessidades gerais da Polícia Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180045 PCCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza-. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2019, contados a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), pagos em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.122.003.18453.03.44905200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - POLÍCIA CIVIL / Jairton Sidicley Valente Lima - GESTOR DO CONTRATO e Rafael Rodrigues Dias - SIGMA SIX LTDA EPP.

Amando Albuquerque Silva  
CHEFE RESPONDENDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº1040451/2018**

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1040451/2018; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; CNPJ 07.040.108/0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do Prazo de vigência e valor do contrato por mais 12(doze) meses, a contar de 17 de abril de 2019; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 4.373.40 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Por mais 12(doze) meses, a partir de 17 de abril de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 11 de março 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Ilmo Sr Alexandre Ávila de Vasconcelos - Coronel Comandante Geral da PMCE e o Sr Neurisângelo Cavalcante de Freitas e a Srª Claudia Elisângela Caixeta Lima, Representantes da Empresa Contratada.**

Antonio Lincoln Araújo Batista - Cap. PM  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do Art. 88 da Constituição Estadual e tendo em vista a realização do Concurso Público para Ingresso no Cargo de Primeiro-tenente do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), regido pelo Edital nº 1 - SSPDS/AESP - 1º TENENTE BMCE, publicado no DOE de 18/11/2013, homologado pelo Edital nº 36 - SSPDS/AESP, publicado no DOE de 22/06/2016, considerando o trânsito em julgado da ação judicial nº 0162726-51.2015.8.06.0001, em observância ao Parecer nº 2620/2016 da Doutra Procuradoria-Geral do Estado do Ceará emitido nos autos do processo de VIPROC nº 4009680/2016 (fls. 48 a 53), que dispõe sobre a possibilidade de nomeação de candidatos do referido concurso além do número de vagas previstas no Edital de abertura, considerando ainda o Despacho do retrocitado órgão exarado às fls. 39 do processo VIPROC nº 6384602/2018, no qual se opina pela nomeação e posse do autor e obedecendo a ordem de classificação do Edital nº 35 - SSPDS/AESP - 1º TENENTE CBMCE, publicado no DOE de 16/06/2016, RESOLVE **NOMEAR** o **CANDIDATO** constante no Anexo único deste Ato, de acordo com o Anexo I da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, publicada no DOE de 28/05/2015, que fixa o efetivo do CBMCE, c/c Art. 10 da lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, publicada no DOE de 28/04/2006, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 14.113, de 12 de maio de 2008, publicada no DOE de 13/05/2008 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de 1º Tenente BM do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE), a partir de 30 de junho de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Flávio Jucá  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO**

Cargo: Primeiro-tenente do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10000450	João Hugo Rufino Fernandes	34º (trigésima quarta)

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do Art. 88 da Constituição Estadual e tendo em vista a realização do Concurso Público para Ingresso no Cargo de Primeiro-tenente do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), regido pelo Edital nº 1 - SSPDS/AESP - 1º TENENTE BMCE, publicado no DOE de 18/11/2013, homologado pelo Edital nº 36 - SSPDS/AESP, publicado no DOE de 22/06/2016, considerando o trânsito em julgado da ação judicial nº 0162726-51.2015.8.06.0001, em observância ao Parecer nº 2620/2016 da Doutra Procuradoria-Geral do Estado do Ceará emitido nos autos do processo de VIPROC nº 4009680/2016 (fls. 48 a 53), que dispõe sobre a possibilidade de nomeação de candidatos do referido concurso além do número de vagas previstas no Edital de abertura, considerando ainda o Despacho do retrocitado órgão exarado às fls. 39 do processo VIPROC nº 6384602/2018, no qual se opina pela nomeação e posse do autor e obedecendo a ordem de classificação do Edital nº 35 - SSPDS/AESP - 1º TENENTE CBMCE, publicado no DOE de 16/06/2016, RESOLVE **NOMEAR** o **CANDIDATO** constante no Anexo único deste Ato, de acordo com o Anexo I da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, publicada no DOE de 28/05/2015, que fixa o efetivo do CBMCE, c/c Art. 10 da lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, publicada no DOE de 28/04/2006, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 14.113, de 12 de maio de 2008, publicada no DOE de 13/05/2008 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de 1º Tenente BM do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE), a partir de 30 de junho de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO

Cargo: Primeiro-tenente do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10000450	João Hugo Rufino Fernandes	34º (trigésima quarta)

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o Art. 3º, inciso II, § 2º, observando o que prescreve o Art. 4º, em consonância com os §§ 1º ao 3º do Art. 14, Art. 15 e Art. 19, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c Art. 17 do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, RESOLVE: **PROMOVER** ao posto de MAJOR do Quadro de Oficiais da Administração Bombeiro Militar – QOABM, pela MODALIDADE MERECIMENTO, o Capitão QOABM **FRANCIVALDO DE MELO PEIXOTO**, matrícula funcional 111.202-1-0, a contar de 17 de dezembro de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o Art. 3º, inciso II, § 2º, observando o que prescreve o Art. 4º, em consonância com os §§ 1º ao 3º do Art. 14, Art. 15 e Art. 19, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c Art. 17 do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, RESOLVE: **PROMOVER** ao posto de MAJOR do Quadro de Oficiais da Administração Bombeiro Militar – QOABM, pela MODALIDADE MERECIMENTO, o Capitão QOABM **FRANCIVALDO DE MELO PEIXOTO**, matrícula funcional 111.202-1-0, a contar de 17 de dezembro de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Flávio Jucá  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

## ATO GOVERNAMENTAL TORNANDO SEM EFEITO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00159642 0 – SPU / Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, RESOLVE **tornar sem efeito o Ato** Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 036, datado de 23/02/2005, relativo a Reserva Remunerada a pedido, do 1º Sargento BM – **ANTONIO ALUIZIO CANUTO**, matrícula funcional nº 024.114-1-5. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Eduardo Pires Sobreira  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

## ATO GOVERNAMENTAL TORNANDO SEM EFEITO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO o Ato** Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 176, datado de 14/09/2012, relativo a Reserva Remunerada a pedido, do 1º SARGENTO BM – **EDMAR NASCIMENTO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 023.223-1-5, que concedeu através do processo nº 00159558-0/SPU, a reformulação do Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 227, datado de 04/12/2001. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº088/2019 – CMDO / CBMCE -** O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o TC QOBM **MANOEL HÉLDER DE MIRANDA** a **viajar** à Cidade de Brasília – DF, no período de 12 à 15 de março de 2019, assessorando o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, em Pauta junto a SENASP, bem como, na Reunião do Comandantes Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, concedendo-lhe 03(três) diárias e meia, acrescidas de 60%, mais uma ajuda de custo, totalizando o valor das diárias em R\$ 2.313,16 e passagens aéreas no valor de 1.224,47, perfazendo um valor total de R\$ 3.537,63, para o trecho Fortaleza – Brasília – Fortaleza, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; Arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. Fortaleza, 08 de março de 2019

Luis Eduardo Soares de Holanda – Cel Cgmb  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº088/2019 - CMDO/CBMCE -** O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. AUTORIZAR o militar 1º Tenente QOBM **RAPHAEL ANTÔNIO SAMPAIO DE OLIVEIRA** **viajar** à Cidade de Vitória – Espírito Santo, no período de 10 à 17 de março de 2019, com finalidade de participar do Curso de Simuladores de Incêndio, fases 1, 2, 3 e 5 a ser realizado no Comitê Nacional de Combate a Incêndio - CONACI, concedendo-lhes 7 ½ (sete e meia) diárias, acrescidas de 40% (quarenta por cento) mais ajuda de custo, de acordo com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe IV do anexo I, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. 2. DISPENSAR o servidor deverá se afastar das atividades ordinárias no tempo que durar o deslocamento. QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, Em Fortaleza - CE, ao(s) 07 de março de 2019.

Luis Eduardo Soares de Holanda - Celcg Bm  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

## ANEXO A PORTARIA Nº088/2019 - CMDO/CBMCE

NOME	CARGO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR UNITARIO	ACRÉSCIMO	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM AÉREAS	TOTAL DIÁRIAS	TOTAL PASSAGEM /DIÁRIA
Raphael Antônio Sampaio de Oliveira MF: 300344-1-4	TEN BM	IV	10 à 17 de março de 2019	Fortaleza - Salvador - Fortaleza	7 ½	R\$ 166,49	40%	R\$ 166,49	R\$ 1.649,31	R\$ 1.914,63	R\$ 3.563,94



**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista C que consta do Processo nº 2114490/2018-VIPROC, e, considerando o Ofício Nº 3751/2018 - C-GD, da Controladoria Geral de Disciplina-CGD, datado de 16 de março de 2018, RESOLVE, CESSAR OS EFEITOS a partir de 2 de abril de 2018, do Ato Governamental, datado de 24 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05 de dezembro de 2017, que autorizou a **REQUISICÃO** da servidora, **BRUNELLA MARA ARAÚJO ROCHA**, Escrivão de Polícia Civil Classe -VI, Matrícula nº 198.183-1-4, lotada na Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará, requisitada, para prestar serviços junto à Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança - Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará -CGD, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerada para todos os efeitos, como no exercício regulai de suas funções de seu órgão de origem. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos, 05 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Rodrigo Bona Carneiro  
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº139/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Cariri-CERC/CGD, sediada na cidade de Juazeiro do Norte, com o objetivo de ouvir em termos de declarações as testemunhas referentes as investigações preliminares SPUs. 189273747 (prioridade), 1900381092, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza - CE, 13 de março de 2019.

Julliana Albuquerque Marques Pereira  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA  
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº139/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
WILTON FREIRES BARBOSA	TENENTE PM	IV	25 Á 26/03/2019	JUAZEIRO DO NORTE/ VÁRZEA ALEGRE/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5	64,83	97,25	97,25
CÍCERO LUCENA DE FIGUEIREDO	SARGENTO PM	V	25 Á 26/03/2019	JUAZEIRO DO NORTE/ VÁRZEA ALEGRE/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5	61,33	92,00	92,00
<b>TOTAL</b>							<b>GERAL</b>	<b>189,25</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº140/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Cariri-CERC/CGD, sediada na cidade de Juazeiro do Norte, com o objetivo de ouvir em termos de declarações interessados e testemunhas arroladas nas Sindicâncias SPU nº 188686541 e 184437377 e investigações preliminares SPU nº 186359160, 188855122 e 162505493, concedendo-lhes 02 (DUAS) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza - CE, 13 de março de 2019.

Julliana Albuquerque Marques Pereira  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº140/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
WILTON FREIRES BARBOSA	TENENTE PM	000.076-1-7	IV	27 Á 29/03/2019	JUAZEIRO DO NORTE/IGUATU/ JUAZEIRO DO NORTE	2,5	64,83	5%	170,18
SAMUEL CARVALHO DE LIMA	TENENTE PM	000.077-1-4	IV	27 Á 29/03/2019	JUAZEIRO DO NORTE/IGUATU/ JUAZEIRO DO NORTE	2,5	64,83	5%	170,18
CÍCERO LUCENA DE FIGUEIREDO	SARGENTO PM	300.056-1-9	V	27 Á 29/03/2019	JUAZEIRO DO NORTE/IGUATU/ JUAZEIRO DO NORTE	2,5	61,33	5%	160,99
<b>TOTAL</b>							<b>GERAL</b>	<b>501,35</b>	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº141/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados nesta Controladoria Geral de Disciplina, com o objetivo de dar cumprimento a ORDEM DE MISSÃO POLICIAL nº 19/2019 BP/IP00624114/19, concedendo-lhes 1/2 meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza - CE, 13 de março de 2019.

Julliana Albuquerque Marques Pereira  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº141/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
FÁBIO FREIRE MARTINS	INSPETOR PC	V	28/03/2019	FORTALEZA/ARACATI/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
EDUARDO PORTO DE FREITAS	INSPETOR PC	V	28/03/2019	FORTALEZA/ARACATI/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
LEANDRO GONÇALVES MACIEL PINHO	INSPETOR PC	V	28/03/2019	FORTALEZA/ARACATI/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
<b>TOTAL</b>							<b>GERAL</b>	<b>92,01</b>



**PODER LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****ATO DA MESA DIRETORA**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e nos termos do Art. 17, III, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE nomear ALBERTO JORGE PORTELA LIMA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos da Lei nº 12.076, de 15/02/93, publicado no Diário Oficial em 18/02/93, a partir de 1º de fevereiro de 2019. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Deputado José Sarto  
PRESIDENTE  
Deputado Fernando Santana  
1º VICE – PRESIDENTE  
Deputado Danniell Oliveira  
2º VICE – PRESIDENTE  
Deputado Evandro Leitão  
1º SECRETÁRIO  
Deputada Aderlândia Noronha  
2ª SECRETÁRIA  
Deputada Patrícia Aguiar  
3ª SECRETÁRIA  
Deputado Leonardo Pinheiro  
4º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº46/2019** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **RESOLVE:** Art. **Designar** o servidor **WELLINGTON TABOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 018.995, como gestor do Contrato nº 03/2019 firmado com a empresa EDITORA VERDES MARES LTDA, cujo objeto é a distribuição do jornal DIÁRIO DO NORDESTE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO CONTRATO Nº03/2019**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **EDITORA VERDES MARES LTDA**, estabelecida nesta Capital sito à Praça da Imprensa, SN, no Bairro Aldeota, com CNPJ/MF nº 07.209.299/0001-38. OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento o **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**, EDITORA VERDES MARES LTDA, distribuidora do jornal local DIÁRIO DO NORDESTE, para fornecimento do mesmo com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019-IL Processo Administrativo nº 07664/2018, tudo em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo Artigo 3º da Lei 8.883/94 atualizada pela Lei 9.648/98, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 49.100,40 (quarenta e nove mil, cem reais, quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011000020112250021790150000339 03900000200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os Srs. Abelardo Gadelha Rocha Neto e Igor Queiroz Barroso, pela empresa EDITORA VERDES MARES LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ACESSORIA PROCESSOS Nº01452/2015 E 00996/2019**

A Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **declara o credenciamento** da empresa **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ Nº 10.540.369/0001-40, para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria com vistas a atender aos Senhores Parlamentares. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PROCESSOS Nº01450/2015 E 01077/2019**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **declara o credenciamento** da empresa **GRÁFICA MAIS COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA. ME,**

inscrita no CNPJ 08.781.065/0001-23, para prestação de Serviços Gráficos com vistas a atender aos Senhores Parlamentares. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM Fortaleza, 14 de março de 2019.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00029/2019**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 08/03/2017 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2019, Processo Administrativo nº 00029/201918, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, MÉDICO, ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA CASA LEGISLATIVA (DSAS), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.342.699/0001-54, estabelecida à Av. Borges de Melo, n. 1287 B, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.415-510, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao GRUPO 01 – LOTE I (ITENS 01 ao 06), com o valor de R\$ 21.747,50 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 14 de março de 2019.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00029/2019**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 08/03/2017 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2019, Processo Administrativo nº 00029/201918, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, MÉDICO, ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA CASA LEGISLATIVA (DSAS), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, estabelecida à Av. Presidente Costa e Silva, n. 2382, Bairro Mondubim, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60752-694, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao GRUPO 02 – LOTE II (ITENS 07 ao 12), com o valor de R\$ 8.773,12 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos); ao GRUPO III – LOTE III (ITENS 13 ao 18), com o valor de R\$ 2.464,03 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos); ao GRUPO IV – LOTE IV (ITENS 19 e 20), com o valor de R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais) e ao LOTE VI (ITEM 22), com o valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 14 de março de 2019.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00029/2019**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 08/03/2017 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2019, Processo Administrativo nº 00029/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, MÉDICO, ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A REALIZAÇÃO EFICIENTE DOS ATENDIMENTOS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve **DECLARAR FRACASSADO o LOTE V (ITEM 21) da licitação**, pois não houve proposta válida e/ou empresa habilitada para o item. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 14 de março de 2019.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL



## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 003/2018, de 7 de Junho de 2018.** Assunto: Torna pública a Alteração do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, e das outras Providências. O **Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial datada de 6 de junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 20 do Estatuto da Entidade, e CONSIDERANDO: As determinações contidas na Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e a coordenação do Sistema de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais; Que o art. 74 da Constituição da República e os arts. 41, §3º, e 80 da Constituição Estadual dispõem que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno; O art. 6º, §1º, da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005 define que o consórcio público, esteja ele revestido do atributo do regime de direito público ou privado, faz parte da administração pública de cada um dos entes consorciados; O que dispõe o Decreto nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, quanto à instituição de auditoria preventiva com foco em risco no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará. A observância das normas e diretrizes determinadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; A necessidade de se garantir a razoável consecução dos objetivos organizacionais do Consórcio Público, em termos de eficácia e eficiência das suas operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável no âmbito de sua competência; A necessidade de se elevar o nível de qualidade dos serviços públicos prestados pela Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú; **Resolve: Art. 1º** – Aprovar a alteração no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA**, nos seguintes termos: **Art. 2º** – O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação: Art.10 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú- CPSMA apresentará as seguintes instâncias organizacionais: **I - Nível de Direção Superior:** a) Assembléia Geral; b) Presidência; c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio; d) Conselho Fiscal. **II - Nível de Direção e de Assessoramento:** a) Diretoria Executiva; b) Procuradoria Autárquica; c) Controladoria Interna do CPSMA. **Art. 3º** – O art. 30 passa a vigorar com a adição do Art 30-A e Art.30-B, com a seguinte redação: **Seção 2 - Das competências dos órgãos de assessoramento técnico** Art. 30-A – Compete ao Assessor Técnico da Policlínica: I - Apoiar o sistema de referência e contrarreferência da Policlínica; II – Participar de reuniões técnicas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio; III - Trabalhar a parte técnica da Policlínica, de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde; IV - Representar o Consórcio em reuniões, aulas e outras atividades técnicas, quando solicitado pela Presidência do Consórcio; V – Apoiar os Entes Consorciados (Estado e Municípios), no acompanhamento e execução dos sistemas de gestão dos serviços de saúde, junto à Policlínica; VI – Apresentar ao Consórcio, quando solicitado, relatórios de avaliação de desempenho de produção da Policlínica; V – Desenvolver e executar outras tarefas definidas pela Direção da Policlínica, com a orientação da Presidência e Assembléia do Consórcio. Art. 32 - B – Compete ao Controlador Interno do CPSMA: I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do CPSMA; II - avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; III – acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno, dando apoio às ações do Controle Externo, inclusive orientando a gestão acerca do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno; IV – realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos; V - avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário; VI - acompanhar os limites constitucionais e legais sobre aplicação de recursos no CPSMA, bem como emitindo parecer conclusivo sobre as contas anuais, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especiais; VII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do CPSMA; VIII - Observar, quando dos procedimentos orçamentários, contábeis, financeiros, fiscais e patrimoniais realizados pelas unidades da Secretaria da Saúde do Estado, as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); IX - Acompanhar, monitorar e fiscalizar os processos de aquisições de bens e serviços, e realização de obras, a fim de que se evite o fracionamento de despesas com o intuito de utilizar modalidade licitatória diversa da determinada em lei em parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para realizar contratações diretas múltiplas por via de dispensa de licitação. **Art. 4º** – O artigo 45 passa a vigorar com a seguinte redação: Art.45. Ficam definidos os empregos públicos em comissão, de Diretor Executivo, Procurador Jurídico e Controlador Interno do CPSMA, descritos no anexo I deste instrumento, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. §1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Procurador Jurídico e Controlador Interno serão regidos pelo regime Celetista..§2º. (...) Mesma redação anterior. §3º. O Diretor Executivo, Procurador Jurídico e Controlador Interno serão indicados pelo Presidente com aprovação da Assembléia Geral, sendo observado para os empregos públicos em comissão respectivas experiência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública e formação profissional de nível superior, e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos §4º. (...) Mesma redação anterior §5º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto. §6º. (...) Mesma redação anterior **Art. 5º – O ANEXO I passa a ter a seguinte adição: Empregos Públicos em Comissão: Emprego Público – Provimto – Requisitos de Provimto – Qtd. – Carga Horária – Salário:** Controlador Interno - Em comissão - Curso Superior e experiência comprovada em gestão - 1 - 40 - R\$ 1.800,00. **Art. 6º** – As atribuições dos empregos relacionados no ANEXO I do Estatuto, encontram-se definidas no mesmo, conforme os termos do art. 3º, da presente Resolução, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembléia Geral. **Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho – Diretor Executivo do CPSMA.**

\*\*\* \*\*

**M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ 07.206.816/ 0001-15 - NIRE 2330000812-0 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convidados os senhores acionistas da M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos (a “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 18 de abril de 2019, às 9h, em primeira convocação, na sede da Companhia, localizada na BR-116, Km 18, Município do Eusébio, Estado do Ceará, a fim de deliberar, em **assembleia ordinária**, sobre: (i) o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício de 2018, conforme proposta do Conselho de Administração em reunião realizada em 11/03/2019; e, (iii) quantidade e eleição dos membros do Conselho de Administração; e, em **assembleia extraordinária**, deliberar sobre: (iv) a fixação da remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2019; e, (v) proposta de alteração estatutária, consistente em: (a) alteração da redação do art. 2º, para inclusão de novas categorias de produtos; (b) atualização do valor do capital social, disposto no caput do art. 5º; (c) alteração da redação do §1º do art. 10, inclusão de um novo § 2º para o mesmo dispositivo e renuneração dos demais parágrafos, para fins de adaptação da definição de conselheiro independente conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado; e, (d) alteração da redação do § 2º do art. 19, para fins de modificação parcial de regras para emissão de procuração, tudo em conformidade com a proposta encaminhada pelo Conselho de Administração. Para fins de requisição da adoção de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração, será necessário o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de participação no capital votante da Companhia, que corresponde a 16.950.000 (dezesseis milhões, novecentas e cinquenta mil) ações. Nos termos da Instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que os acionistas participem da AGOE mediante o preenchimento e a entrega do Boletim de Voto à distância aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções da Proposta da Administração. O acionista ou o seu representante poderá, ainda, participar de forma presencial, devendo comparecer à AGOE munido do documento de identidade e do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76 e, no caso de representação, do respectivo instrumento de mandato. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos na Assembleia, encontram-se disponíveis na B3, na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como na sede social da Companhia e em sua página na rede mundial de computadores (www.mdiasbranco.com.br/ri). Eusébio, 18 de março de 2019. Conselho de Administração. Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco. Presidente.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tarrafas – Resultado da Fase de Habilitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.02.19.001C Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em Assessoria Contábil, Assessoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas – CE, durante o exercício financeiro de 2019. Habilitadas: ABRANGE – Assessoria e Contabilidade Pública Privada LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.219.401/0001-41; Ione Advogados Associados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.161/0001-00; ACPP – Assessoria e Contabilidade Pública Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.560/0001-12; Alexandre de Sousa Arraes, inscrita no OAB sob o nº 32122; Tecnocontas Informática e Contabilidade EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.198.116/0001-80 e Inabilitadas: Tiago Mendes Mota, inscrita no CRC sob Nº CE-024005/07, deixou de atender aos itens 3.3.4; item 3.3.5 letra “b” e deixou de apresentar anexo III do edital Declaração de conhecer e aceitar todas as condições desta Tomada de Preços. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam apresentados recursos abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preço”, fica marcada para o dia 26 de março de 2019 as 08h, na sala da CPL, Rua Castro Alves S/N, Centro, Tarrafas - CE. **Câmara Municipal de Tarrafas, 12 de março de 2019. Natalia Simião Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tarrafas.**



**Grendene®**

**GRENDENE S.A.**  
**Companhia Aberta - CNPJ nº. 89.850.341/0001-60 - NIRE nº. 23300021118-CE**  
**Edital de Convocação**  
**Assembleia Geral Ordinária**



Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 15 de abril de 2019, às 9:00 horas, em sua sede social na Avenida Pimentel Gomes, 214, Expectativa, na cidade de Sobral/CE, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e a ratificação das antecipações e da distribuição de juros sobre capital próprio e do saldo de dividendos, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia; 3. Fixar a remuneração global dos administradores de acordo com o art. 14, do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/09. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na proposta da administração e nas orientações para participação na Assembleia Geral da Grendene. Presencialmente, para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando até às 17:00 horas do dia 12 de abril de 2019, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária contendo a respectiva participação acionária, por original ou cópia enviada por fac-símile, através do número 0XX-54-2109-9991 e/ou cópia digitalizada pelo e-mail [dri@grendene.com.br](mailto:dri@grendene.com.br). Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio antes referido. Os originais dos documentos antes mencionados, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento de abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral (art. 10 do Estatuto Social). Em cumprimento a Instrução CVM nº 481/09, em seu artigo 5º, parágrafo 2º, o acionista que comparecer à assembleia, munido dos documentos exigidos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. A proposta da administração e orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária, conforme previsto na Instrução CVM nº 481/09, e os documentos a ela relativos estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), e de Relações com Investidores da Grendene (<http://ri.grendene.com.br>). Sobral (CE), 15 de março de 2019. Alexandre Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração.

\*\*\* \*\* \*

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Aviso de Adesão em Ata de Registro de Preços, tombado sob o nº CRP2019/003SME, cujo objeto é: Adesão em Ata de Registro de Preços nº 1502.03120191PE/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 1801. 01/2019/PE/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Merenda Escolar, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários de interesse da Secretaria municipal de Educação do Município de Quixadá - CE. Em favor das empresas: ROBERTO LOPES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ: 05.974.937/0001-81, Av. Washington Luís, Nº 1171, Bairro - Vila Velha, Fortaleza-CE; Representada por Roberto Lopes de Sousa, portador do CPF: 278.147.933-00, Proprietário, com o valor total de R\$ 365.101,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Um Reais); M G MESQUITA SALDANHA ME, inscrita no CNPJ: 28.536.970/0001-25, R E (Lot. Cajazeiras II), Bairro - Cajazeiras, Fortaleza - CE; Representada por Maria Gilda Mesquita Saldanha, Portadora do CPF: ° 267.437.953-72, com valor total de R\$ 378.896,25 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos); T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ: 30.946.397/0001-70, Rua Farias Lemos, nº 1114A, Bairro - Messejana - FORTALEZA - CE, representada por Thiago Soares Rodrigues, portador do CPF: 052.881.963-11, com o valor total de R\$ 651.757,50 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Perfazendo o valor global de: R\$ 1.395.754,75 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). Através das dotações Orçamentárias: ): 08.01.12.361.0101.2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos: Recursos do FNDE; 08.01.12.362.0101.2.041 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos: Recursos do FNDE; 08.01.12.365.0101.2.044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos: Recursos do FNDE; 08.01.12.365.0101.2.045 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos: Recursos do FNDE; 08.01.12.366.0101.2.053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos: Recursos do FNDE; 08.01.12.367.0101.2.056 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos: Recursos do FNDE. Lígia Maria Saraiva do Nascimento - Secretária Municipal de Educação. Prefeitura Municipal de Quixadá, em 14 de Março de 2019. Lígia Maria Saraiva do Nascimento - Secretária Municipal de Educação.

\*\*\* \*\* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tarrafas – Resultado da Fase de Habilitação.** A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da TP nº 2019.01.25.001S. Objeto: Execução dos serviços de reforma e melhoria de PSF – Posto de Saúde José Bernardo de Souza localizado no Sítio Timbaúba no Município de Tarrafas – CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde. Empresas Habilitadas: FAG Construções Eventos e Serviços EIRELI – ME - CNPJ nº 10.786.555/0001-64; Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI – ME - CNPJ nº 21.554.165/0001-85; Teles Soluções em Imóveis EIRELI – ME - CNPJ nº 26.627.169/0001-60; Líder Construções e Engenharia EIRELI – ME – CNPJ nº 04.957.984/0001-54; G7 Construções Serviços e Transporte EIRELI – ME - CNPJ nº 10.572.609/0001-99; S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI – ME - CNPJ nº 18.413.043/0001-64; MJM Construções e Imobiliário LTDA – ME - CNPJ nº 08.799.640/0001-15; Empresas Inabilitadas: J2 Construções e Serviços LTDA - CNPJ nº 97.545.946/0001-75, deixou de atender ao item 3.2.1 Letra “a”; L D L Engenharia e Arquitetura EIRELI – ME - CNPJ nº 29.294.458/0001-82, deixou de atender aos itens 3.2.1 letra “a”, “b” e “c”, item 3.2.2 letra “a” e “d”, item 3.2.3.1, item 3.2.3.2, item 3.2.3.5, item 3.2.4.3 e o item 3.2.4.4; Alves e Alves Engenharia e Representações EIRELI - CNPJ nº 08.034.661/0001-40, deixou de atender aos itens 3.2.1 letra “a” e “c”, item 3.2.2 letra “c” e “d”, item 3.2.3.2, item 3.2.3.5, item 3.2.4.3 e o item 3.2.4.4; FR Locações e Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 26.542.791/0001-75, deixou de atender aos itens 3.2.1 letra “b” e “c”, item 3.2.2 letra “a” e “b”, item 3.2.3.2, item 3.2.3.3, item 3.2.3.5, item 3.2.4.1 e o item 3.2.4.4; Sedna Engenharia LTDA - CNPJ nº 06.197.577/0001-11, deixou de atender aos itens 3.2.1 letra “a” e o Item 3.2.4.3; Ramalho Serviços e Obras EIRELI – ME - CNPJ nº 24.916.240/0001-07 deixou de atender ao Item 3.2.1 letra “a”. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso não sejam apresentados recursos a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preço”, fica marcada para o dia 28 de março de 2019 às 08h, na sala da CPL, Rua São José nº 270, Centro, Tarrafas/CE. **Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, 14 de março de 2019. Luiz Alves Matias – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 1403.01/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018-E – I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Educação e Desporto do Município de Itarema-CE. **II - EMPRESAS: A.S. RODRIGUES INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME**, Sítio Frade, S/Nº, Zona Rural, Itapajé-CE, Cep: 62.6000-000, CNPJ: 08.745.714/0001-30; **NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP**, Rua Liberalino Carlos da Silva, Nº 63, Centro, Cep: 61.760-000, Eusébio-CE, CNPJ: 10.596.960/0001-10; **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Rua Tereza Cristina, Nº 1258, Centro, Fortaleza-CE, CNPJ: 41.600.131/0001-97; **LUCIANA DE OLIVEIRA ME**, Avenida Maestro Lisboa, Nº 2710, Loja 08, Cep: 60.832-402, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CNPJ: 27.663.583/0001-97. **III - REPRESENTANTES:** Anderson Silva Rodrigues, CPF: 033.447.103-62. João Bosco de Araújo, CPF: 170.360.113-00. Francisco Arruda Dias Aguiar, CPF: 116.390.753-72. Luciana de Oliveira, CPF: 636.000.723-15. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 068/2018-E. **VI - OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Itarema-CE. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 3.520.411,26** (Três Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2019. **X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Educação e Desporto. **XI - ASSINA PELO FORNECEDOR:** Anderson Silva Rodrigues (A S RODRIGUES INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME); João Bosco de Araújo (NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP); Francisco Arruda Dias Aguiar (OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI); Luciana de Oliveira (LUCIANA DE OLIVEIRA ME). **XII - ASSINA PELO GESTOR E ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisca Neuza da Cunha Martinez (Secretaria de Educação e Desporto). **Itarema-CE, 15 de Março de 2019.**

\*\*\*\* \*\* \*







## AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – NÚCLEO DE FARMÁCIA – NUFAR/ IJF. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS: ANESTÉSICOS HALOGENADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/ JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO), MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN E HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FATIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que do dia 18 de Março de 2019 a 04 de Abril de 2019 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 04 de Abril de 2019, às 09h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 04 de Abril de 2019 (Horário de Brasília). O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.**

Fortaleza-CE, 15 de Março de 2019.

*Sebastião Pereira Filho*

**PREGOEIRO(A) DA CLFOR**

\*\*\* \*\*

**VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A. - CNPJ 15.674.688/0001-62 - Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Ventos de São Clemente Holding S.A - Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Srs. titulares das debêntures em circulação objeto do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Ventos de São Clemente Holding S.A, celebrado em 17/03/2017 (conforme alterado), (“Debêntures”, “Emissão”, “Cia.” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 01/04/2019, às 14hs, excepcionalmente no escritório da controladora da Cia., qual seja, a Echoenergia Participações S.A., na Av. Brig. Faria Lima, 1.663, 4º andar, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I. Análise e deliberação acerca da aprovação do novo contrato de prestação de serviços de Operations & Maintenance para o complexo eólico denominado São Clemente.** A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Cia. para exame pelos Srs. Debenturistas. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Cia., preferencialmente, até 02 dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico [assembleias@pentagontrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagontrustee.com.br). Fortaleza, 13/03/2019. **Ventos de São Clemente Holding S.A.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Retificado - de Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Urbano.** Pelo Presente Instrumento de Termo de Concessão, que entre si fazem e assinam, de um lado como concedente: Patrimônio do Governo do Estado do Ceará, representado neste ato por seu representante legal Francisco Lucas Alvino da Silva, Coordenador da 2ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, inscrito no CPF. sob o nº 018.306.763-00 e Concessionária: Prefeitura Municipal de Pentecoste, CNPJ Nº 07.682.651/0001-58 representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Bosco Pessoa Tabosa inscrito no CPF: 256.803.403-30. Objeto: A Concessão de Direito de Uso Real do imóvel, pertencente ao Governo do Estado do Ceará, representado pelo coordenador da 2ª coordenadoria regional de Desenvolvimento da Educação, Matrícula 568, livro 2/B Fls 535, situado nesta Cidade, na Zona Urbana do Município de Pentecoste, onde se encontra encravada a E.E.F Governador Waldemar Alcântara, localizado a Rua José Salú e Pedro Horácio, contendo uma área de 10.272m². Da Destinação: O Concedente cede e transfere à Concessionária, a título gratuito, o imóvel onde estar encravado a Escola Governador Waldemar Alcântara no Município de Pentecoste. Das Responsabilidades: O bem será entregue pela Concedente livre de quaisquer ônus, e a partir da posse a Concessionária obriga-se a conservar como seu próprio bem o imóvel ora cedido, não podendo usá-lo senão de acordo com o especificado na Cláusula Segunda, deste Termo de Concessão de Direito de Uso Real de imóvel. Da Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Direito de Uso Real do imóvel é de 20 (vinte) anos, ficando o presente convênio irrevogável e irretroatável por este período, conforme Art 23 da Portaria Ministerial de Nº 424/2016. Da Transferência da Concessão: A Concessionária não poderá ceder o referido imóvel a terceiros sob pena de anular o presente Termo de Concessão de Direito de Uso. Data de Assinatura: 07 de Março de 2019. **Pentecoste – CE. Prefeito Municipal de Pentecoste Sr. João Bosco Pessoa Tabosa.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 002/2018, de 7 de Junho de 2018. ASSUNTO:** Institui e regulamenta a Gratificação por Participação em Comissão de Licitação de membro do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, bem como pregoeiro e equipe de apoio, e da outras providências. O **Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião De Acaraú – CPSMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial datada de 6 de Junho de 2018, considerando o que dispõe o Art. 20 do Estatuto da Entidade, e considerando, por fim, que a Assembleia Geral do CPSMA é Órgão soberano para tratar de assuntos relacionados à organização e estrutura administrativa interna da Entidade. **Resolve: Art. 1º** – Fica Instituída no âmbito do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, a gratificação por Participação em Comissão de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, na forma dos valores fixados na tabela abaixo, cujo pagamento se dará por meio de gratificação mensal, vedada a acumulação de valores de gratificação por membros que fizerem parte da Comissão permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio: **Nível - Valor da Gratificação:** Presidente da Comissão de Licitação - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais); Membro da Comissão de Licitação (exceto pregoeiro) - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Pregoeiro - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais); Membro de equipe de apoio ao pregoeiro - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho – Diretor Executivo do CPSMA.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03.04.2019, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1803.02/2019. Objeto: Construção de 01 (uma) Praça e Pavimentação do Entorno no Distrito de Faveira no Município de Carnaubal, no âmbito do PT nº 1032084-03, junto ao Ministério do Turismo. O edital estará disponível nos sítios <http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro. **Carnaubal - CE, 18 de Março de 2019. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Banabuiú - Aviso de Revogação - Pregão Presencial Nº 001/2019 PP.** A Pregoeira da Câmara Municipal de Banabuiú, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial Nº 001/2019 PP, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Divulgações de Matérias Institucionais em Rádios Am/Fm de Interesse da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com data de abertura marcada para dia 21 de março de 2019, às 10:30h está Revogada, por motivos de interesse público, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Banabuiú, 14 de março de 2019. Mairia Eirilene Silva Carneiro - Pregoeira.**



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 01/2019-SEDUC, cujo objeto é a execução das obras e serviços de reforma e ampliação de escolas da Rede Municipal de Ensino. Propostas Classificadas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli – Epp; Ávila Construções e Serviços Eireli – Me, Rego e Castro Construções e Empreendimentos Ltda; Construtora Neves Nogueira Ltda – Me; Millenium Serviços Eireli; R7 Serviços e Construções Eireli – Me; Brandão Construções e Serviços Eireli – Me; LIT Empreendimentos e Serviços Ltda; Global Empreendimentos Ltda – Me; SERFORT Locações e Serviços LTDA; Conjasf Construtora de Açudagem Ltda; CENPEL – Centro Norteprojetos e Empreendimentos Ltda; DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda; A & V Projetos e Construções Ltda e Terceiro Construção e Locação Eireli-Me. Propostas Desclassificadas: Praciano Edificações e Empreendimentos Eireli-Me, B&C Edificações e Locações Eireli – Epp, JC de Aguiar Engenharia Construções- Epp, Virgílio e Jacira Construções Ltda – Me, Wu Construções e Serviços Eireli – Epp, RVP Construções & Serviços Eireli – Me, Wm Construções Locações e Eventos Ltda – Me, Planalto Timbó Construções e Serviços Eireli – Me, Francisco Lipardo – Me, J.A.R Vieira Construções – Eirelli, W J Freitas – Me, Apolo Serviços e Construções Eireli-Me. Ganhadora do Certame: Ávila Construções e Serviços EIRELI – ME, com valor global de R\$ 1.050.059,80 (Hum milhão, cinquenta mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “B”, da Lei de Licitações vigente. **Santa Quitéria-CE, 14 de março de 2019. Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Homologação.** Modalidade: “Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços” nº 001/2019 - (Conjuntas). Origem: Pregão Eletrônico nº. 04.003/2018- SRP/SEDUC, Ata de Registro de Preços nº. 005/2018-SEDUC – Secretaria de Educação do Município de São Benedito. Objeto: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, localizados na Sede Municipal, Distritos e Zona Rural do Município de São Benedito, com fornecimento de materiais e insumos diversos, pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos da SEINFRA-CE, tabela nº. 24.1 (desonerada), em atendimento aos interesses das Secretarias de Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social; Gabinete do Prefeito; Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial e Secretaria de Desenvolvimento Agrário, integrantes da Estrutura Administrativa do Município de São Benedito. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação do Município de São Benedito. Detentor do Registro: R3 Construções e Transportes EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.268.154/0001-48, com sede à Rua Joaquim Sá, 435 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE, fone: (85) 3055-0708 e e-mail: r3construcoes@hotmail.com, neste ato representada por Sr. Rafael Rodrigues Russo inscrito no CPF sob o nº. 620.353.713-68. Homologa-se e Adjudica-se a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Homologação e Adjudicação por parte das Secretarias interessadas, através de seus respectivos Secretários/Ordenadores de Despesas. **São Benedito - CE, 07 de Janeiro de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2019.02.19.1.** O Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final na modalidade Tomada de Preços nº 2019.02.19.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – Flay Engenharia Empreend. e Serviços Eireli - Me, Edificações e Construções Ltda - Me, PV Engenharia, Serviços e Locações Ltda - Me, Ecos Edificações Construções e Serviços Ltda - Me, F. Vicente P. Filho-Me, M L S - Construção Civil Ltda - Me, Allamo Edgar Fernandes Rolim - Me, ECOSERV Construções e Serviços Eireli, FV Construções Eireli - Me, Inova Construções e Empreendimentos Eireli-Me, 3R Construções e Empreendimentos Eireli - Me, J. Campos Empreendimentos Eireli, THM Engenharia Construções e Projetos Ltda - Me e Araújo & Souza Serviços de Engenharia Ltda - Me. Empresa Inabilitada – A.I.L. Construtora LTDA – ME, por descumprimento ao item 3.2.6 do Edital Convocatório. Por sua vez, a empresa THM Engenharia Construções e Projetos LTDA - ME. fora impossibilitada de participar do certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 15 de março de 2019. Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item - Edital Nº 2019.03.12.001P.** Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atletismo destinado a atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme Anexo I do edital. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 02 de Abril de 2019 às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial “A” e Habilitação “B” para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone: 85 – 3315 4205. **São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de Março de 2019. O Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2602.01/2019-02, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos através de maior desconto percentual ofertado, por lote, na lista de A à Z da Tabela - Revista da ABCFARMA e assim atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cedro – CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 01 de abril de 2019 às 11:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU - CPSMA – Resolução Nº 001/2018, de 07 de Junho de 2018.** Aprova a Receita e a Despesa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA referente o Exercício Financeiro de 2017. O **Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú**, Senhor Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial, datada de 6 de junho de 2018, considerando a necessidade de prestar contas com os entes consorciados e consequente aprovação por parte dos Municípios, e convocação para aprovação da Receita e Despesa deste Consórcio de Público de Saúde. **RESOLVE: Art. 1º.** Aprovar a Receita e a Despesa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, do exercício financeiro de 2017, nos termos do Ata 001/2018 de 07.06.2018. **Acaraú, em 30 de Outubro de 2018. Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho – Secretário Executivo.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2019 – A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Abril de 2019, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 1803.01/2019. Objeto: Prestação de serviços de digitalização e tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos Contábeis, Processos Licitatórios, Leis, Atos Administrativos em formato PDF-OCR bem como gravação em CD/DVD-ROM junto a diversas Secretarias do Município de Moraújo-CE. O Edital estará disponível no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro. **Moraújo-CE, 18 de Março de 2019. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da Comissão de Licitação.****

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de todos os interessados através do **Chamamento Público Nº CP2019/001SME**, que na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá-CE, que a partir do dia **20/03/2019 nos horários de 08h00min as 14h00min até o dia 16/04/2019**, estaremos recebendo documentação dos interessados ao Chamamento Público que tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Quixadá/CE.** E no dia **18 de Abril de 2019 às 09h00minh**, na sala da CPL, ocorrerá o julgamento da documentação entregue. Mediante as condições estabelecidas no Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço acima especificado. O Edital completo no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM/CE: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 15 de Março de 2019. **Maryane Queiroz dos Santos Freitas - Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.**



**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – Extrato do Instrumento Contratual.** O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2019.03.08.03-CM, Resultante da Tomada de Preços Nº 2019.01.28.01-CM. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00 / 3.3.90.35.00. Objeto: contratação para a prestação de serviços técnicos de assessoria no acompanhamento do sistema de controle interno junto ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Contratada: Aliança de Ouro Empreendimentos LTDA. Assina pela Contratada: Francisco de Assis Mariano Neto. Assina pela Contratante: Rubens Darlan de Moraes Lobo. Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). **Juazeiro do Norte - Ceará, em 15 de Março de 2019. Rubens Darlan de Moraes Lobo - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé – Secretaria de Saúde – Chamamento Público Nº 2019.02.19.1 CP.** A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. David Faustino de Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, fundamentado no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que estarão anulados a partir da data desta publicação os itens, 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14, 15 28 e 29, do termo de referência anexo I do edital de credenciamento 2019.02.19.1 CP para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital. Não sofrerão nenhuma alteração os demais itens. O edital se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua. Antonio Pereira de Melo, 353, Pe. Lima, Itapajé/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h (horário local). **Itapajé/CE, 15/03/2019. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.03.15.02-PME-DIV.** O Município de Ereré, comunica aos interessados que no dia **03 de abril de 2019**, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é **Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, Serviço de Alinhamento e Balanceamento para os Veículos da Frota Oficial do Município de Ereré-CE, conforme especificações estabelecidas no Edital e Seus Anexos.** O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação às 09:00h. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38, Centro - Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis ou no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios). Ereré / CE, 15 de Março de 2019. **Arthur Paiva Maia - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.03.15.01-PME-DIV.** O Município de Ereré, comunica aos interessados que no dia **2 de Abril de 2019**, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **Contratação da Prestação de Serviços de Rebobinamento, Desmontagem e Montagem de Motores e Bombas Submersas, para atender Diversas Secretarias do Município de Ereré/CE, conforme especificações estabelecidas no Edital e Seus Anexos.** O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação às 09:00h. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38, Centro - Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis ou no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios). Ereré / CE, 15 de Março de 2019. **Arthur Paiva Maia - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria de Municipal de Saúde, fazem publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2019/007SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) ambulância destinada ao distrito de Serra do Estevão, de acordo com a proposta do plano de trabalho Nº do MAPP: 3651, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Torna Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa: FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME, inscrita no CNPJ nº 23.459.837/0001-07. Com o valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais). Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de Quixadá, Ceará, 14 de março de 2019.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DE CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2019-TP - TIPO: MENOR PREÇO – O** Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Tianguá-CE comunica aos interessados que no dia **02 de Abril de 2019, às 08h**, na Sala da C.P.L, localizada no Rua Dep. Manoel Francisco, Nº 650, Centro, nesta Cidade, estará Recebendo os Envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para o supracitado procedimento licitatório, Objetivando a Seleção de Proposta Mais Vantajosa para: **Serviços Técnicos Especializados de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, junto ao Poder Legislativo Municipal de Tianguá-CE, conforme Anexo I ao Edital.** Os interessados poderão obter cópia do edital e mais informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 08h às 14h, e/ou através do Telefone: (88)3671-1735. **Tianguá-CE, 13 de Março de 2019. Arnóbio de Almeida Fernandes – Presidente da C.P.L.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DE CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2019-TP – TIPO: MENOR PREÇO – O** Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Tianguá-CE comunica aos interessados que no dia **02 de Abril de 2019, às 13h45min**, na Sala da C.P.L, localizada no Rua Dep. Manoel Francisco, Nº 650, Centro, nesta Cidade, estará Recebendo os Envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para o supracitado Procedimento Licitatório, Objetivando a Seleção de Proposta Mais Vantajosa para: **Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, visando a padronização de procedimentos de gestão de almoxarifado, aperfeiçoamento e informatização do controle de patrimônio, junto ao Poder Legislativo Municipal de Tianguá-CE, conforme Anexo I ao Edital.** Os interessados poderão obter Cópia do Edital e mais informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 08h às 14h, e/ou através do Telefone: (88) 3671-1735. **Tianguá-CE, 13 de Março de 2019. Arnóbio de Almeida Fernandes – Presidente da C.P.L.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 004/2018, de 7 de Junho de 2018. ASSUNTO:** Prorroga o Prazo do Termo de Cessão de uso dos Veículos cedidos pelo CPSMA aos Municípios Consorciados. O **Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial datada de 6 de Junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 20 do Estatuto da Entidade, e **CONSIDERANDO: Resolve: Art. 1º** – Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 01 (Um) ano, dos veículos cedidos pelo CPSMA aos Municípios consorciados (Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos) por meio dos seguinte Termos de Cessão de Uso: 001/2017; 002/2017; 003/2017; 004/2017; 005/2017; 006/2017; 007/2017. **Art. 2º** – Apense-se um cópia da presente resolução aos respectivos Termos de Cessão de uso. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho – Diretor Executivo do CPSMA.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Declaração de Inexigibilidade de Licitação.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Cedro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1403.01/2019-03, vem emitir a presente declaração, amparada no Inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8666/93, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de disposição de resíduos sólidos em Aterro Sanitário Licenciado, para atendimento a Lei nº 12.305/2010 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE. Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Elesson Gouveia Barbosa, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE da presente declaração, para que proceda se de acordo com a devida ratificação. **Cedro-CE, 15 de março de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019.03.15.1.** Torna público, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.03.15.1, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Câmara Municipal de Ipaumirim/CE. Abertura: 04 de Abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL, situada na rua Cel. Gustavo Lima, 1º Andar, 230 - Centro. **Ipaumirim/CE. Marta Alves de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracoiaba - Aviso de Resultados das Propostas de Preços da Licitação Nº 001/2019 TP CAM.** Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Câmara Municipal de Aracoiaba comunica aos interessados que no dia 13/03/2019 às 14h00, procedeu à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas no processo acima citado. A licitante C.M. Serviços de Auditoria e Gestão Empresarial LTDA, ofereceu o valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). A licitante Pro-Contábil Assessoria Contábil LTDA, ofereceu um valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) e a licitante J & G Contabilidade e Consultoria EIREL, ofereceu um valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ficando assim a licitante C.M. Serviços de Auditoria e Gestão Empresarial LTDA, vencedora para os serviços do objeto dessa licitação com um valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). É o resultado. **Aracoiaba/Ce, 14 de março de 2019. Antônio Vieira da Silva – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.03.15.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.03.15.2, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de roupas, calçados, acessórios e produtos de cama, mesa e banho destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 03 de abril de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 15 de março de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Varjota – Aviso de Retificação – Extrato de Rescisão do Contrato do Processo da Concorrência Pública Nº 01/2018-CP-SEINFRA.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjota vem retificar o número do processo e o objeto do Processo da Concorrência Pública Nº 01/2018-CP-SEINFRA, cujo objeto é: Lote 03: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Varjota. Onde se lê “03/2018-CP-SEINFRA”, Leia-se: “01/2018-CP-SEINFRA” e onde se lê “Lote III (recuperação de estradas vicinais e construção de duas passagens molhadas)”, leia-se: “lote 03: recuperação de estradas vicinais no Município de Varjota” corrigindo-se o número e o objeto do “Extrato de Rescisão de Contrato” Informamos que se trata de atecnia o número e o objeto anteriormente informado. Maiores informações poderão ser obtidos junto a Secretaria de Infraestrutura ou Comissão Permanente de Licitação. **Varjota-CE, 06 de março de 2019. Samuel Alves Ximenes – Presidente da CPL.”**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.03.15.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.03.15.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de abril de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 15 de março de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**PETRÓLEO E LUBRIFICANTES DO NORDESTE S/A. – PETROLUSA - CNPJ (M.F.) – 07.275.159/0001-68 - CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS PARA A.G.O.** Ficam os Srs. Acionistas desta companhia de Capital Aberto registrada no CNPJ 07.275.159/0001-68, NIRE 23300009312 convocados para participarem, às 8:00 (oito) horas, do dia 29 de Abril de 2019, em sua sede social localizada à Rua Amâncio Filomeno, 199 - Cais do Porto, CEP 60.180-320 nesta capital, de Assembleia Geral Ordinária, para decidir sobre o seguinte: a) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do balanço encerrado em 31/12/2018 inclusive Relatório do Conselho de Administração e Parecer dos Auditores independentes; b) estabelecer o valor dos dividendos a serem distribuídos; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, aproveitamos para informar que estão à disposição dos acionistas na sede da companhia à Rua Amâncio Filomeno, 199 Cais do Porto, CEP 60.180-320 nesta capital os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, ou seja: a) relatório da administração; b) cópia das demonstrações financeiras; c) parecer dos auditores independentes. Fortaleza (CE), 13 de Março de 2019. MARCELO SANFORD DE BARROS FILHO - Presidente do Conselho de Administração.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Processo de Dispensa de Licitação Nº 02.001/2019-GABINETE - Termo de Ratificação.** O Chefe de Gabinete do Governo Municipal de São Benedito Infra-Assinado vêm, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação supra autuado, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação para contratação emergencial dos serviços de apoio para vigilância patrimonial desarmada de prédios do Governo Municipal de São Benedito, localizados na Zona Urbana do Município, tendo como contratada a empresa W. S. Braga - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob Nº: 28.120.655/0001-12, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93, suas demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98 especialmente o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **Prefeitura Municipal de São Benedito em 08 de Janeiro de 2019. Vicente Gonçalves de Paula Filho - Chefe de Gabinete.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Homologação.** Modalidade: “Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços” nº 001/2019 - (Saúde) | Origem: Ata de Registro de Preços nº. 001/2018 / Pregão Presencial nº 2008.001/2018-CPSMTJ | Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá. Objeto: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) nº. 001/2019-Saúde, visando aquisições de materiais odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal de São Benedito. Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá. Detentor do Registro: H.P de Vasconcelos-ME, pessoa Jurídica direito privado, sediada em Juazeiro do Norte, Rua Padre Cícero nº 424, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.326.872/001-47. Valor Total: R\$ 435.616,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal Saúde, sob a rubrica: 05.02.1030110122.085 | 05.02.1030110122.086 | 3.3.90.30.00.00.00 Fonte de Recurso: Próprio (Ordinário 20%) – Atenção Básica (Vinculado 80%). Homologa-se e Adjudica-se a Licitação na forma da Lei Nº. 8.666/93 – Homologação e Adjudicação por parte da Secretaria interessada. **Maria Waldilene Martins, Secretária de Saúde. São Benedito-CE, 12 de março de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia.** A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, nos termos da Lei nº 10.520/02, que fará realizar Procedimento Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Nº. PMH-110319-PP01 – Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico destinados aos Alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Hidrolândia/CE – Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08h00m do dia 02/04/2019 – Local: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia-CE. – O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min e no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Hidrolândia - CE, 15 de março de 2019. Raimundo Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-FG- SRP** – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no próximo dia **02 de Abril de 2019, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 016/2019-FG- SRP, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de material construção, hidráulico e elétrico para atender as diversas Secretarias do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/). **Crateús-CE, 15 de Março de 2019. José Isael dos Santos – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia.** A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, nos termos da Lei nº 10.520/02, que fará realizar Procedimento Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Nº. PMH-110319-PP02 – Objeto: Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia/CE – Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 13h00m do dia 02/04/2019 – Local: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min e no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Hidrolândia - CE, 15 de Março de 2019. Raimundo Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial Nº 2019.01.25.01E.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre através do fundo Municipal de Educação. Contratado: Antonio Soelson da Silva. Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Salitre/CE. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/02 – Lei do Pregão e nº 8.666/93 - Lei das Licitações públicas e no Processo Administrativo nº 2019.01.25.01E. Valor do Contrato: R\$ 69.115,20 (sessenta e nove mil, cento e quinze reais e vinte centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações. Dotação Orçamentária: 01.13.13.12.361.235.2.39 – Manutenção de Programa Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com utilização de recursos de transferência governamental. Signatário, pela Contratante: Antonia Claudia Alencar de Lavor, pelo contratado: Antonio Soelson da Silva. **Salitre/CE, 13 de Fevereiro de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial Nº 2019.01.25.01E.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre através do Fundo Municipal de Educação. Contratado: João Matias Ribeiro Neto. Objeto da Licitação: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Salitre/CE. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/02 – Lei do Pregão e nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo n. 2019.01.25.01E. Valor do Contrato: R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos Termos do Art. 57, II da Lei Geral das Licitações. Dotação Orçamentária: 01.13.13.12.361.235.2.39 – Manutenção de Programa Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com utilização de recursos de transferência governamental. Signatário, pela contratante: Antonia Claudia Alencar de Lavor, pelo Contratado: João Matias Ribeiro Neto. **Salitre/CE, 13 de fevereiro de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial Nº 2019.01.25.01E.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre através do Fundo Municipal de Educação. Contratado: Ismael de Alencar Negreiros. Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Salitre/CE. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/02 – Lei do Pregão e nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº 2019.01.25.01E. Valor do Contrato: R\$ 87.846,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações. Dotação Orçamentária: 01.13.13.12.361.235.2.39 – Manutenção de Programa Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com utilização de recursos de Transferência Governamental. Signatário, pela Contratante: Antonia Claudia Alencar de Lavor, pelo Contratado: Ismael de Alencar Negreiros. **Salitre/CE, 13 de Fevereiro de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial Nº 2019.01.25.01E.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre através do Fundo Municipal de Educação. Contratado: Gilvan Antonio da Silva Martins. Objeto da Licitação: contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Salitre/Ce. Fundamento Legal: Leis Federais 10.520/02 – Lei do Pregão nº 8.666/93 - Lei das Licitações públicas e no Processo Administrativo Nº 2019.01.25.01E. Valor do Contrato: R\$ 89.443,20 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Vigência: até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do Art 57, II da Lei Geral das Licitações. Dotação Orçamentária: 01.13.13.12.361.235.2.39 – manutenção de Programa Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com utilização de recursos de Transferência Governamental. Signatário pela Contratante: Antonia Claudia Alencar de Lavor, pelo Contratado: Gilvan Antonio da Silva Martins. **Salitre/CE, 13 de Fevereiro de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial Nº 2019.01.25.01E.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre através do Fundo Municipal de Educação. Contratado: Jacques Cesar Aquino Costa. Objeto da Licitação: contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Salitre/CE. Fundamento Legal: Leis Federais 10.520/02 – Lei do Pregão nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo n. 2019.01.25.01E. Valor do Contrato: R\$ 79.860,00 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações. Dotação Orçamentária: 01.13.13.12.361.235.2.39 – Manutenção de Programa Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com utilização de Recursos de Transferência Governamental. Signatário, pela Contratante: Antonia Claudia Alencar de Lavor, pelo contratado: Jacques Cesar Aquino Costa. **Salitre/CE, 13 de fevereiro de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipaumirim – Resultado da Habilitação.** A Comissão de Licitação de Ipaumirim/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº: 2019.02.27.02, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Ipaumirim/CE, tudo conforme Anexo I, declarando: Habilitada: 1. S B Feitoza Iluminacao, CNPJ 16.382.377/0001-92, e Inabilitadas: 1. EDIFICA – Edificacoes e Construcoes LTDA, CNPJ Nº 41.577.669/0001-28, e 2. Allamo Edgar Fernandes ROLIM, CNPJ Nº 22.853.186/0001-64, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. Salienta que, não havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia 29 de março de 2019, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 320, Centro. **Ipaumirim - CE, 15 de março de 2019. Francisco Ramalho Meireles – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.028/2019-PE** – O Pregoeiro oficial do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público a alteração da data do recebimento das propostas virtuais no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando doravante estendido até o dia 02 de Abril de 2019 às 11h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Ubajara/CE, 14 de Março de 2019. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Júlio, comunica aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL** nos termos do artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, e NOTICIA que no dia **01 DE ABRIL DE 2019, às 09:00 horas**, estará aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **19.20.02/PP**, cujo objeto é **Registro de Preços, tipo menor preço por item, para o fornecimento de refeições, coffee break e lanches destinados a atender as demandas das diversas unidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Educação Básica.** Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo portal do TCM-CE: [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios). Itapipoca-CE, 15 de março de 2019. Caroline Nascimento Dutra - Pregoeira da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2019-PP.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 01/04/2019, às 08:00h. Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Pregoeira do Município de Itapipoca, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.06.04/PE**, cujo objeto é **Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma de estofados de ônibus e micro-ônibus escolar através da Secretaria de Educação Básica**, de acordo com as especificações e quantidades identificadas neste termo de referência, tendo esta ARP validade de 12 (doze) meses. Data de Cadastramento das Propostas até o dia 01 de abril de 2019 às 09:00 horas; Abertura das Propostas no dia 01 de abril de 2019, a partir das 14:00 horas; e a fase de Disputa de Lances no dia 02 de abril de 2019, a partir das 14:00 horas. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e pelo portal do TCM-CE: [http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao\\_por\\_municipios](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao_por_municipios), a partir da data desta publicação. Itapipoca-CE, 15 de março de 2019. Caroline Nascimento Dutra – Pregoeira da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe** – Aviso de Licitação – A CPL comunica aos interessados que próximo dia **02 de abril de 2019, às 08h**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.03.01/2019, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS (A GASOLINA E A DIESEL), DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - Sala de Licitações. São João do Jaguaribe - CE, 15 de março de 2019. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca – Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação e Abertura de Propostas de Preços**. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, torna público o Resultado do Julgamento dos Recursos referente ao Processo de Tomada de Preços nº 2019.01.22.04.TP.CMI, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para apoio administrativo em controle interno, objetivando o fortalecimento da governância na gestão pública e estabelecendo referenciais para o controle interno com suporte do sistema de informações da Câmara Municipal de Itapipoca-CE. As empresas E2 Controladoria Governamental EIRELI ME e AFX Serviços Administrativos LTDA-ME estão Habilitadas a prosseguir no certame. Fica marcado a abertura das Propostas de Preços para o dia 20 de Março de 2019 às 08:30h. **Itapipoca-Ce, 15 de março de 2019. Marcos Praciano Roberto, Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Continuidade - Chamamento Público Nº 2019.01.21.001G**. Objeto da Licitação: convocação pública para os interessados que queiram obter a qualificação como organização social na Área da Saúde no Município de São Gonçalo do Amarante/CE e posterior seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da atenção em saúde, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva no Município de São Gonçalo do Amarante, conforme Plano de Trabalho em anexo ao presente edital. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, designada através da Portaria nº 002.02.01/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a Data da Sessão para continuidade do certame referente ao Chamamento Público Nº 2019.01.21.001G, onde se realizará no Dia 20 de Março de 2019, às 10h00min, na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro. O edital e demais documentos relativos a esta licitação já se encontram disponíveis no Paço da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (85) 3315 4205. **São Gonçalo do Amarante - CE, 15 de Março de 2019. À Presidente.**

\*\*\* \*\*

CIA IMOBILIÁRIA MSB S/A - CNPJ (M.F.) – 06.047.005/0001-56 - NIRE 233.00.013.361 - CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS PARA **A. G. O.** Ficam os Srs. Acionistas desta companhia registrada no CNPJ 06.047.005/0001-56, NIRE 233.00.013.361, convocados para participarem, às 11:00 (onze) horas), do dia 30 de Abril de 2019 em sua sede social localizada à Rua Leonardo Mota, 1670, apt. 400 – Aldeota, nesta capital, da Assembleia Geral Ordinária, para decidir sobre o seguinte: a) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras dos balanços encerrados em 31/12/2018; b) deliberar a destinação do Lucro Líquido do referido exercício e estabelecer o valor dos dividendos a serem distribuídos e c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aproveitamos para informar que estão à disposição dos acionistas na sede social da empresa à Rua Leonardo Mota, 1670, apt. 400 – Aldeota, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, ou seja: a) relatório da administração; b) cópias das demonstrações financeiras. Fortaleza (CE), 13 de Março de 2019. **MARCELO SANFORD DE BARROS FILHO - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Aviso de Revisão de Julgamento da Habilitação – Tomada de Preço 02.01.01/2019**. Cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de pavimentação em pedra tosca nas Ruas 1,2,3 E 4 do Bairro Cândido Xavier de Sá no Município de Tianguá/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados da Revisão de Julgamento da fase de Habilitação, com o seguinte resultado, Habilitadas: J C de Aguiar Engenharia e Construções EPP, F J DE Carvalho-ME, AMIL Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME, Nunes & CIA EPP e HMV Construções Locações EIRELI-ME, Delmar Construções EIRELI EPP, e Ramilos Construções EIRELI-ME, Conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei nº 8.666/93), CPL de Tianguá, sediada na Av. Moisés Moita, 785 – Planalto –Tianguá – Ceará. Caso não seja apresentado recurso, fica os mesmo convocados para a abertura das propostas no dia 27 de Março de 2019, as 09:00h. **Maria Nilcirlene Melo de Oliveira – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 002/2019-FMS**. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 5.450/05 e 7.892/13, o Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2019-FMS cujo objeto é o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz/CE. Número Identificador no Banco: 758876. Entrega das propostas: A partir desta data, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 02/04/2019 às 09h (Horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.570-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. **Francisco Edinaldo Almeida - Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz, Ceará.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – Extrato do Instrumento Contratual**. O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2019.03.08.02-CM, Resultante da Tomada de Preços Nº 2019.01.28.01-CM. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00 / 3.3.90.35.00. Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na área de licitações e contratos públicos junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Contratada: Jose Wilson Gonçalves de Oliveira - ME. Assina Pela Contratada: Jose Wilson Gonçalves de Oliveira. Assina Pela Contratante: Rubens Darlan de Moraes Lobo. Valor Global: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). **Juazeiro do Norte/Ceará, em 15 de Março de 2019. Rubens Darlan de Moraes Lobo - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2019.02.26.1**. O Pregoeiro Oficial torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Presencial nº 2019.02.26.1, sendo constatado o seguinte resultado: o licitante C S de Sousa Luna Alimentos - EPP classificado no lote 1 totalizando o valor de R\$ 63.880,00 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais). Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 15 de Março de 2019. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 007/19-TP**. Com o Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria de comunicação, junto ao Poder Legislativo Municipal de Horizonte. Tipo: Menor Preço. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas escritas: dia 03 de abril de 2019, a partir das 09:00min. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Horizonte – Av Eudes Ximenes, 123, Centro, de segunda à sexta das 08h00min às 13h00min. **Thiago Barreto Rosa Gadelha. 15 de março de 2019.**



**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – Extrato do Instrumento Contratual.** O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2019.03.08.01-CM, Resultante da Tomada de Preços Nº 2019.01.28.01-CM. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00 / 3.3.90.35.00. Objeto: contratação para a prestação de serviços técnicos de assessoria contábil na execução orçamentária, financeira e patrimonial; geração e envio dos dados contábeis do sim, e no acompanhamento das atividades da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura Até 31 de Dezembro de 2019. Contratada: ABRANGE – Assessoria e Contabilidade Publica e Privada LTDA – ME. Assina pela Contratada: Thiago Leite Macedo. Assina Pela Contratante: Rubens Darlan de Moraes Lobo. Valor Global: R\$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais). **Juazeiro do Norte/Ceará, em 15 de Março de 2019. Rubens Darlan de Moraes Lobo - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.11.01** – A Comissão de Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2019.03.11.01, que realizar-se-á no dia **02 de Abril de 2019, às 09h**, destinado à **Aquisição de 01 (Um) veículo tipo popular, para atender as necessidades da equipe de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde do Município de General Sampaio-CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do Edital. Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 15 de Março de 2019. Francisco Arley Pereira de Oliveira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 04.004/2019-PP.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 03/04/2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para a aquisição de veículos tipo passageiro para transporte de equipe de até cinco pessoas e uma ambulância, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Solonópole-CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015. **Solonópole-CE, 15 de março de 2019. Akemi Tomaz Holanda. À Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré – Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.03.13.01P, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e afins, para suprir as necessidades dos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Assaré, durante o exercício de 2019. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 08 de abril de 2019, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, Vila Mota, Assaré-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura, ou através do telefone (0XX88) 3535.1613. **Assaré/CE, 14 de março de 2019. Francisco das Chagas Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Revogação de Licitação.** O Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados, no exercício de novo juízo de conveniência, em virtude de constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, e em prol do interesse público, julgou por bem REVOGAR, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Pregão Eletrônico nº 01/2019-DEMUTRAN, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos de porte médio tipo camioneta, devidamente sinalizados e adesivados, destinados à fiscalização viária por parte dos agentes de trânsito e transporte do DEMUTRAN no Município de Juazeiro do Norte/CE. **15 de março de 2019. Sr. José Pedro Cipriano, Diretor Geral do DEMUTRAN.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré – Secretaria de Trabalho e Assistência Social – Credenciamento Nº 2019.01.03.01-A – ERRATA.** Na publicação do Credenciamento supra, onde se lê: “cujo objeto é a contratação dos seguintes profissionais: Cadastrador, Visitador, Monitor (Serviço de Convivência e Oficina de Música), Recepcionista, Coordenador (Oficinas de Música) para prestação dos serviços junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE”. Leia-se: ” cujo objeto é a contratação dos seguintes profissionais: Cadastrador, Visitador, Monitor (Serviço de Convivência e Oficina de Música), Recepcionista, Coordenador (Oficinas de Música), Digitador, Assistente Social e Supervisor do Criança Feliz para prestação dos serviços junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE. **Assaré/CE, 15 de Março de 2019. Francisco das Chagas Pereira da Silva – Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré - CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Certidão de Divulgação de Rescisão Contratual.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE torna público a rescisão do contrato nº 20160340, firmado com Alumiar Prestadora de Serviços Educacionais LTDA- ME, inscrito(a) no CNPJ nº 04.476.416/0001-31, decorrente da Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº: 2015.12.17.001, cujo objeto é : contratação de empresa especializada para executar projeto de trabalho social junto as famílias beneficiadas com a primeira etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Croata. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para assegurar à parte Contratada o direito ao contraditória e à ampla defesa. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 12 de março de 2019 - Maria Vênus de Andrade Cunha-Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Certidão de Divulgação de Rescisão Contratual.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE torna público a rescisão do contrato nº 20153015, firmado com Alumiar Prestadora de Serviços Educacionais LTDA- ME, inscrito(a) no CNPJ nº 04.476.416/0001-31, decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº: 2015.10.22.001, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para executar projeto de trabalho social junto às famílias beneficiadas com a primeira etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Croata. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para assegurar à parte contratada o direito ao contraditória e à ampla defesa. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 12 de março de 2019 - Maria Vênus de Andrade Cunha - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacajus - Extrato de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2019.02.22.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2019.02.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria, na área de recursos humanos da Câmara Municipal de Pacajus/CE, conforme especificações contidas no projeto básico Exclusivo ME-EPP). A Comissão analisou minuciosamente os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: Estão Habilitadas as empresas CONAP Contabilidade LTDA - ME e Daniel Dager Rosa Costa Consultoria Contábil - ME, por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura dos envelopes contendo as proposta de preços, para o dia 27 de março de 2019, às 09h:00min. Maiores informações com a CPL. **Pacajus/CE, 18 de março de 2019. Paloma Araújo Gonzaga Coelho – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE ALTO SANTO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019-TP.** Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento destas, nas demandas judiciais em favor do Município, como também assessoria no processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do poder Executivo Municipal. **Informações:** (88) 3429-2080. **Abertura das Propostas:** 03/04/2019, às 08:00h. **Local da abertura e do edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE. **Wendell Jorge da Silva - Pregoeiro.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação.** O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi-CE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00.002/2019-PP SRP, tipo menor preço, para seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Trairi/CE, 15 de março de 2019 Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso Pregoeiro(a).**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Governo e Administração - Aviso de Pregão Presencial Nº 08/2019-SEGAD.** A Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 02 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 08/2019-SEGAD - Aquisição de Suprimentos e peças de Informática e copiadoras para as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Cruz-CE, 14 de Março de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0214032019-SEMUS.** Objeto: aquisição de medicamentos diversos para atendimentos a mandados judiciais provenientes da justiça local, determinando a distribuição gratuita dos referidos medicamentos, a pessoas que lá procuram acometidas de diversas patologias, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 02 de abril de 2019, às 11:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas. **À Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Abril de 2019, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019 - FG cujo objeto é a aquisição de material de pneus, câmara de ar e protetores para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi - Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Prefeitura Rua José Edmilson Rocha nº 135 - Bairro - Centro - Potengi - Ceará e no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/). **Potengi - CE. 15 de Março de 2019. Petrus Barbosa de Lima. Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Abril de 2019, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019 - SESA cujo objeto é a contratação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Potengi - CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Prefeitura Rua José Edmilson Rocha nº 135 - Bairro - Centro - Potengi - Ceará e no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/). **Potengi - CE. 15 de Março de 2019. Petrus Barbosa de Lima. Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Políticas para a Educação - Tomada de Preços Nº 01/2019-SEDUC - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação.** A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2019-SEDUC - Serviços de Reforma das EEIF Augusto Sobrinho, Padre Azarias Sobreira e Centro Vocacional Tecnológico. Habilitadas, por cumprimento de todas as exigências editalícias: Fenix Locações e Empreendimentos Eireli e Ágape Serviços Eireli - Me. Inabilitadas, por descumprimento dos seguintes itens: S. L. de Alencar Engenharia - 2.2, 4.1.III.a e 4.5 e INOVA Construções e Empreendimentos Eireli - 2.2 e 4.5. Está aberto o prazo para interposição de recursos. **Campos Sales-CE, 14 de Março de 2019. Carla Maria Oliveira Timbó. Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 002/2019-TP.** O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Palmácia, torna público que às 10:00h do dia 04/04/2019, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua José Moisés, S/ Nº - Centro, Palmácia - Ceará, receberá documentos de Habilitação e Proposta de Preço para a contratação de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, junto a Câmara Municipal de Palmácia-CE, conforme especificações no edital. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. **Palmácia, 15/03/2019. Antonio Alexandre Fernandes de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 03.13.03/2019-PP.** Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que realizará o Pregão na modalidade Pregão Presencial Nº 03.13.03/2019-PP, com o seguinte objeto contratação de empresa para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Tianguá-CE, no dia 02 de abril de 2019, às 09:00 horas, conforme edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(\*\*)88-3671.2288, no horário de 07:30h às 11:30h, e de 13:00h às 17:00. **Priscila Cardoso Queiroz - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2019, será realizado licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019031201-SRP, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública visando suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Meio Amb. E Agricultura do Município de Jaguaribara/CE, conforme detalhamento no Termo de Referência, a realizar-se na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h. **Jaguaribara-CE, 15 de março de 2019. Nilcibergue Saldanha Bezerra - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADAS DE PREÇOS Nº 1403.01-2019-TP.** O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Catunda, torna público que no dia 03 de abril de 2019 às 08h00min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua 27 de Dezembro, S/N, Bairro Flores, Catunda-CE, receberá documentos de Habilitação e Propostas. OBJETO: Contratação dos serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catunda. MODALIDADE: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a CPL no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Catunda, 15 de março de 2019. **FRANCISCO ANTÔNIO BRITO CLAUDINO - Presidente CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação.** A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipaumirim, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Carta Convite nº 2019.03.15.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de reforma nas UBS's (ESFS) Fazendinha, Sede, São Vicente e Ponto de Apoio Bananeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, com data de abertura para o dia 28 de Março de 2019, às 08:00 horas (horário local), na sala de licitações, localizada no(a) Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230 - Centro - Ipaumirim/CE. **Ipaumirim/CE, 15 de Março de 2019. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*





**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipaumirim.** A Comissão de Licitação, Localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, Nº 320, Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 02 de abril de 2019, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.03.15.02. Objeto: contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para suprir as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas do Município de Ipaumirim/CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h. **Ipaumirim/CE, 15 de março de 2019. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tamboril – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Abril de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento mensal e na regularização dos conselhos escolares do Município de Tamboril – CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00h, no endereço da Prefeitura à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N – Bairro São Pedro, Tamboril-CE e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/). **Antônia de Maria Medeiro Paiva - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Tamboril-Ce, em 15 de Março de 2019.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca – Aviso de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, torna público aos interessados que estará abrindo licitação na data de 03 de Abril de 2019 às 09:00h na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.03.09. TP.CMI, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Prestação de serviços para veiculação radiofônica de notas, comunicados, materiais institucionais de interesse do Legislativo Municipal, bem como da Transmissão ao Vivo (arrendamento de horário às quintas-feiras das 19h às 22h) de todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapipoca, por emissora de Rádio operante em todo o território do Município de Itapipoca. Maiores informações pelo portal do TCE (<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>) **Itapipoca-Ce, 15 de março de 2019. Marcos Praciano Roberto, Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE ADENDO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05.002/2019-PPRP - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS de Nº 05.002/2019-PPRP, dia 20 de março de 2019, às 09:00h, tendo como objeto Registro de preços, visando a aquisição de medicamentos e material hospitalar, de interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Senador Sá, que fora emitido Adendo ao Edital. Demais informações na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Senador Sá, localizada à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá, Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02.04.2019, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1803.01/2019. Objeto: Locação de 01 (um) veículo destinado ao transporte de alunos do Município de Carnaubal para a Escola de Educação Profissional no Município de Guaraciaba do Norte. O edital estará disponível nos sítios <http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoes> Novo ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro. **Carnaubal - CE, 18 de Março de 2019. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2019.03.14.1 - SRP.** Abertura: 02 de Abril de 2019, às 08h30min. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica, admitindo o formato de Cooperativa, para prestação dos serviços de mão de obra eventual, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Horizonte/CE, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou Tel: (85)3336.1434. **Horizonte/CE, 15 de Março de 2019 - Rosilândia Ribeiro da Silva – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de abril de 2019, às 9h30min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019.04, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Amontada. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 8h00min às 12h00min, no endereço da Comissão de Licitação, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343 - Centro. **Amontada-CE, 15 de março de 2019. À Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 014/2019.02.** O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de Abril de 2019, às 9h00min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: contratação dos serviços de lavagem e polimento na frota de veículos municipais junto as diversas Secretarias do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Amontada-CE, 15 de março de 2019. O Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização dia 03 de abril de 2019 às 09h00min, Tomada de Preço Nº 001/2019-TP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço no seguinte seguimento (publicidade por meio de rádio, blogs, carro volante, fotografia filmagens), para divulgação de assuntos pertinentes, divulgação e promoção do Município, juntamente com comunicados e avisos de interesse do Município de Ararendá – CE. Informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. **Cesar Ferreira de Paiva.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 007/2019 - Dispensa de Licitação nº 005/2019.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Contratação dos Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na Área de Controle Externo, Levantamento de Informações para Instrumentalização do Poder Legislativo acerca da Fiscalização e do Controle das Aplicações dos Recursos Públicos do Fundo Geral, Unidades Gestoras e Órgãos Vinculados ao Poder Executivo Municipal de Amontada. Contratada: L F de Holanda Júnior - ME. Vigência: de 21/02/2019 até 21/04/2019. Data da Assinatura: 21/02/2019. **Amontada - CE, 21 de fevereiro de 2019. Francisco Xisto Filho.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 018/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicação de Matérias Legais de Interesse da Câmara Municipal de Amontada, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado. Contratado: Hedelita Nogueira Vieira - Eireli. Do Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência que findaria em 28 de fevereiro de 2019 fica prorrogado até 30 de setembro de 2019. Data da Assinatura: 28/02/2019. **Amontada - CE, 28 de fevereiro de 2019. Francisco Xisto Filho.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2019.03.15.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 2019.03.15.1. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 02 de abril de 2019, às 13:00 (treze) horas. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210 ou 3579-1193. **Quixelô/CE, 15 de Março de 2019. Luiz Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.**



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá.** A Pregoeira do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02 de Abril de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua Valdizar Alexandrino, 393 – José Ósimo, Tauá – CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 08.009/2019 – PP, cujo objeto é a aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tauá/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Tauá-Ce, 15 de Março de 2019. Sara Wania de Meneses Pedrosa Leite - Pregoeira de Tauá.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus – Secretaria da Educação – Aviso de Adiamento.** O Município de Pacajus, por meio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a Chamada Pública Nº 2019.01.23.01-CHP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria de Educação do Município de Pacajus, que ocorreria dia 25 de Março de 2019, às 09:00 horas, por ser feriado estadual, fica remarcada para dia 26 de março de 2019, às 10:00 horas. **Pacajus/CE, 14 de março de 2019. Elton Freire Barbosa - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ.** O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Abril de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2802.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 – Centro. Pacujá – CE, 18 de Março de 2019. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação.** O Presidente da CPL desta Câmara legislativa torna público o Edital do Pregão Presencial Nº-003/2019SRP - Câmara Municipal de Mombaça, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículo, destinado as atividades da Câmara Municipal de Mombaça. Abertura dia 02/04/2019, às 08:00h, na Sala da CPL, na Câmara Municipal. Informações: Trav. Dr. Ariosvaldo Costa sln - Altos Centro - Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 - Fone: (88) 3583.1504. **Mombaça/CE, 15/03/2019. José Ricardo Brasil Vieira - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Parambu - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de abril de 2019, às 09h00min, estará abrindo licitação na Tomada de Preços Nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria jurídica junto a Câmara Municipal de Parambu. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço do Câmara Municipal de Parambu, bem como no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Parambu - CE, 18 de março de 2019. Josué da Silva Lourenço - Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - AVISO DE RETIFICAÇÃO – O PRESIDENTE DA CPL DESTA MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O AVISO DE RETIFICAÇÃO - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, JUNTO AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. ONDE LÊ-SE: ABERTURA DIA 25/03/2019, ÀS 08:00H, LÊIA-SE: ABERTURA DIA 26/03/2019, ÀS 08:00H, NA SALA DA CPL, NO PAÇO MUNICIPAL. ONDE LÊ-SE: ITEM 5.1.5 DO EDITAL - PARA OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ITEM 25 – GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO, DEVERÃO SER CAPACITADOS COMO MULTIPLICADORES DOS NOVOS FORMULÁRIOS DO CAD ÚNICO V7, SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO – SIBEC. LÊIA-SE: ITEM 5.1.5 DO EDITAL - PARA OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ITEM 24 – GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO, DEVERÃO SER CAPACITADOS COMO MULTIPLICADORES DOS NOVOS FORMULÁRIOS DO CAD ÚNICO V7, SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO – SIBEC. INFORMAÇÕES: RUA DONA ANÊSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, OU PELO FONE (0XX88)3583-1997. MOMBAÇA/CE, 15/03/2019. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS – PRESIDENTE DA CPL**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.13.03.19-01TP.** por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE Preços nº.13.03.19-01TP, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Engenharia Civil Destinado a Reforma e Revitalização da Praça de mocambo e Reforma e Ampliação da Praça do Bairro Santa Luzia no Município de Guaraciaba do Norte/CE. A realização está prevista para o dia 04 de Abril de 2019, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Guaraciaba do Norte/CE, 15 de Março de 2019. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.15.1** Realizará a licitação para contratação de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP (Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Altaneira/CE. Abertura: 01 de Abril de 2019 às: 09:00 horas Edital disponível à Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. **Altaneira – CE, 15 de Março de 2019 – Maria Luzanira Ferreira Estevão - Pregoeira Oficial do Município.**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.07.01-CM, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.21.01-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADA: H. F. PEREIRA, EMPREENDIMENTOS – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: HILTON FEITOSA PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ MARCIO PEREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). GRANJEIRO/CEARA, EM 15 DE MARÇO DE 2019. LUIZ MARCIO PEREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.11.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2019.03.11.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados no fornecimento de refeições, lanches e ornamentos destinados a atender as necessidades das unidades administrativas do município de Araripe/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 29 de Março de 2019, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245. **Araripe/CE, 15 de Março de 2019. Vaezio Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE ICAPUI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.12.01 - AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE ICAPUI COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.012.01, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS DE PEQUENO PORTE PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ICAPUI, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA 01 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:00MIN., NA AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUI, CE – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3432.1400. ICAPUI-CE, 15 DE MARÇO DE 2019. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA - PREGOEIRA**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 12.03.19-01CRED.** A Secretaria de Assistência Social de Guaraciaba do Norte/CE torna público o Edital de Credenciamento Público nº 12.03.19-01CRED, referente ao Credenciamento para Prestação dos Serviços nas Categorias de Nível Médio e Superior das Áreas de Educador Social, Orientador Social, Digitadores, Entrevistadores, Visitadores, Gerentes para Atuar Junto aos Programas Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba do Norte/CE. Os interessados poderão efetuar a inscrição até o dia 29 de Março de 2019, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, no horário compreendido entre 08:00hs as 14:00hs. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, e no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Guaraciaba do Norte/CE, 15 de Março de 2019. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.03.01/2019.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Capelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 13.03.01/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Lote, Como Critério De Julgamento A Oferta De Maior Desconto, para a Aquisição de Peças para Manutenção de Máquinas Pesadas que Compõem ou Venha a Compor a Frota da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe/CE, que se realizará no dia 01/04/2019, às 08:00horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Jaguaribe/CE, 15 de março de 2019. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.03.02/2019.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Capelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 13.03.02/2019, cujo objeto é o Registro de Preço, do Tipo Menor Preço Por Lote, Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes, Aditivos e Derivados de Petróleo, para Atender a Necessidade dos Veículos que Compõem ou Venha a Compor a Frota Oficial do Município de Jaguaribe/CE, que se realizará no dia 02/04/2019, às 08:00horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Jaguaribe/CE, 15 de março de 2019. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.06.13.2:** Contratante: Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada: **G 7 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME.** **Fundamentação:** parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas obras de 3,25%, no valor do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2014.06.13.2, de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas Ruas do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará – Convênio nº 072/Cidades/2014. Data da Assinatura: 14 de Março de 2019. **Várzea Alegre-CE. Elonmarcos Cândido Correia – Secretário Municipal Interino de Obras.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2019011/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 01/04/2019 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de fardamentos para zeladoria, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: [www.dragaodomar.org.br](http://www.dragaodomar.org.br) e [www.licitacoes-.com.br](http://www.licitacoes-.com.br), em Fortaleza 14 de março de 2019.

Thais Maria Coutinho Melo  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2019012/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 02/04/2019 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de serviços de locação de banheiros químicos, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: [www.dragaodomar.org.br](http://www.dragaodomar.org.br) e [www.licitacoes-.com.br](http://www.licitacoes-.com.br), em Fortaleza 14 de março de 2019.

Thais Maria Coutinho Melo  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*



**DESTINADO(A)**

--